

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2372 - 15 DE MAIO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 11 E 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 13 A 189
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 190 A 192
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 193 A 212
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 213 A 274
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINA 275
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 276 A 283
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 284
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 285 A 526
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 527 A 559



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 02.936.966/0001-60*Câmara Municipal de Lagoa Real*

CNPJ 02.936.966/0001-60

COMUNICADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE REAL**, através de sua Presidente, a Sra. Maria do Carmo Prates Costa, **INFORMA QUE NÃO HAVERÁ A SESSÃO ORDINÁRIA NO DIA 18/05/2026.**

Projetos, indicações e requerimentos serão retomados na próxima Sessão.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Lagoa Real – BA, em 15 de maio de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

AVENIDA REAL, Nº. 267, CENTRO, LAGOA REAL-BAHIA, CEP: 46.425-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 7 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da Lei Municipal de nº 017/2025 de 06 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 246 de 26 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00	0,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOSDA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	37.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	62.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00	0,00
Total por Ação:	144.000,00	144.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.800,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	3.800,00	0,00
Total por Ação:	3.800,00	3.800,00
2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	232.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	350.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	198.000,00
Total por Ação:	430.000,00	430.000,00
2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15460000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	692.800,00	692.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

080000 - INFRAESTRUTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
090000 - SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00 / 15001002 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00	0,00
Total por Ação:	55.000,00	55.000,00
2.040 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	13.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	13.041,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	33.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17060000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	14.199,20
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	53.150,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	45.909,80
Total por Ação:	86.150,00	86.150,00
Total por Unidade Orçamentária:	141.150,00	141.150,00
140000 - CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.020 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS		
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	1.393,12
3.3.90.93.00 / 17010000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.393,12	0,00
Total por Ação:	1.393,12	1.393,12
Total por Unidade Orçamentária:	1.393,12	1.393,12
160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16610000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	0,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total Geral:

940.343,12

940.343,12

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOSSec. Mun. de Finanças
CPF: 920.301.905-78**UILSON ROBSON SILVA ALVES**Prefeito
CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR** por **Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 3.220.320,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e vinte reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 030/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.220.320,00 (Três milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e vinte reais) de acordo com a Lei nº 030/2025/2023, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

040000 - ADMINISTRAÇÃO			
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			100.000,00
		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA			280.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000,00
		Total por Ação:	295.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINSTRATIVOSDA EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			520.000,00
		Total por Ação:	520.000,00
2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO			
3.1.90.11.00 / 15460000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL			808.000,00
		Total por Ação:	808.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	1.673.000,00
070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS			5.800,00
		Total por Ação:	5.800,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

080000 - INFRAESTRUTURA		
2.033 - GESTÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 17510000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		150.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00
	Total por Ação:	700.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.000.000,00
090000 - SAUDE		
2.038 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		130.000,00
	Total por Ação:	130.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
100000 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.054 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		236.920,00
	Total por Ação:	242.920,00
	Total por Unidade Orçamentária:	242.920,00
110000 - MEIO AMBIENTE		
2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
160000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.028 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SCFV, PBF)		
3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		51.600,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		2.000,00
	Total por Ação:	53.600,00
	Total por Unidade Orçamentária:	53.600,00
	Total Suplementado:	3.220.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

040000 - ADMINISTRAÇÃO**2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4.90.52.00 / 17550000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

060000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1.004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 / 15710000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

1.020 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA E BLOCOS ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	51.600,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total por Ação:	91.600,00

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	386.920,00
Total por Ação:	451.920,00

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 15401070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.083 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15421070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	865.520,00

070000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS		1.000,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
080000 - INFRAESTRUTURA		
1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		233.000,00
	Total por Ação:	233.000,00
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES		300.000,00
	Total por Ação:	300.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO		219.000,00
	Total por Ação:	219.000,00
2.037 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.90.30.00 / 17530000 - MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	952.000,00
090000 - SAUDE		
2.048 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.800,00
	Total por Ação:	5.800,00
2.082 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		
3.1.90.04.00 / 16000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		150.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		100.000,00
	Total por Ação:	485.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	490.800,00
120000 - TRANSPORTES		
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		500.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES		356.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
	Total por Ação:	861.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	861.000,00
	Total Anulado:	3.220.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**

Av. Prof. Solange Pires da Silva Rodrigues 280 - Alto da Barra

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2026.

RUBENS PESSOA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Finanças

CPF: 920.301.905-78

UILSON ROBSON SILVA ALVES

Prefeito

CPF: 657.407.265-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: JONAS DE SOUZA PASSIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.442.905-10, no item 1. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 15 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor dos Credenciados: MARCELO FERREIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 027.208.145-04, no item 7; JOSÉ RIBEIRO PRIMO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 186.960.745-72, no item 7. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 15 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



**EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 14/05/2026**

Recebimento de Propostas: **até as 08h30min do dia 28/05/2026**

Início da sessão de disputa de lances: **às 09h00min do dia 28/05/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa para Recuperação de Barreiro de Terra Localizado na Fazenda Malhadinha, no Município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 476.445,48 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): **Sílvia Fernandes Moura**

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: **Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Recuperação de Barreiro de Terra Localizado na Fazenda Malhadinha, no Município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 08 de maio de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE BARREIRO DE TERRA LOCALIZADO NA FAZENDA MALHADINHA, NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de EXECUÇÃO da obra será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual, por sua vez, será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades do empreendimento habitacional:
 - Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
 - Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
 - Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
 - Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Leinº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Termo de Referência/Projeto Básico.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: zona rural do Município de Cordeiros - Bahia, – fazenda malhadinha, com as seguintes Coordenadas Geográficas: 15°05'28.94"S 41°57'39.84"W.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utilitários e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o projeto, abrangendo, sem limitação:

- a) materiais e componentes construtivos (concretos, argamassas, aço, blocos, telhas, esquadrias, revestimentos, tintas, tubulações, cabos, disjuntores, louças e metais, etc.);
- b) equipamentos de produção e transporte interno (trator esteira com lâmina e escarificador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira (está de preferência) ou pá enchedeira, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático betoneira, rompedor, etc.);
- c) equipamentos de segurança coletiva e individual (EPC e EPI), conforme NRs aplicáveis;

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto um barreiro de terra com contenções em argamassa armada e sangradouro em concreto, conforme tipologia e padrões definidos nos anexos técnicos;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento a exigências do programa/financiador quando aplicáveis (padrões mínimos, registro fotográfico, placa, documentação de entrega).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

a) planilha de medição por item/serviço;

b) memória de cálculo detalhada;

c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);

d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;

e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;

f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de ateste. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juro simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO****Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, classificação e habilitação previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle de qualidade/ensaios quando aplicáveis, gestão de resíduos, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (não aplicável para este certame)

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos no item 8.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.26. Inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) (certidão de pessoa física) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.29. **Qualificação Técnico Operacional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, obras/serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes do projeto básico, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8.30. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.31. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.32. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

8.32.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.32.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.32.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.32.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

8.32.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.32.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

8.33.1. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Obras, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.33.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição a **Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, conforme modelo Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.34. **Declaração, conforme modelo Anexo VIII** indicando pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica se responsabilizará pelos trabalhos, **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.35. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura do certame, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO OU TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente.

8.35.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

8.36. Declarações;

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Maquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 190.358,36 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE – 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO - 1.081 – CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO-17010000- OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eng. Civil : Vando Gusmão dos Santos.

CREA 3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Antônio Neves Neto
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
RECUPERAÇÃO BARREIRO DE TERRA -MALHADINHA- CORDEIROS

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		MOBILIZAÇÃO/ANTEIO/DESMOBILIZAÇÃO					37.918,32	7,96 %	
1.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	4000	0,70	0,84	3.360,00	0,71 %	
1.2	4784 ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m2, c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos	un	1	25.981,24	31.398,32	31.398,32	6,59 %	
1.3	058243 Próprio	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM TOPOGRAFO E PIQUETES, FORNECIMENTO DE PROJETO"ASBUIL" E MAPA DE CUBAÇÃO DA TERRAPLENAGEM FINAL COM ART.	m²	2000	1,31	1,58	3.160,00	0,66 %	
2		LIMPEZA E MACIÇO					328.501,35	68,95 %	
2.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	19302,35	2,80	3,38	65.241,94	13,69 %	
2.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	1383,5	7,32	8,84	12.230,14	2,57 %	
2.3	5502109 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	10861	5,99	7,23	78.525,03	16,48 %	
2.4	5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	28233,1	5,06	6,11	172.504,24	36,21 %	
3		SANGRADOURO					71.864,24	15,08 %	
3.1	5501710 SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	1289	2,80	3,38	4.356,82	0,91 %	
3.2	5502187 SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	773,4	7,32	8,84	6.836,85	1,43 %	
3.3	5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m	m³	515,6	33,97	41,05	21.165,38	4,44 %	
3.4	1506055 SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	73,25	446,28	539,32	39.505,19	8,29 %	
4		PROTEÇÕES E DRENAGENS					30.560,47	6,41 %	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

4.1	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado comargamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	402,3	43,51	52,58	21.152,93	4,44 %
4.2	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	43	181,04	218,78	9.407,54	1,97 %
5			ADM LOCAL					7.601,10	1,60 %
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	130,58	157,80	3.156,00	0,66 %
5.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	40,87	49,39	4.445,10	0,93 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

394.546,02

81.899,46

476.445,48

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
RECUPERAÇÃO BARREIRO DE TERRA - MALHADINHA- CORDEIROS

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 06/2025 - Bahia

B.D.I.
20,85%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO/CANTEIRO/DESMOBILIZAÇÃO	100,00%	50,00%			50,00%
		37.918,32	18.959,16			18.959,16
2	LIMPEZA E MACIÇO	100,00%	30,00%	70,00%		
		332.988,99	99.896,70	233.092,29		
3	SANGRADOURO	100,00%			60,00%	40,00%
		71.993,14			43.195,88	28.797,26
4	PROTEÇÕES E DRENAGENS	100,00%				100,00%
		30.560,47				30.560,47
5	ADM LOCAL	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		7.601,10	1.900,28	1.900,28	1.900,28	1.900,28
Porcentagem			25,1%	48,85%	9,37%	16,68%
Custo			120.756,13	234.992,56	45.096,15	80.217,16
Porcentagem Acumulado			25,1%	73,95%	83,32%	100,0%
Custo Acumulado			120.756,13	355.748,69	400.844,84	481.062,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
RECUPERAÇÃO BARREIRO DE TERRA -MALHADINHA- CORDEIROS

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia
ORSE - 06/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
EMBASA - 06/2025 - Bahia

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

B.D.I.
20,85%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		m³	28.233,1	6,11	172.504,24	36,21	36,21
5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	10.861,0	7,23	78.525,03	16,48	52,69
5501710	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m		m³	20.591,35	3,38	69.598,76	14,61	67,30
1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	73,25	539,32	39.505,19	8,29	75,59
4784	ORSE	Barracão para escritório de obra porte médio S=43,56m², c/ 2 salas e 2 banheiros com materiais novos		un	1,0	31.398,32	31.398,32	6,59	82,18
5502663	SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m		m³	515,6	41,05	21.165,38	4,44	86,62
4555	ORSE	Mão-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m	402,3	52,58	21.152,93	4,44	91,06
5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	2.156,9	8,84	19.066,99	4,00	95,06
3212	ORSE	Colchão de areia		m³	43,0	218,78	9.407,54	1,97	97,04
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	90,0	49,39	4.445,10	0,93	97,97
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 03/2024		m²	4.000,0	0,84	3.360,00	0,71	98,67
058243	Próprio	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM TOPOGRAFO E PIQUETES, FORNECIMENTO DE PROJETO "ASBUILT" E MAPA DE CUBAÇÃO DA TERRAPLENAGEM FINAL COM ART.		m²	2.000,0	1,58	3.160,00	0,66	99,34
90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	20,0	157,80	3.156,00	0,66	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

394.546,02
81.899,46
476.445,48

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

</

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04	Louças e Metais Sanitários	un	2,00000000	499,83	999,66
Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	2,00000000	326,31	652,62
Composição Auxiliar	234	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	58,86000000	44,13	2.597,49
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,00000000	195,94	195,94
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrc	pt	6,00000000	355,72	2.134,32
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com despolamento manual	Pavimentações Externas	m²	62,16000000	23,14	1.438,38
Composição Auxiliar	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,00000000	310,65	1.863,90
Composição Auxiliar	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,00000000	27,24	108,96
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,89000000	650,70	1.229,82
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lvro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,00000000	33,07	793,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Lvro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	24,00000000	24,37	584,88
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0.0036 m3/m (angelim, louro)	Parâmetros Material	m	126,00000000	6,69	842,94
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,00000000	9,00	36,00
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,20000000	18,94	22,72
Insumo	2945	ORSE	Dobradilha de ferro zincado, 3 1/2", linha popular	Material	un	12,00000000	3,29	39,48
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm, Papaiz ou similar	Material	un	4,00000000	25,40	101,60
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm - Madeirit ou similar	Material	m2	104,50000000	29,01	3.031,54
				MO sem LS => 3.882,79	LS =>	4,487,33	MO com LS =>	8.370,12
				Valor do BDI => 5.417,08			Valor com BDI =>	31.398,32
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	058243	Próprio	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM TOPOGRAFO E PIQUETES, FORNECIMENTO DE PROJETO "ASBUILT" E MAPA DE CUBAÇÃO DA TERRAPLENAGEM FINAL COM ART.	m²	1,00000000	1,31	1,31	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanmendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insuno	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	777,6538	307,6726	777,6538	777,6538
Insuno	E9565 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,0000000	0,88	0,12	791,1144	314,4314	733,9124	733,9124
Custo Horário de Equipamentos => 1.511,5662									
Custo Horário de Execução => 1.511,5662									
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0048									
Custo do FIC => 0,0342									
Produção de Equipe => 209,7100									
Custo Unitário de Execução => 7,2079									
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0047685	H	24,3700	0,1162		
Custo Total das Atividades => 0,1162									
MO sem LS => 0,03 LS => 0,04 MO com LS => 0,07									
Valor do BDI => 1,52 Valor com BDI => 8,84									
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	5,99	5,99	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insuno	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insuno	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	312,4121	141,9834	312,4121	
Custo Horário de Equipamentos => 1.355,5668									
Custo Horário de Execução => 1.355,5668									
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0143									
Custo do FIC => 0,0839									
Produção de Equipe => 230,1900									
Custo Unitário de Execução => 5,8889									
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0043442	H	24,3700	0,1059		
Custo Total das Atividades => 0,1059									

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

MO sem LS => 0,03 LS => 0,04 MO com LS => 0,07 Valor do BDI => 1,24 Valor com BDI => 7,23												
2.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		5502978 SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal					m³	1,00000000	5,06	5,06	
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva		Custo Operacional	Custo Improdutiva	Custo Horário	
Insumo		E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		1,00000000	0,90	0,10		331,9819	84,7295	307,2567	
Insumo		E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")		1,00000000	0,52	0,48		5,0245	3,4990	4,2923	
Insumo		E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW		1,00000000	0,29	0,71		287,6661	124,5821	171,8765	
Insumo		E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		1,00000000	1,00	0,00		231,6833	103,7987	231,6833	
Insumo		E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW		1,00000000	0,52	0,48		159,0566	59,6834	111,3575	
									Custo Horário de Equipamentos =>			
									826,4663			
									Custo Horário de Execução =>			
									826,4663			
									Fator de Influência da Chuva - FIC =>			
									0,0143			
									Custo do FIC =>			
									0,0700			
									Produção de Equipe =>			
									168,2000			
									Custo Unitário de Execução =>			
									4,9136			
D		Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade				Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar		SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0059453	H				24,3700	0,1449		
									Custo Total das Atividades =>			
									0,1449			
									MO sem LS => 0,05 MO com LS => 0,09			
									Valor do BDI => 1,05 Valor com BDI => 6,11			
3.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Quant.	Und			Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		5502663 SICRO3	Escavação e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 0 a 50 m			m³			1,00000000	33,97	33,97	
A		Código Banco	Equipamentos		Quantidade	Utilização Operativa	Improdutiva		Custo Operacional	Custo Improdutiva	Custo Horário	
Insumo		E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW		1,00000000	1,00	0,00		44,3578	10,8022	44,3578	
Insumo		E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de		1,00000000	1,00	0,00		37,0544	32,0177	37,0544	
Insumo		E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW		1,00000000	1,00	0,00		466,1010	208,5968	466,1010	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	0,53	0,47	777,6538	307,6726	556,7626
Custo Horário de Equipamentos =>									
1.104,2758									
Custo Horário de Execução =>									
1.104,2758									
Fator de Influência da Chuva - FIC =>									
0,0024									
Custo do FIC =>									
0,0404									
Produção de Equipe =>									
64,8400									
Custo Unitário de Execução =>									
17,0308									
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003400	un	721,7628	0,2454		
Insumo	SICRO3	M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,5622800	kg	13,2800	7,4671		
Insumo	SICRO3	M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001600	un	2.194,1739	0,3511		
Insumo	SICRO3	M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002500	un	351,4968	0,0879		
Insumo	SICRO3	M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	0,0400000	un	15,5709	0,6228		
Insumo	SICRO3	M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,1571400	un	14,0780	2,2122		
Insumo	SICRO3	M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0157100	un	16,6356	0,2613		
Insumo	SICRO3	M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0014300	un	191,3330	0,2736		
Insumo	SICRO3	M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001300	un	1.121,8930	0,1458		
Insumo	SICRO3	M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	1.165,4892	3,8811		
Custo Total do Material =>							15,5483		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0308452	H	25,8800	0,7983		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0154226	H	38,4300	0,5927		
Custo Total das Atividades =>							1,3910		
					MO sem LS =>	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,00
					Valor do BDI =>	7,08	Valor com BDI =>	41,05	
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	1,0000000	446,28	446,28	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR CNPJ: 13.221.247/0001-80									
Custo Horário de Execução => 0,0000									
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000									
Custo do FIC => 0,0000									
Produção de Equipe => 1,0000									
Custo Unitário de Execução => 0,0000									
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	EMBASA	D02000002	PEDRA BRUTA	1,2000000	m³	102,4600	122,9520		
Custo Total do Material =>							122,9520		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m³	599,4900	189,1930		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,0000000	H	33,5200	33,5200		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,0000000	H	24,3700	97,4800		
Custo Total das Atividades =>							320,1930		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t	1,7400	3,1320	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							3,1320		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário		
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,19	5914374 0,000 R\$ 0,95	5914389 0,000 R\$ 0,79	0,0000
Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000									
MO sem LS => 45,79 LS => 52,91 MO com LS => 98,70									
Valor do BDI => 93,04 Valor com BDI => 539,32									
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	1,0000000	43,51	43,51	
Composição Auxiliar	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0010000	610,32	0,61	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,18000000	33,52	6,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,36000000	24,37	8,77
Insumo	16111 ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) Meio-fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	Parâmetros Material	m	1,00000000	28,10	28,10
				LS =>	5,38	MO com LS =>	10,04
				Valor do BDI =>	9,07	Valor com BDI =>	52,58
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	1,00000000	181,04	181,04
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	24,37	24,37
Insumo	00000366 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Parâmetros Material	m³	1,12000000	139,89	156,67
				LS =>	8,30	MO com LS =>	15,49
				Valor do BDI =>	37,74	Valor com BDI =>	218,78
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	130,58	130,58
Composição Auxiliar	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	1,86	1,86
Insumo	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Parâmetros Mão de Obra	H	1,00000000	126,43	126,43
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,01	0,01
Insumo	00043486 SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00000000	0,77	0,77
				LS =>	59,51	MO com LS =>	128,29
				Valor do BDI =>	27,22	Valor com BDI =>	157,80
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	40,87	40,87
Composição Auxiliar	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,78	0,78
Insumo	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,00000000	37,22	37,22
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00043463 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043487 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,28	1,28
				LS =>	20,37	MO com LS =>	38,00
				MO sem LS =>	17,63	MO com BDI =>	49,39
				Valor do BDI =>	8,52		

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre		t	1,00000000	1,74	1,74
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00000000	Operativa 0,86 Improdutiva 0,14	Operativa 295,3330 Improdutiva 83,0523		796,8411

Custo Horário de Equipamentos => 796,8411
Custo Horário de Execução => 796,8411
Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 457,1600
Custo Unitário de Execução => 1,7430
LS => 0,00 MO com LS => 0,00
Valor do BDI => 2,10

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.00000000	25,88	25,88
Composição Auxiliar	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.00000000	0,19	0,19
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.00000000	16,81	16,81
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.00000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.00000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.00000000	0,08	0,08
Insumo	00043467 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVIENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.00000000	0,61	0,61

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	LS => 7,89 Valor do BDI => 5,39	MO sem LS => 9,11 Valor do BDI => 17,00	1.0000000	1,39	1,39
Composição	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Tipo	Und		Quant.		Valor Unit	Total
			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H			1,0000000		33,29	33,29
Composição Auxiliar	95314	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H			1,0000000		0,27	0,27
Insumo	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	H			1,0000000		24,05	24,05
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		0,08	0,08
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H			1,0000000		1,31	1,31
Composição	3644	ORSE	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	Tipo	Und		Quant.		Valor Unit	Total
			Pavimentações Externas	m²			1,0000000		23,14	23,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,4000000		33,52	13,40
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,4000000		24,37	9,74
Composição	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Tipo	Und		Quant.		Valor Unit	Total
			Alvenarias de Vedação	m²			1,0000000		182,23	182,23
Composição Auxiliar	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	m³			0,0649000		706,59	45,85
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			1,7500000		33,52	58,66
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			0,8750000		24,37	21,32

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gisanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de vedação, 6 furos horizontais, dim. 9 x 19 x 24 cm un	0	un	47,0000000	1,20	56,40
			MO sem LS =>	28,08	LS =>	32,45	MO com LS =>	60,53
			Valor do BDI =>	37,99			Valor com BDI =>	220,22
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³		1,0000000	624,83	624,83
Composição Auxiliar	1906	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m³		0,3000000	488,56	146,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		6,0000000	33,52	201,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		6,0000000	24,37	146,22
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³		1,2000000	109,11	130,93
			MO sem LS =>	120,06	LS =>	138,76	MO com LS =>	258,82
			Valor do BDI =>	130,27			Valor com BDI =>	755,10
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	155	ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m²		1,0000000	136,53	136,53
Composição Auxiliar	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0,35 x 0,45 x 0,13 m - Confeção mecânica e transporte	m³		0,0320000	708,59	22,61
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1,5200000	33,52	50,95
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,9100000	24,37	22,17
Insumo	2212	ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm un	un		68,0000000	0,60	40,80
			MO sem LS =>	24,76	LS =>	28,62	MO com LS =>	53,38
			Valor do BDI =>	28,46			Valor com BDI =>	164,99
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	m³		1,0000000	610,32	610,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		4,0000000	24,37	97,48
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³		1,0800000	139,89	151,08
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG		452,2000000	0,80	361,76

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislaniemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

		MO sem LS => Valor do BDI =>	28,74 127,25	LS =>	33,22 MO com LS => Valor com BDI =>	61,96 737,57	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,00000000	786,92	786,92
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00000000	24,37	97,48
Insumo	1113 ORSE	Impermeabilizante para concretos e argamassas Vedacit ou similar kg		kg	20,00000000	8,83	176,60
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,08000000	139,89	151,08
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	452,20000000	0,80	361,76
		MO sem LS => Valor do BDI =>	28,74 164,07	LS =>	33,22 MO com LS => Valor com BDI =>	61,96 950,99	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	1,00000000	488,56	488,56
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00000000	24,37	97,48
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,08000000	139,89	151,08
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	300,00000000	0,80	240,00
		MO sem LS => Valor do BDI =>	28,74 101,86	LS =>	33,22 MO com LS => Valor com BDI =>	61,96 590,42	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1109669 SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial		m³	1,00000000	599,49	599,49
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário Improdutiva	
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000000	1,00	56,7077	32,7730	56,7077
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	3,00000000	0,95	0,7334	0,4986	2,1650
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual genica com capacidade de 180 l	3,00000000	0,38	1,6381	1,1136	3,9387
		Custo Horário de Equipamentos =>				62,8114	
		Custo Horário de Execução =>				62,8114	
		Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,0000	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR CNPJ: 13.221.247/0001-80									
Custo do FC =>				0,0000					
Produção de Equipe =>				4,2203					
Custo Unitário de Execução =>				14,8830					
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	1,0043500	m³	145,2930	145,2930	145,9250	
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	458,0118700	KG	0,8000	0,8000	366,4095	
				Custo Total do Material =>		512,3345			
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	Custo Horário	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,2369477	H	33,5200	33,5200	7,9425	
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,8955819	H	24,3700	24,3700	46,1953	
				Custo Total das Atividades =>		54,1378			
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,5065300	t	1,7400	2,6214	
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,4580100	t	33,8700	15,5128	
				Custo Total dos Tempos Fixos =>		18,1342			
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	LN	RP	P
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,5065300	tkm	5914359	5914374	5914389	0,0000
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,19	R\$ 0,95	R\$ 0,79	
Momento de Transporte	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,4580100	tkm	5914449	5914464	5914479	0,0000
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,05	R\$ 0,84	R\$ 0,70	
				Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000			
				MO sem LS =>		17,92		LS =>	
				Valor do BDI =>		124,99		20,71 MO com LS =>	
								Valor com BDI =>	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1:5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	Conversão InfoWOrc	m³	1.00000000	706,59	706,59	706,59
Composição Auxiliar Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros Material	H	4.00000000	24,37	24,37	97,48
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	1.21600000	141,71	141,71	172,31
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	182.00000000	1,60	1,60	291,20
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	182.00000000	0,80	0,80	145,60
					MO sem LS => 28,74	LS => 33,22	MO com LS => 61,96	Valor com BDI => 853,91	
					Valor do BDI => 147,32				
Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Tipos Armaduras Convencionais	kg	1.00000000	14,44	14,44	14,44
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.08000000	33,29	33,29	2,66
Composição Auxiliar Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.08000000	24,37	24,37	1,94
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm kg	0	kg	1.00000000	9,14	9,14	9,14
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0.40000000	0,21	0,21	0,08
Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20* MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0.40000000	0,35	0,35	0,14
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0.016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0.01 KG/M)	Material	KG	0.02000000	24,00	24,00	0,48
					MO sem LS => 1,47	LS => 1,70	MO com LS => 3,17	Valor com BDI => 17,45	
					Valor do BDI => 3,01				
Composição	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Tipos Armaduras Convencionais	kg	1.00000000	13,38	13,38	13,38
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.07000000	33,29	33,29	2,33
Composição Auxiliar Insumo	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.07000000	24,37	24,37	1,70
Insumo	82	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm kg	0	kg	1.00000000	8,65	8,65	8,65
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0.40000000	0,21	0,21	0,08

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00039315	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO GARRA DUPLA, EM PLASTICO, COBRIMENTO *20" MM, PARA FERRAGENS DE LAJES E FUNDO DE VIGAS	Material	UN	0.4000000	0,35	0,14
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0.016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0.01 KG/M)	Material	KG	0.0200000	24,00	0,48
						MO sem LS =>	1,49	MO com LS =>
						Valor do BDI =>	2,78	Valor com BDI =>
								16,16
Composição	88257	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	38,43	38,43
Composição Auxiliar	95325	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,54	0,54
Insumo	00000647	SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	30,11	30,11
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043468	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,89	0,89
						MO sem LS =>	14,22	MO com LS =>
						Valor do BDI =>	8,01	Valor com BDI =>
								46,44
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,07	33,07
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,27	0,27
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	24,05	24,05
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	0,44	0,44
Insumo	00043463	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	1,43	1,43

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	11.28	LS =>	13.04	MO com LS =>	24.32
	95313 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	6,89			Valor com BDI =>	39,96
Insumo	00000242 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,09	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,19
	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,03			Valor com BDI =>	0,22
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
	95325 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Insumo	00000647 SINAPI	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,25	LS =>	0,29	MO com LS =>	0,54
	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,11			Valor com BDI =>	0,65
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,13	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,27
	95391 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,05			Valor com BDI =>	0,32
Insumo	00002355 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,11	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,23
	95391 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,04			Valor com BDI =>	0,27
Insumo	00002436 SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	0,41	LS =>	0,48	MO com LS =>	0,89
	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETTRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Parâmetros	0,18			Valor com BDI =>	1,07
Insumo	00002436 SINAPI	ELETTRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra					

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,43	0,43
	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0179800	24,05	0,43
				MO sem LS =>	0,20	MO com LS =>	0,43
				Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>	0,51
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95401 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,78	0,78
	00004083 SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,0212000	37,22	0,78
				MO sem LS =>	0,36	MO com LS =>	0,78
				Valor do BDI =>	0,16	Valor com BDI =>	0,94
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	1,86	1,86
	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	Mão de Obra	H	0,0147600	126,43	1,86
				MO sem LS =>	0,86	MO com LS =>	1,86
				Valor do BDI =>	0,38	Valor com BDI =>	2,24
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95403 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	1,93	1,93
	00002707 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	130,85	1,93
				MO sem LS =>	0,90	MO com LS =>	1,93
				Valor do BDI =>	0,40	Valor com BDI =>	2,33
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95390 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,07	0,07
	00044503 SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	0,0050900	14,52	0,07
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,01	Valor com BDI =>	0,08
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,50	0,50
	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	24,05	0,50
				MO sem LS =>	0,23	MO com LS =>	0,50
				Valor do BDI =>	0,10	Valor com BDI =>	0,60
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	95378 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,32	0,32
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	15,17	0,32
		MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,32
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,38
	Código	Banco	Tipo				
Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,31	0,31
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	37,98	0,31
		MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,31
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,37
	Código	Banco	Tipo				
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,37	0,37
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	32,61	0,37
		MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,20	MO com LS =>	0,37
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,44
	Código	Banco	Tipo				
Composição	2815 ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1.0000000	195,94	195,94
Composição Auxiliar	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	Formas para Fundações	m²	0,3060000	114,31	34,97
Composição Auxiliar	126 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0380000	676,85	25,72
Composição Auxiliar	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,7700000	13,38	10,30
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	136,53	87,37
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	73,11	9,13
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrcia	m²	0,4800000	8,83	4,23
Composição Auxiliar	3318 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWOrcia	m²	0,4800000	50,46	24,22
		MO sem LS =>	36,48	LS =>	42,15	MO com LS =>	78,63
		Valor do BDI =>	40,85			Valor com BDI =>	236,79
	Código	Banco	Tipo				
		Descrição		Und	Quant.	Valor Unit	Total

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	591.4655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	t	1,00000000	33,87	33,87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização Operativa	Custo Operacional Operativa	Custo Horário Improdutiva
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,00	271,7629	79,7528
			Custo Horário de Equipamentos => 271,7629			
			Custo Horário de Execução => 271,7629			
			Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000			
			Custo do FIC => 0,0000			
			Produção de Equipe => 12,3400			
			Custo Unitário de Execução => 22,0229			
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,4862237	H	24,3700	11,8493
			Custo Total das Atividades => 11,8493			
			MO sem LS => 7,53			
			Valor do BDI => 40,93			
			LS => 4,04			
			MO com LS => 7,53			
			Valor com BDI => 40,93			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1.3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrcia	m²	1,00000000	8,83
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,00500000	610,32
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,10000000	33,52
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,10000000	24,37
			MO sem LS => 4,29			
			Valor do BDI => 10,67			
			LS => 2,30			
			MO com LS => 4,29			
			Valor com BDI => 10,67			
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	124 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento	Concreto Simples	m³	1,00000000	581,28
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	6,00000000	24,37
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,94300000	141,71
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	255,00000000	0,80
					204,00	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70	73,17
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,2090000	116,09	24,26
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS => 43,11 121,19	49,83 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	92,94 702,47
Composição	95	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado para Fundações	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa (b1/b2), sem lançamento e adensamento		m³	1,0000000	650,70	650,70
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura		m³	1,0000000	581,28	581,28
					m³	1,0000000	69,42	69,42
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS => 64,93 135,67	75,05 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	139,98 786,37
Composição	126	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento		m³	1,0000000	676,85	676,85
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura		m³	1,0000000	607,43	607,43
					m³	1,0000000	69,42	69,42
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS => 64,93 141,12	75,05 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	139,98 817,97
Composição	125	ORSE	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		m³	1,0000000	607,43	607,43
Composição Auxiliar	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros Material	H	6,0000000	24,37	146,22
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	m³	0,9130000	141,71	129,38
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	KG	293,0000000	0,80	234,40
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,6270000	116,70	73,17
				MO sem LS => Valor do BDI =>	LS => 43,11 126,64	49,83 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	92,94 734,07
Composição	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
					m³	1,0000000	565,17	565,17

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1.00000000	69,42	69,42
Insumo	634 ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-h1 fck=15mpa m3	0	m³	1.00000000	436,63	436,63
Insumo	00044535 SINAPI	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1.00000000	59,12	59,12
				MO sem LS => 21,82	LS => 25,22	MO com LS => 47,04	47,04
				Valor do BDI => 117,83		Valor com BDI => 683,00	683,00
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	127 ORSE	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Concreto Simples	m³	1.00000000	703,54	703,54
Composição Auxiliar	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1.00000000	69,42	69,42
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1.00000000	575,00	575,00
Insumo	00044535 SINAPI	SERVICO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MINIMO DE 40 M3, (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO	Serviços	m³	1.00000000	59,12	59,12
				MO sem LS => 21,82	LS => 25,22	MO com LS => 47,04	47,04
				Valor do BDI => 146,68		Valor com BDI => 850,22	850,22
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88597 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.00000000	42,84	42,84
Insumo	95391 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA DETALHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.00000000	0,23	0,23
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.00000000	0,08	0,08
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.00000000	0,05	0,05
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.00000000	0,74	0,74
Insumo	00002355 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.00000000	40,31	40,31
				MO sem LS => 18,81	LS => 21,73	MO com LS => 40,54	40,54
				Valor do BDI => 8,93		Valor com BDI => 51,77	51,77
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.00000000	33,94	33,94
Composição Auxiliar	95332 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.00000000	0,89	0,89

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	24,05	24,05	24,94
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52	41,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	0,86	0,86	
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	1,26	1,26	
				MO sem LS =>	11,57	LS =>	13,37	MO com LS =>	24,94
				Valor do BDI =>	7,07				41,01
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	32,80	32,80	Total
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,43	0,43	32,80
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	24,05	24,05	0,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52	24,05
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85	4,52
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43	0,85
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08	1,43
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	0,31	0,31	0,08
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	1,13	1,13	0,31
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	13,12	MO com LS =>	1,13
				Valor do BDI =>	6,83				24,48
								Valor com BDI =>	39,63
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	135,07	135,07	Total
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	1,93	1,93	135,07
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	130,85	130,85	1,93
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43	130,85

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanmendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043462 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043466 SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,77	0,77
MO sem LS => 61,59 LS => 71,19 MO com LS => 132,78 Valor do BDI => 28,16 Valor com BDI => 163,23							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 1/2" a 1"	m		1.0000000	6,85	6,85
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:1:3 - 1 saco cimento 50kg / 3 padoilas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confeção mecânica e transporte	m³		0,0030000	610,32	1,83
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		0,1500000	33,52	5,02
Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros MO sem LS => 1,79 LS => 2,07 MO com LS => 3,86 Valor do BDI => 1,42 Valor com BDI => 8,27							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		1.0000000	73,11	73,11
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		3.0000000	24,37	73,11
Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros MO sem LS => 21,56 LS => 24,91 MO com LS => 46,47 Valor do BDI => 15,24 Valor com BDI => 88,35							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	85 ORSE	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m²		1.0000000	114,31	114,31
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1.4000000	33,07	46,29
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		1.4000000	24,37	34,11
Insumo	630 ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirito ou similar m2	m²		0,3700000	44,17	16,34
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m		0,3300000	6,69	2,20
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L		0,0150000	6,71	0,10
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 x 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M		1,3300000	4,86	6,46
Insumo	00005067 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG		0,3000000	17,39	5,21
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG		0,1500000	24,00	3,60
MO sem LS => 25,85 LS => 29,87 MO com LS => 55,72 Valor do BDI => 23,83 Valor com BDI => 138,14							

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4" x 2", aparente	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1.0000000	27,24	27,24
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	33,94	7,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6000000	24,37	14,62
Insunso	1117	ORSE	Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	1.0000000	3,40	3,40
Insunso	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1.0000000	2,10	2,10
					MO sem LS => 6,74	LS => 7,78	MO com LS => 14,52	14,52
					Valor do BDI => 5,67		Valor com BDI => 32,91	32,91
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	23,56	23,56
Composição Auxiliar	95390	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,07	0,07
Insunso	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52
Insunso	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85
Insunso	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insunso	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insunso	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,78	0,78
Insunso	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,31	1,31
Insunso	00044503	SINAPI	JARDINEIRO HORISTA	0	H	1.0000000	14,52	14,52
					MO sem LS => 0,00	LS => 0,00	MO com LS => 0,00	0,00
					Valor do BDI => 4,91		Valor com BDI => 28,47	28,47
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pré-Moldadas de Concreto	m²	1.0000000	140,01	140,01
Composição Auxiliar	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	Armaduras Convencionais	kg	0,4000000	14,44	5,77
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4300000	33,07	14,22
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3000000	33,52	10,05
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3000000	24,37	31,68

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0.0036 m³/m (angelim, louro)	Material	m	1.0100000	6,69	6,75
Insumo	6995	ORSE	Madeira mista serrada (sarrafo) 2,2 x 5,5cm - 0.00121 m³/m	Material	m	0,7400000	3,59	2,65
Insumo	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0609000	141,71	8,63
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,0000000	0,80	7,20
Insumo	00003741	SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 4,5 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0000000	42,74	42,74
Insumo	00004718	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0414000	116,70	4,83
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0138000	116,09	1,60
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,0200000	16,32	0,32
Insumo	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,3300000	10,83	3,57
				MO sem LS => 18,18	LS =>	21,02	MO com LS => 39,20	
				Valor do BDI => 29,19		Valor com BDI => 169,20		
Composição	7692	ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47
				MO sem LS => 21,82	LS =>	25,22	MO com LS => 47,04	
				Valor do BDI => 14,47		Valor com BDI => 83,89		
Composição	128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, bombeado, em peças armadas da superestrutura, inclusive colocação, adensamento e acabamento	Concreto Simples	m³	1,0000000	69,42	69,42
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,07	11,90
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3600000	33,52	12,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6200000	24,37	39,47

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanmendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

		MO sem LS => Valor do BDI =>	21.82 14,47	LS =>	25.22 Valor com BDI =>	47.04 83,89
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	2658 ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	1.0000000	180,33
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.0000000	24,37
Insumo	00004722 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	1.2000000	109,66
		MO sem LS => Valor do BDI =>	14.37 37,59	LS =>	16.61 Valor com BDI =>	30.98 217,92
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/ válvula, sifão, engate e torneira herc ref.1994, todos em plástico, inclusive conj. de fixação ou similares - Rev 03	Louças e Metais Sanitários	un	1.0000000	326,31
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.7500000	32,80
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.7500000	24,37
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0.8400000	0,26
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) Fixação p/ lavatório - parafusos (deca - ref. sp-7 ou similar) cj	0	cj	1.0000000	29,15
Insumo	2261 ORSE	Torneira plástica para lavatório 1/2", HERC 1195 ou similar Torneira plastica p/ lavatório d=1/2" (herc - ref. 1195 ou similar) un	0	un	1.0000000	11,80
Insumo	00006141 SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	Material	UN	1.0000000	4,82
Insumo	00006145 SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA AMERICANA 1.1/2 X 1.1/2"	Material	UN	1.0000000	16,12
Insumo	00006153 SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	Material	UN	1.0000000	4,68
Insumo	00010425 SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Material	UN	1.0000000	102,32
		MO sem LS => Valor do BDI =>	50.99 68,03	LS =>	58.92 Valor com BDI =>	109,91 394,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	200 ORSE	Madeiramento com calbro roliço e ripa 4.0 x 1,5 cm	Madeiramento	m²	1.0000000	72,84
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.8000000	33,07
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.8000000	24,37

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislaniemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00005067	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0.2000000	17,39	3,47
Insumo	1974	ORSE	Madeira massaranduba serrada 4cm x 1.5cm (ripa)	Material	m	5.0000000	3,10	15,50
Insumo	3382	ORSE	Calbro roliço de eucalipto	Material	m	3.3330000	2,38	7,93
				MO sem LS =>	14,77	LS =>	17,07	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	15,18			31,84
								88,02
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,52	33,52
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,50	0,50
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	24,05	24,05
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	1,31	1,31
				MO sem LS =>	11,39	LS =>	13,16	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	6,98			24,55
								40,50
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	30.02.51	EMBASA	PLOTAGEM EM FORMATO A0, PRETO E BRANCO	30	UN	1.0000000	8,50	8,50
Insumo	E200300251	EMBASA	PLOTAGEM EM FORMATO A0, PRETO E BRANCO	Serviços	UN	1.0000000	8,50	8,50
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	1,77			10,27
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc: rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1.0000000	109,92	109,92
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4000000	32,80	13,12
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4000000	24,37	9,74
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0.0150000	72,41	1,08
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0.0500000	16,34	0,81

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00003520 SINAPI	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	2,00000000	7,42	14,84
Insumo	00009836 SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	4,00000000	13,32	53,28
Insumo	00010908 SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Material	UN	1,00000000	17,05	17,05
				LS =>	8,57	MO com LS =>	15,98
				Valor do BDI =>	22,91	Valor com BDI =>	132,83
Composição	641 ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	Pontos de Suprimento de Energia Convençionais	un	1,00000000	310,65	310,65
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,00000000	33,94	135,76
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,00000000	24,37	121,85
Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	12,00000000	2,69	32,28
Insumo	00002688 SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	Material	M	6,00000000	2,28	13,68
Insumo	00012001 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,00000000	5,44	5,44
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,15000000	10,96	1,64
				LS =>	95,00	MO com LS =>	177,21
				Valor do BDI =>	64,77	Valor com BDI =>	375,42
Composição	3297 ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	Conversão InfoWOrca	pt	1,00000000	355,72	355,72
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,00000000	33,94	169,70
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,00000000	24,37	97,48
Insumo	9096 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc un	Material	un	1,00000000	10,40	10,40
Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	18,00000000	2,69	48,42
Insumo	00001872 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Material	UN	1,00000000	2,10	2,10
Insumo	00002674 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	Material	M	6,00000000	4,33	25,98
Insumo	00020111 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Material	UN	0,15000000	10,96	1,64
				LS =>	100,07	MO com LS =>	186,66
				Valor do BDI =>	74,16	Valor com BDI =>	429,88

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanmendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,00000000	62,23	62,23
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,33500000	33,52	11,22
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,33500000	24,37	8,16
Insumo	138	ORSE	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	Material	kg	0,00950000	72,41	0,68
Insumo	295	ORSE	Abraçadeira tipo U, d=26mm (3/4") c/ fixações, pl/ tubo galvanizado	Material	un	2,00000000	0,45	0,90
Insumo	2036	ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	I	0,13500000	69,74	9,41
Insumo	00000013	SINAPI	ESTOPA	Material	KG	0,25000000	16,34	4,08
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	1,00000000	0,97	0,97
Insumo	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	7,00000000	3,83	26,81
				MO sem LS => 6,22 Valor do BDI => 12,97	LS =>	7,18 Valor com BDI =>	MO com LS => 13,40 Valor com BDI => 75,20	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3318	ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:3 - 1:3 cimento / areia / vedacit	Conversão InfoWorica	m²	1,00000000	50,46	50,46
Composição Auxiliar	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1:3 (1:3), com aditivo vedacit ou similar- 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m / 2kg aditivo vedacit - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,02000000	786,92	15,73
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,60000000	33,52	20,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,60000000	24,37	14,62
				MO sem LS => 11,71 Valor do BDI => 10,52	LS =>	13,54 Valor com BDI => 60,98	MO com LS => 25,25 Valor com BDI => 60,98	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20 mm (3/4") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	Registros e Válvulas	un	1,00000000	66,79	66,79
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,54000000	32,80	17,71
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,54000000	24,37	13,15
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,94000000	0,26	0,24
Insumo	00006016	SINAPI	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	Material	UN	1,00000000	35,69	35,69
				MO sem LS => 10,01 Valor do BDI => 10,52	LS =>	11,56 Valor com BDI => 21,57	MO com LS => 21,57 Valor com BDI => 21,57	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

		Valor do BDI =>		13,92		Valor com BDI =>		80,71
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	24,37	24,37
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,32	0,32
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	15,17	15,17
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00000000	0,08	0,08
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,00000000	1,39	1,39
				MO sem LS =>	7,19	LS =>	8,30	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	5,08			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1726	ORSE	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m	Filtros e Sumidouros	un	1,00000000	1.778,80	1.778,80
Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcírea argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	Avenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,43200000	624,83	269,92
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	Avenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,01200000	565,17	6,78
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,62000000	140,01	226,81
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=24cm, com argamassa 1:1:2,8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Avenarias de Vedação	m²	4,80000000	182,23	874,70
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,97000000	73,11	144,02
Composição Auxiliar	2658	ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	0,22500000	180,33	40,57
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita 0), com frete m3	0	m³	1,08000000	200,00	216,00
				MO sem LS =>	262,06	LS =>	302,86	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	370,87			Valor com BDI =>
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,59	40,59
Composição Auxiliar	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,31	0,31
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	37,98	37,98
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.0000000	0,74	0,74
				MO sem LS => 17,76	LS => 20,53	MO com LS => 38,29	
				Valor do BDI => 8,46	Valor com BDI => 49,05		
Composição	89031 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	89,13	89,13
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,76	40,76
Composição Auxiliar	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1.0000000	14,79	14,79
				MO sem LS => 15,30	LS => 17,68	MO com LS => 32,98	
				Valor do BDI => 18,58	Valor com BDI => 107,71		
Composição	89032 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	211,39	211,39
Composição Auxiliar	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	62,22	62,22
Composição Auxiliar	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	60,04	60,04
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,76	40,76
Composição Auxiliar	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	33,58	33,58
Composição Auxiliar	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1.0000000	14,79	14,79

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/glsanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

		MO sem LS => Valor do BDI =>	15,30 44,07	LS =>	17,68 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	32,98 255,46
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89029 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	33,58	33,58
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0.0000311	1.079,918,00	33,58
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 7,00	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 40,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89030 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - JUROS. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1.0000000	14,79	14,79
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0.0000137	1.079,918,00	14,79
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 3,08	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 17,87
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5724 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	60,04	60,04
Insumo	00007622 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE 9,4 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2,19 M3	Equipamento	UN	0.0000556	1.079,918,00	60,04
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 12,51	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 72,55
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53817 SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	62,22	62,22
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10.4400000	5,96	62,22
		MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 12,97	LS =>	0,00 Valor com BDI =>	MO com LS => Valor com BDI =>	0,00 75,19
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,76	40,76
Composição Auxiliar	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,37	0,37
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	32,61	32,61

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.0000000	0,89	0,89
MO sem LS => 15,30 LS => 17,68 MO com LS => 32,98				Valor do BDI => 8,49 Valor com BDI => 49,25			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	234 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 4mm	Telhamento	m²	1.0000000	44,13	44,13
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	33,07	7,27
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2200000	24,37	5,36
Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 0,50m, esp=4 mm, s/ acessórios	Material	m²	1,1700000	25,06	29,32
Insumo	00001607 SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,4200000	0,24	0,34
Insumo	00004299 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,4200000	1,30	1,84
MO sem LS => 4,06 LS => 4,69 MO com LS => 8,75				Valor do BDI => 9,20 Valor com BDI => 53,33			
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
A	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	Equipamentos	tkm	1,0000000	1,19	1,19
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	Quantidade	Utilização	Operativa	Improdutiva	Custo Operacional
1,0000000				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
				1,00	0,00	295,3330	83,0523
				Custo Horário de Equipamentos =>		295,3330	
				Custo Horário de Execução =>		295,3330	
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000	
				Custo do FIC =>		0,0000	
				Produção de Equipe =>		249,0000	
				Custo Unitário de Execução =>		1,1861	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,00	0,00	271,7629	79,7528	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								
271,7629								
Custo Horário de Execução =>								
271,7629								
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								
0,0143								
Custo do FIC =>								
0,0149								
Produção de Equipe =>								
259,0400								
Custo Unitário de Execução =>								
1,0491								
MO sem LS =>								
0,00								
LS =>								
0,00								
MO com LS =>								
0,00								
Valor do BDI =>								
1,26								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário	tkm		1,00000000	0,84	0,84	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,00	0,00	271,7629	79,7528	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								
271,7629								
Custo Horário de Execução =>								
271,7629								
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								
0,0143								
Custo do FIC =>								
0,0120								
Produção de Equipe =>								
323,8000								
Custo Unitário de Execução =>								
0,8393								
MO sem LS =>								
0,00								
LS =>								
0,00								
MO com LS =>								
0,00								
Valor do BDI =>								
1,01								
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	tkm		1,00000000	0,70	0,70	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva			
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000000	1,00	0,00	271,7629	79,7528	271,7629
Custo Horário de Equipamentos =>								
271,7629								
Custo Horário de Execução =>								
271,7629								
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								
0,0000								
Custo do FIC =>								
0,0000								

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR									
CNPJ: 13.221.247/0001-80									
Produção de Equipe => 388,5600									
Custo Unitário de Execução => 0,6994									
MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00									
Valor do BDI => 0,14 Valor com BDI => 0,84									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/sgoto predial, d = 100mm		m	1,0000000	45,16	45,16	
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS		H	0,5200000	32,80	17,05	
Auxiliar	88316	SINAPI	COMPLEMENTARES		H	0,5200000	24,37	12,67	
Composição	1703	ORSE	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		kg	0,0230000	63,50	1,46	
Auxiliar			Pasta lubrificante p/ pvc je		UN	0,1700000	3,15	0,53	
Insumo	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)		M	1,0100000	13,32	13,45	
Insumo	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)						
MO sem LS => 9,63 LS => 11,14 MO com LS => 20,77									
Valor do BDI => 9,41 Valor com BDI => 54,57									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"		m	1,0000000	20,67	20,67	
Composição	2483	ORSE	Encimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"		m	1,0100000	6,85	6,91	
Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS		H	0,1100000	32,80	3,60	
Composição	88316	SINAPI	COMPLEMENTARES		H	0,1100000	24,37	2,68	
Auxiliar	981	ORSE	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		m	0,3500000	0,26	0,09	
Insumo			Fita veda rosca 18mm		M	1,0100000	7,32	7,39	
Insumo	00009856	SINAPI	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL						
MO sem LS => 3,84 LS => 4,44 MO com LS => 8,28									
Valor do BDI => 4,30 Valor com BDI => 24,97									
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plastico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 04		un	1,0000000	499,83	499,83	
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS		H	2,3000000	32,80	75,44	
Auxiliar	88316	SINAPI	COMPLEMENTARES		H	2,3000000	24,37	56,05	
Composição	230	ORSE	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		un	1,0000000	22,00	22,00	
Auxiliar			Assento para vaso sanitário, plastico, universal, branco, padrão popular un						
Insumo									

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	669	ORSE	Fixação para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar Fixação para vaso sanitário (deca - ref. sp13 / p-9 ou similar) cj	0		cj	1.00000000	26,55	26,55
Insumo	2306	ORSE	Tubo descida pvc 1 1/4", completo, p/ caixa descarga (akros ou similar) un	0		un	1.00000000	35,00	35,00
Insumo	00001030	SINAPI	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE		Material	UN	1.00000000	44,66	44,66
Insumo	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO		Material	UN	1.00000000	9,31	9,31
Insumo	00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM		Material	UN	1.00000000	4,82	4,82
Insumo	00010420	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)		Material	UN	1.00000000	226,00	226,00
				MO sem LS =>	42,64	LS =>	49,28	MO com LS =>	91,92
				Valor do BDI =>	104,21			Valor com BDI =>	604,04

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

394.546,02

81.899,46

476.445,48

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



PLANILHA DE BDI PARA OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS

DESCRIÇÃO	%	A	B	C	D
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,43	0,0343			
SEGURO (S) e GARANTIA (G)	0,28	0,0028			
RISCO (R)	1,00	0,0100			
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,94		0,0094		
LUCRO (L)	6,74			0,0674	
TRIBUTOS (T)	6,65				0,0665
PIS	0,65				
COFINS	3,00				
ISS	3,00				
A= 1 + AC + S + R + G		1,0471			
B= 1 + DF			1,0094		
C= 1 + L				1,0674	
D = 1 – T					0,9335
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)					
A = ((A × B × C) / D) - 1			20,85%		

Mariana Souza Gusmão
Eng.º Civil - CREA nº 49.379
Chefe de Dep. de Eng. CAR

MARIANA SOUZA GUSMÃO - CRA 49.379
CAR - COORDENADOR DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

FireFOX

about:blank

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,88%	18,66%	48,88%	18,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	11,41%	8,59%	11,41%	8,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	10,57%	4,00%	18,48%	7,24%
TOTAL(A+B+C+D)		92,66%	53,05%	115,57%	71,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**MEMORIAL DESCRITIVO COM AS ESPECIFICAÇÕES
PARA CONSTRUÇÃO**

O barreiro (pequena barragem) aqui projetada tem como objetivo o suprimento de água para consumo humano e animal. Para tanto é necessário seguir todas as orientações técnicas e o dimensionamento apresentado neste projeto. O futuro do pequeno açude reside na garantia que o mesmo tiver em relação ao rompimento do maciço ou perdas excessivas por infiltração ou mesmo o não sangramento periódico o que comprometeria a qualidade da água. Esta garantia está vinculada ao processo de execução o qual deve obedecer aos parâmetros dimensionais e as recomendações a seguir relacionadas:

- 1-Do material de construção do maciço de terra : deve-se, sempre que possível, procurar material no espaço onde se formará o lago , isto é , na bacia hidráulica.
- 2- Posicionar o eixo da barragem longe de afloramentos rochosos;
- 3- Suprimir a vegetação da área de inundação de acordo com a legislação ambiental.
- 4- Proceder a limpeza da área expurgando toda a camada se solo misturada a raízes e com excesso de areia;
- 5- Executar a escavação da fundação até atingir a rocha ou material comprovadamente impermeável ou na profundidade indicada pela fiscalização. Se necessário for, o acabamento da escavação deverá ser feito manualmente; A fiscalização autorizará o seu preenchimento.
- 6- O preenchimento da fundação deverá ser feito com material de boa qualidade, isento de pedras e raízes e aprovado pela fiscalização; As irregularidades deverão ser preenchidas e compactadas manualmente em camadas de 0,10m até se formar uma camada de forra, quando então se utilizará os equipamentos de compactação, rolo compactador, em camadas de no máximo 0,25m. Nos locais não alcançados pelos equipamentos, deverá ser utilizada compactação manual. O grau de compactação deverá ser de no mínimo de 95% PN e a umidade +-2% em torno da ótima.
- 7- A construção do maciço de terra deverá ser executada observando a qualidade do material, a umidade e a compactação que deverá ser feita em camadas de 0,25m, utilizando equipamentos de compactação. Os taludes deverão obedecer rigorosamente as inclinações de projeto. O grau de compactação será de no mínimo de 95% do PN e a umidade +-2% em torno da ótima.
- 8- Quando da execução do maciço, deverá também ser executada a proteção do talude de montante, em solo cimento (traço 1:15) em camadas tais quais o maciço ou em pedras arrumadas manualmente, conforme projeto.
- 9- Utilizar rolo compactador pata tamping vibratório ou pé de carneiro, trator de esteira, caçambas, enchedeiras e patrol ou equipamento para espalhamento de material.
- 10- O corte do sangradouro deverá obedecer às dimensões do projeto e o muro (em alvenaria de pedras, argamassa 1ci:3a) construído conforme projeto. Este deverá estar assente em rocha ou solo de comprovada resistência. Em ambos os casos, a liberação para implantação deverá ser feita pela fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

11- Após conclusão do barreiro deve-se plantar grama, macambira ou capim rasteiro no talude de jusante. Esta vegetação protegerá o maciço contra os processos erosivos em períodos chuvosos. Deve ser evitado o crescimento de árvores ao longo do maciço do barreiro. Também deve-se implantar as calhas de drenagem, conforme projeto.

12 - A descarga de fundo deverá ser executada conforme projeto. Atentar para as chicanas(corta água). O concreto deverá ser vibrado, envolver a tubulação e executado de forma a não permitir percolação entre este e o contato com a tubulação.

13- Na crista do barreiro deverá ser executado meio fio com linha d'água a tubulação de drenagem e uma camada de areia, conforme projeto. Também se fará necessário a execução das calhas de drenagem no encontro barragem ombreira e barragem muro/ombreira no talude de jusante.

14- EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO

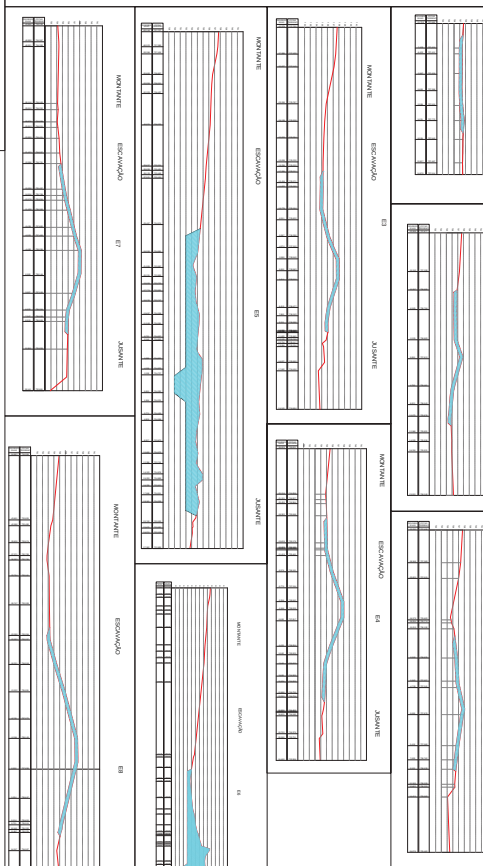
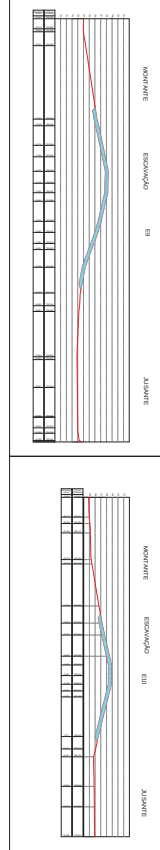
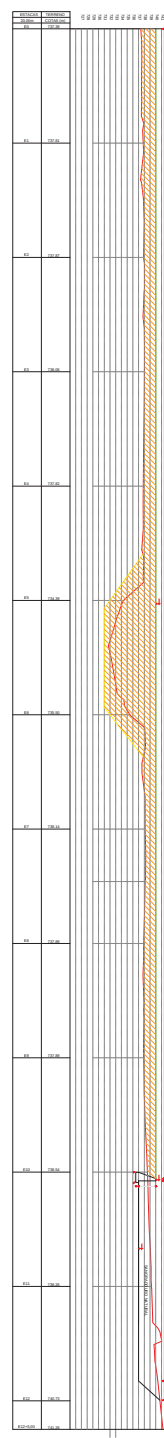
Para execução da obra, serão necessários no mínimo: Trator de esteiras com lâmina e escarificador, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira(esta de preferência) ou pá enchedeira, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático, betoneira, rompedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Perfil Longitudinal Malhadinha

OMB. DIREITA

OMB. ESQUERDA



PROJETO ESPECÍFICO
RECUPERAÇÃO BARREIRO DE TERRA - MALHADINHA

PROJETO GEOMÉTRICO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

PROJETO

IMP.
01/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Recuperação de Barreiro de Terra Localizado na Fazenda Malhadinha, no Município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.0 prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.

A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

UNIDADE - 0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO - 1.081 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS, ACUDES E BARREIROS

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO-17010000- OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da Obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

(quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.
- 16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

- 17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.
- 17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.
- 17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.
- 17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.
- 18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.
- 18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.
- 18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

- 19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.
- 19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.
- 19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- E** - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0068/2026.

ANEXO IV - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo
grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável
pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....

de

..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0068/2026.

ANEXO IV - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, de _____ de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0068/2026.**

ANEXO IV - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0068/2026.

ANEXO IV - E**MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.,

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 002/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



**EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 14/05/2026**

Recebimento de Propostas: **até as 10h30min do dia 28/05/2026**

Início da sessão de disputa de lances: **às 11h00min do dia 28/05/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Iluminação do Estádio Municipal de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 190.358,36 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais trinta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): **Sílvia Fernandes Moura**

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: **Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Iluminação do Estádio Municipal de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e- mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 08 de maio de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria municipal de Administração**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de EXECUÇÃO da obra será de 30(trinta) dias, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual, por sua vez, será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades do empreendimento habitacional:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

- a) Ventilação e iluminação natural
 - Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
 - Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- b) Uso racional da água
 - Controle de consumo no canteiro;
 - Vedação a vazamentos e desperdício;
 - Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
 - Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.
- c) Energia e eficiência
 - Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
 - Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).
- d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade
 - Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
 - Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.
- e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)
 - Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
 - Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.
- f) Redução de poluição e incômodos
 - Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
 - Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
 - Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.
- g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)
 - Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do Município de Cordeiros - Bahia, Bairro Centro – Rua Teodolino Benigno Torres, com as seguintes Coordenadas Geográficas: 15°02'21.56"S 41°55'48.53"W.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utilitários e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o projeto, abrangendo, sem limitação:

- a) materiais e componentes construtivos (tintas, tubulações, refletores, postes de concreto, cabos, disjuntores, metais, etc.);
- b) equipamentos de produção e transporte interno (serra, andaimes, carrinhos, etc.);
- c) equipamentos de segurança coletiva e individual (EPC e EPI), conforme NRs aplicáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento trata da ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL DE CORDEIROS, conforme tipologia e padrões definidos nos anexos técnicos;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento a exigências do programa/financiador quando aplicáveis (padrões mínimos, registro fotográfico, placa, documentação de entrega).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, classificação e habilitação previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle de qualidade/ensaios quando aplicáveis, gestão de resíduos, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega iluminação do gramado em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (não aplicável para este certame)

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos no item 8.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.26. Inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) (certidão de pessoa física) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.29. **Qualificação Técnico Operacional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, obras/serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes do projeto básico, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8.30. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, Engenheiros Eletricista, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.31. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.32. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

8.32.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.32.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.32.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.32.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

8.32.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.32.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

8.33.1. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Obras, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.33.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição a **Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, conforme modelo Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.34. **Declaração, conforme modelo Anexo VIII** indicando pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica se responsabilizará pelos trabalhos, **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.35. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura do certame, profissional(is) de nível superior, **engenheiro ou tec. de segurança do trabalho**, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente.

8.35.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

8.36. Declarações;

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Maquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 190.358,36 (cento e noventa mil trezentos e cinquenta e oito reais e tinta e seis centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE - 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO - 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO-17010000-OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Eng. Civil. Vando Gusmão os Santos
CREA 3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ademar José Soares
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA										
LOCALIDADE SINAPI BAHIA		DATA BASE 09-25 (DES.)	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CORDEIROS				MUNICÍPIO / UF CORDEIROS/BA		BDI 1 25,00%	
SUDESB			PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORDEIROS				CONVÊNIO 09/2024			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.			Implantação do gramado natural com dimensão de 107x70m no Município de Cordeiros - Aditivo Iluminação do Campo	-	-		BDI 1 -		190.358,36	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	-	-		BDI 1 -		6.815,40	
1.1.0.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	148,00	36,84	BDI 1	46,05	6.815,40	
1.2.			SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-		BDI 1 -		183.542,96	
1.2.1.		95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	M	330,00	26,16	BDI 1	32,70	10.791,00	
1.2.2.	SINAPI	104447	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	110,00	9,60	BDI 1	12,00	1.320,00	
1.2.3.	SINAPI		CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	14,40	BDI 1	18,00	180,00	
1.2.4.	ORSE	9973	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	UN	4,00	111,62	BDI 1	139,53	558,08	
1.2.5.	ORSE	935	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 3/4"	UN	4,00	17,06	BDI 1	21,33	85,28	
1.2.6.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	5,13	BDI 1	6,41	1.923,00	
1.2.7.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	7,57	BDI 1	9,46	9.460,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

1.2.8.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	10,70	BDI 1	13,38	4.011,00
1.2.9.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1000,00	17,09	BDI 1	21,36	21.360,00
1.2.10.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	26,84	BDI 1	33,55	1.073,60
1.2.11.	ORSE	11140	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 57,1 e 75 kw	UN	1,00	9.991,86	BDI 1	12.489,83	12.489,38
1.2.12.		101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	568,78	BDI 1	710,98	1.421,94
1.2.13.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,14	BDI 1	15,18	15,17
1.2.14.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13,00	14,61	BDI 1	18,26	237,38
1.2.15.	SINAPI	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	84,70	BDI 1	105,88	105,87
1.2.16.	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	93,72	BDI 1	117,15	234,30
1.2.17.	SINAPI	106027	DISPOSITIVO DPS 25KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	71,84	BDI 1	89,80	718,40
1.2.18.	ORSE	9477	Barramento trifásico	M	0,50	165,02	BDI 1	206,28	103,13
1.2.19.	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	70,00	94,96	BDI 1	118,70	8.309,00
1.2.20.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	6,00	124,73	BDI 1	155,91	935,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

1.2.21	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	6,00	20,95	BDI 1	26,19	157,08
1.2.22	ORSE	12993	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabos, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx1.1/2" e 3mx2" e base e sinalizador duplo	UN	4,00	1926,96	BDI 1	2.408,70	9.634,80
1.2.23	ORSE	10693	Suporte guia reforçado 90° em chapa galvanizada c/ 2 roldanas ref: TEL-290 - SPDA	UN	32,00	46,46	BDI 1	58,08	1.858,24
1.2.24	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	2,00	48,79	BDI 1	60,99	121,96
1.2.25	Composição	1	Refletor de Led 1000 W tipo holofote - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	52,00	740,01	BDI 1	925,01	48.100,65
1.2.26	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	7,00	177,60	BDI 1	222,00	1.554,00
1.2.27	SINAPI	100594	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 15 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,1 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	4,00	1.023,57	BDI 1	1.279,46	5.117,84
1.2.28	SINAPI	41221	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1500 DAN, TIPO B-3.0	UN	4,00	8.333,28	BDI 1	10.416,60	41.666,40

CORDEIROS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Vando Gusmão dos Santos
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000045271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO
SALOMÃO FILHO**

Responsável técnico: Bruno de Carvalho Silva

Cliente: Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba

14 de novembro de 2025 – Cordeiros-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2

1. Identificação do empreendimento

- **Obra:** Sistema de iluminação do Estádio Municipal Antonio Salomão Filho
- **Local:** Rua Teodolino B. Torres, s/n, centro, Cordeiros-Ba, Cep: 46280-000.
- **Coordenadas:** -15.0395309, -41.9307088
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba
- **Responsável técnico:** Eng. Eletricista Bruno de Carvalho Silva
- **Crea-Ba:** 3000126132

2. Objetivo

Este memorial tem por finalidade descrever os critérios técnicos e os materiais aplicados no sistema elétrico de iluminação do Estádio Municipal, garantindo adequação luminotécnica, segurança, eficiência energética e conformidade normativa para eventos esportivos e uso público noturno.

3. Normas e técnicas aplicadas

O projeto foi elaborado conforme as seguintes normas vigentes:

- AutoCAD (para elaboração dos desenhos técnicos)
- NBR 5410
- NBR 5101
- NR 10
- RTP 05 (CBF)

4. Descrição geral do sistema**4.1 Alimentação**

- Alimentação dos quadros são em baixa tensão da concessionária local (380/220 trifásico).
- Cabos de alimentação serão de 16mm² com isolamento de 1kv, cores pretas representando as três fases e cor azul representando o neutro.
- Sistema de aterramento TN-S, com malha de terra e hastes 5/8" interligadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3

4.2 Quadro e proteção

- Terão dois quadros PVC para 16 disjuntores DIM embutidos na parede.
- Disjuntor geral tripolar de 50A para o quadro 1 (da esquerda do campo) e um disjuntor geral de tripolar de 40A para o quadro 2 (a direita do campo).
- DPS classe II 275v e 25ka para atender as três fases e o neutro dos dois quadros.
- Disjuntores monopolar de 32A para atender os circuitos indicado no projeto em cada torre.

4.3 Torres de iluminação

- O estádio terá 4 torres, postes de concreto DT 15/1000, de aproximadamente 15 metros distribuídos 2 à direita do campo e 2 à esquerda.
- As torres do lado esquerdo do campo contarão com 13 refletores de 1000w cada, tipo holofote com fluxo luminoso de 90.000lm. As torres do lado direito do campo contarão com 16 refletores de 1000w cada, tipo holofote com fluxo luminoso de 90.000lm também. Quantidade total de 58 refletores.
- Serão fixados em um suporte de metalon fixado nos postes por parafusos e arruela. O refletor será fixado através de parafusos autobrocantes e devidamente aterrados junto com a estrutura para evitar possíveis surtos de descargas atmosféricas.

4.4 Circuitos e cabeamento

- Cabos utilizados serão de cobre com isolação de 1kv, antichama e seção dimensionada conforme queda de tensão e cálculo de corrente.
- Eletrodutos de PVC rígido nas passagens subterrâneas e nas descidas das torres.
- Todas as torres terão caixas de passagem com proteção.

4.5 Luminotécnica esperada

- A iluminância média prevista para o estádio é de 200 lux, conforme recomendações da ABNT NBR 5101 para áreas esportivas de pequeno porte.

Área do campo: $80 \times 105 = 8400\text{m}^2$

Fator de utilização (Fu): 0,40

Fator de manutenção (Fm): 0,80

$$\text{Lumens necessários} = \frac{(\text{lux} \times \text{área})}{Fu \times Fm}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4

$$\text{Lumens necessários} = \frac{(200 \times 8400)}{(0,40 \times 0,80)} = \frac{1680000}{0,32} = 5.250.000$$

Lumens necessários = 5.250.000

- Refletores selecionados são de 1000w tipo holofote de 90.000 Lm.

$$\frac{5.250.000}{90.000} = 58,3 \sim 58 \text{ refletores necessários}$$

- 26 refletores nas duas torres da esquerda do campo e 32 refletores nas torres a direita do campo.

5. Carga instalada

A carga será dividida em 2 medidores, um existente na Rua Teodolino B. Torres que alimentará o Quadro 1 e o outro, também existente na Rua Cruzeiro do Sul, mas que será realocado para Rua Joaquim Muti de Carvalho como mostra a posição no projeto elétrico e que alimentará o Quadro 2.

Medidor que alimentará o Quadro 1: Carga 32,55kw

Medidor que alimentará o Quadro 2: Carga 32,0kw

6. Aterramento e SPDA

- As torres deverão ser interligadas ao sistema de aterramento geral.
- Ao topo das torres, deverá ser fixado o captor franklin e ele ser conectado ao cabo de cobre nu 25mm² que descenderá até a caixa de passagem e conectará com uma haste exclusiva que também será conectada a malha geral de aterramento.

7. Sistema de acionamento da iluminação

- Manual via comando nos quadros.

8. Considerações finais

O sistema foi projetado visando eficiência energética com tecnologia a LED, segurança elétrica e mecânica, boa uniformidade no campo, resistência a intempéries e atendimento as normas brasileiras.

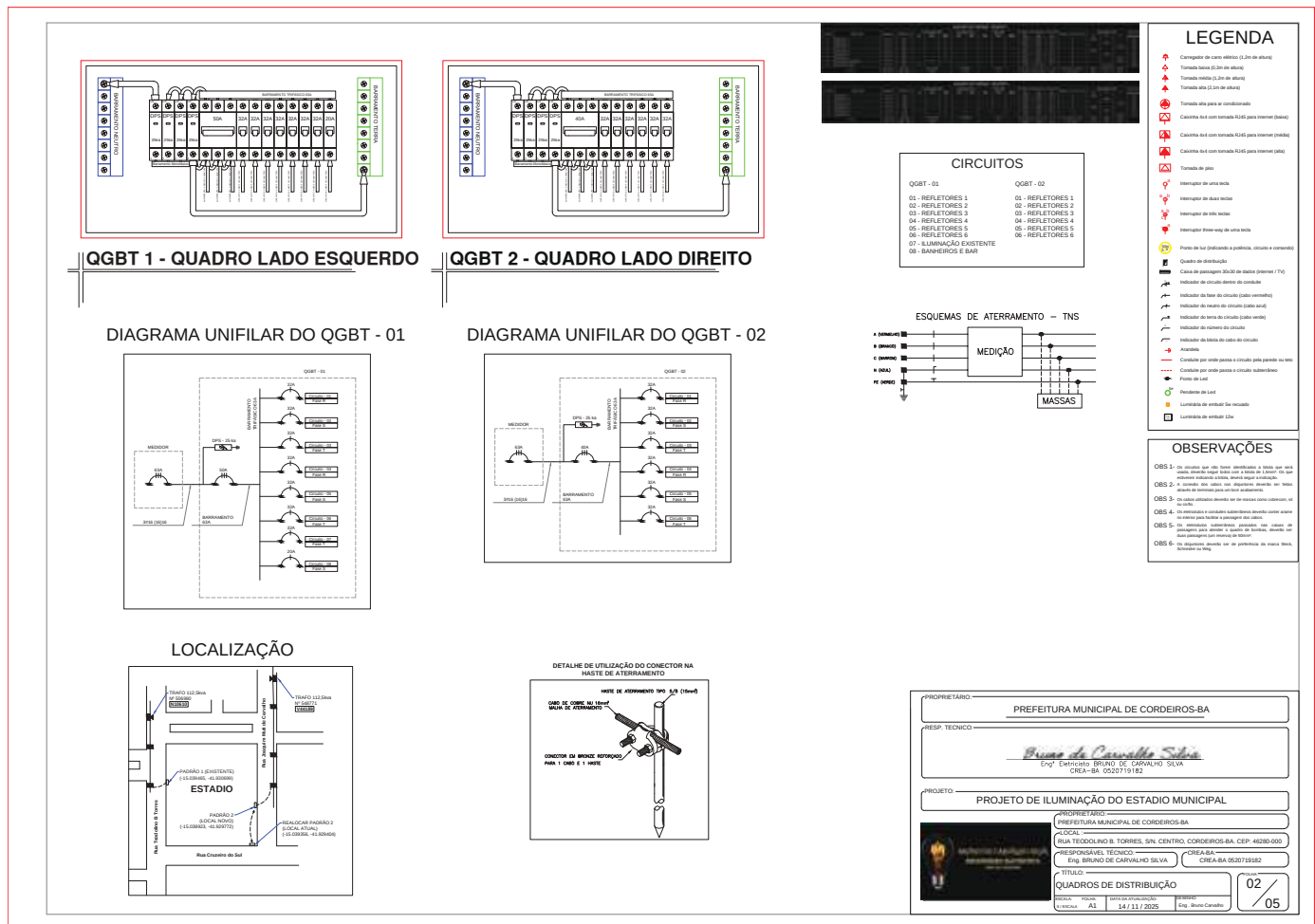
9. Responsabilidade técnica

Engenheiro Eletricista: Bruno de Carvalho Silva

Crea: 3000126132

ART: BA20251310594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Iluminação do Estádio Municipal de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.0 prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.

A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

UNIDADE - 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO - 1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO-17010000-OUTRAS TRANSFERENCIAS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da Obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0069/2026.**

ANEXO IV - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes
Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo
grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável
pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026.

ANEXO IV - B**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....

de

..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0069/2026.

ANEXO IV - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, de _____ de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0069/2026.

ANEXO IV - D**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0069/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO IV - E****MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.,

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 003/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**LEI Nº 08, DE 15 DE MAIO DE 2026.**

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Guajeru – REFIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Guajeru – REFIS, destinado a promover quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, originários dos seguintes tributos e multas:

- I – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- II – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- III – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- IV – Multas por infração à legislação do Município.
- V – Multas e ressarcimentos imputados pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
- VI – Outras taxas e contribuições.

§ 1º Os débitos não inscritos em dívida ativa referidos neste artigo restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício por meio de auto de infração ou denunciados espontaneamente.

§ 2º Para efeito de denúncia espontânea citada no § 1º deste artigo, somente serão considerados, para fins dos benefícios desta Lei, aqueles débitos denunciados espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a publicação desta Lei.

§ 3º Os débitos de ISSQN cobrados na sistemática do SIMPLES Nacional só poderão ser parcelados na forma dessa Lei depois de atualizados e inscritos na dívida ativa do Município.

§ 4º É vedado o parcelamento pelo responsável tributário em relação aos tributos em que houver o dever de retenção.

Art. 2º A adesão ao REFIS será realizada em duas fases e implicará nas seguintes reduções:

- I – Primeira Fase – período de adesão de 60 dias, conforme cronograma previsto em regulamento:
 - a) 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista, ou parcelado em um número máximo de 03 (três) parcelas, desde que o vencimento da última, não exceda o exercício de 2026;
 - b) 75% (setenta e cinco por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 03 (três) até no máximo de 06 (seis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

c) 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 06 (seis) até o máximo de 09 (nove);

d) 25% (vinte e cinco por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 09 (nove) até o máximo de 12 (doze);

II – Segunda Fase – período de adesão de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma previsto no regulamento:

a) 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista, ou parcelado em um número máximo de 03 (três) parcelas, desde que o vencimento da última, não exceda o exercício de 2026;

b) 60% (sessenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior ao limite máximo permitido na alínea "a" até o máximo de 06 (seis).

c) 40% (quarenta por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 06 (seis) até o máximo de 09 (nove);

d) 20% (vinte por cento) das multas e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 09 (nove) até o máximo de 12 (doze);

Parágrafo único. As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias, multas por infração e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a inscrição dos respectivos débitos em dívida ativa.

Art. 3º As reduções previstas no art. 2º desta Lei aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, bem como àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de sua vigência, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS Guajeru 2026 obedeça ao disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 4º Nos casos de pagamento de débito em mais de 01 (uma) parcela, o valor das prestações não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, e a R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica.

Parágrafo único. Em qualquer caso, as parcelas serão mensais, sucessivas e de idêntico valor.

Art. 5º Somente será incluído no REFIS Guajeru 2026 o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta lei, e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única.

Art. 6º A adesão ao REFIS Guajeru 2026 importará:

I – No reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis dos débitos dele constantes;

II – Na imediata desistência e arquivamento de eventuais processos administrativos em que haja discussão do débito;

III – Na obrigatoriedade do aderente em peticionar nos processos judiciais que tenha ajuizado em face do Município, renunciando o direito em que se funda a ação, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

da alínea "c" do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015); e

IV – Na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.

Art. 7º. A adesão ou migração ao REFIS Guajeru 2026 dependerão de requerimento prévio, na forma disposta em regulamento.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, que fixará as datas de início e término de cada uma das fases previstas no art. 2º.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2026.

JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:0379
2497581
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por JILVAN
TEIXEIRA
RIBEIRO:03792497581
Data: 2026.05.15
02:30:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Ata da Reunião 03/2026

Abrir sessão

Uma reunião com o Comitê de Investimentos foi realizada na sala da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB em 06 de maio de 2026.

Participantes

Os participantes foram Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles, Liliane Teles da Silva e Luciano Aguiar da Silva.

Membro(s) ausente(s)

Não houve.

Pauta da 03ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos de 2026

1. Apresentação do Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos Março/2026;
2. Classificação dos fundos com nova Resolução CMN nº 5.272/2025;
3. O que ocorrer.

Resoluções

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (06/05/2026), às quatorze horas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara, com a presença dos integrantes do Comitê de investimentos: Os titulares Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles e Liliane Teles da Silva nomeados de acordo decreto nº 186 de 27 de novembro de 2025. Além dos membros mencionados, estava presente o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva nomeado pelo decreto nº 13 de 03 de janeiro de 2025.

Iniciados os trabalhos, o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva seguindo a ordem de pauta prevista para a reunião, iniciou a apresentação dos Extratos de Investimentos referente ao mês de **março de 2026**, abordando as informações acerca da dinâmica de aplicações por fundo, bem como a capacidade de investimento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Ibicoara/Ba ao longo do mês.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
 Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Em seguida, o mesmo conduziu as atividades, apresentando a análise do cenário econômico, a composição da carteira de investimentos, oportunamente ressaltou que os rendimentos das aplicações financeiras no mês de março fechou no montante de R\$ 1.098.606,31 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

Deste modo, salientou que o fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO apresentou maior rendimento em valores, neste mês o total foi de R\$ 167.293,16 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dezesseis reais).

Em relação à Meta Atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial de 2026, a meta está estimada em taxa de juros de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA de 0,88% no mês. Os rendimentos das aplicações financeiras apresentaram rentabilidade de 1,16% no período, representando 86,44% da meta atuarial. Dessa forma, verifica-se que a carteira de investimentos, no mês de março de 2026, não atingiu integralmente a meta atuarial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CÁLCULO DA META ATUARIAL DO RPPS DE IBICOARA - MARÇO/2026			
RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
PATRIMÔNIO	R\$ 94.791.529,10	TAXA DE JUROS	0,46%
RENDIMENTOS	R\$ 1.098.606,31	IPCA	0,88%
RESULTADO	1,16%	RESULTADO	1,34%
RESULTADO X META ATUARIAL			86,44%

No que se refere à TIR (Taxa Interna de Retorno), que corresponde ao retorno efetivo que os recursos do RPPS obtiveram, Luciano apresentou a tabela abaixo, oportunidade em que destacou que a consolidação apresentada demonstra que no mês de março o RPPS obteve uma TIR/Mês de 1,16% (um vírgula dezesseis por cento), o que representa 103,25% (cento e três vírgula vinte e cinco por cento) do CDI, considerando que a CDI do referido mês foi de 1,21% (um vírgula vinte e por cento).

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDOS/TÍTULOS	SALDO MÉDIO	TIR MÊS	CDI	% CDI
BANCO DO BRASIL	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	1,19%	1,21%	98,21%
	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	2,06%	1,21%	169,83%
CAIXA ECONÔMICA	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15	1,13%	1,21%	93,24%

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
 CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
 Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
 Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	0,98%	1,21%	80,66%
	FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11	1,16%	1,21%	95,60%
	FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.352.975,13	1,18%	1,21%	97,46%
	FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34	1,19%	1,21%	98,59%
BANCO DO NORDESTE	BNB SOBERANO	R\$ 8.456.124,93	1,25%	1,21%	102,99%
BANCO BRADESCO	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22	1,17%	1,21%	96,69%
	BRADESCO F D I R F D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80	1,20%	1,21%	99,17%
TOTAL		R\$ 94.791.529,10	1,16%	1,21%	103,25%

No que tange aos Fundos de Investimentos de Renda Fixa e às cotas de fundos de investimentos com aplicações vinculadas a títulos públicos federais, o Diretor apresentou a tabela abaixo contendo o comparativo de desempenho da carteira do RPPS em relação aos principais indicadores de mercado, considerando os resultados do mês, do acumulado do ano e dos últimos 12 meses:

COMPARATIVO DO RESULTADO DOS FUNDOS DE RENDA FIXA			
INDEXADORES	MÊS (%)	ANO (%)	12 MESES
Sua Carteira	1,16%	3,31%	13,51%
CDI	1,21%	3,41%	14,79%
IPCA	0,88%	1,92%	4,14%

Diante do exposto, ressaltou que o resultado obtido nas aplicações em Fundos de Investimentos Renda Fixa e Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN foi de 1,16% no mês, com o acumulado no ano de 3,31%.

Dando seguimento a pauta da reunião, no que se refere a prestação de contas, o Diretor pontuou que a política de investimentos permanece mais cautelosa, e em relação a classe por segmento, no mês de março a carteira apresentou a seguinte composição:

Renda Fixa	Percentual	Valor R\$

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
 CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Fundo/classe 100% Títulos públicos ou ETF TP TN - ART. 7º I	57,45%	R\$ 54.453.208,86
Fundo/classe de investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado - ART. 7 V	42,55%	R\$ 40.338.320,24
TOTAL	100,00%	R\$ 94.791.529,10

Portanto em relação ao enquadramento por liquidez “capacidade de um ativo ser rapidamente convertido em dinheiro sem perda significativa do valor” do total dos recursos da carteira de investimentos são 100% enquadrada como liquidez de curto e médio prazo.

Em continuidade foi apresentada informações sobre a classificação dos fundos da resolução CMN nº 5.272/2025 que estabelece novas regras para a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com foco no fortalecimento da governança, da transparência e da segurança dos investimentos. A norma reorganiza os tipos de investimentos permitidos, define limites mais claros e vincula as possibilidades de aplicação ao nível de maturidade e certificação da gestão (Pró-Gestão). Além disso, incentiva boas práticas de controle e gestão de riscos, visando maior proteção aos recursos previdenciários e sustentabilidade dos regimes.

Por fim, foram esclarecidas as dúvidas dos membros e colocadas em votação as matérias para deliberação, tendo sido o Resumo Mensal de Investimentos de marco, aprovados por unanimidade, consoante parecer em anexo a presente ata.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente reunião, quando o Diretor Luciano Aguiar da Silva, finalizou a sessão e lavrou a presente ata.

Ibicoara-Bahia, 06 de maio de 2026.

LUCIANO AGUIAR
DA
SILVA:94897700515

Assinado de forma digital
por LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.05.15 08:38:39
-03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Documento assinado digitalmente
 GICELIO FERREIRA DA SILVA
Data: 14/05/2026 18:36:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gicelio Ferreira da Silva
Membro

Documento assinado digitalmente
 IANE FAUSTINO DA SILVA SELES
Data: 15/05/2026 08:15:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iane Faustino da Silva Seles
Membro

Documento assinado digitalmente
 LILIANE TELES DA SILVA
Data: 15/05/2026 08:29:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Liliane Teles da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

PARECER Nº 03/2026**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Em razão do acima exposto, o Comitê de Investimentos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 327/2022 e no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, diante da 03ª reunião ordinária de 2026, ocorrida em 06/05/2026, resolve:

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

O Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos referente ao mês de março do ano de 2026.

☒ APROVAR ou ☐ REPROVAR

Classificação dos fundos com nova Resolução CMN nº 5.272/2025.

Adicionalmente, irá propor a validação do Conselho Fiscal para o acompanhamento dos investimentos e o atesto do cumprimento das obrigações assumidas.

Ibicoara-Bahia, 06 de maio de 2026.

LUCIANO AGUIAR
DA
SILVA:94897700515

Assinado de forma digital
por LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dados: 2026.05.15
08:39:04 -03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB



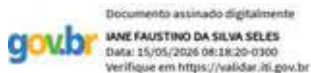
Gicelio Ferreira da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

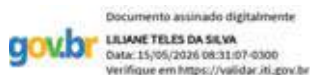
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Liliane Teles da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com**Ata de Reunião ordinária Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB**

Ata da Reunião ordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPREVIB, realizada aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (22/04/2026), às quatorze horas da manhã na Câmara Municipal de Vereadores de Ibicoara, reuniu-se o **Conselho de Administração** Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibicoara – IPREVIB, contando com a presença dos seguintes conselheiros titulares: Elizabete Maria de Jesus Santos Silva, Solange Amorim Santana Passos e Yrochi Costa Ferreira; e dos conselheiros suplentes: Beatriz Rodrigues Aguiar e Maria Aparecida da Silva Guimarães Reis, as quais participaram da sessão na condição de substitutas dos conselheiros titulares ausentes, com pleno direito a voz e voto durante as deliberações realizadas. Também se fez presente o **Conselho Fiscal**, representado pelos conselheiros titulares Alana Lima de Almeida Ferreira, Ângela Silva Barbosa e Ariel Bento dos Santos. Além dos conselheiros e membros mencionados, participaram da reunião o Diretor-Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva e a Diretora Administrativa e Financeira do IPREVIB, Gilmara Rocha dos Santos. As pautas tratadas na presente reunião foram: 1) Prestação de janeiro a março/2026; 2) Avaliação atuarial, 3) Contratação de empresa de suporte ao pró-gestão, e 4) informes do Iprevib e o que ocorrer. O Srº. Luciano Aguiar da Silva, iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e justificando o adiamento da reunião em razão de demandas que impediram seu cumprimento na data prevista em calendário. Esclareceu que, na ausência do conselheiro titular, o suplente deverá comparecer, sendo o pagamento de jetons devido ao titular e ao suplente apenas quando este estiver em substituição. Informou ainda que as reuniões do Comitê de Investimentos estão ocorrendo mensalmente, conforme previsão legal. Seguindo a apresentação foi realizada por meio de gráficos, a prestação de contas referente ao meses de janeiro, fevereiro e março de 2026 com os

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

demonstrativos das receitas orçamentárias oriundas de aplicações financeiras, compensação previdenciária, parcelamentos, bem como dos repasses de servidores ativos e da contribuição patronal, totalizando o montante de R\$ 6.096.897,75 (seis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Destacou-se que as aplicações financeiras representaram a maior parcela das receitas arrecadadas, alcançando o montante de R\$ 3.086.252,34 (três milhões, oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Em seguida, foram apresentadas as despesas orçamentárias relativas aos pagamentos administrativos, assessorias, aposentadorias e pensões as quais totalizaram o montante de R\$ 1.044.191,09 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e nove centavos). Destacando-se que 84,54% (oitenta e quatro vírgula cinquenta e quatro por cento) do montante foi destinado aos pagamentos de aposentadorias e pensões. Ressaltou-se no gráfico relação de receitas e despesas que apenas 17% (dezesete por cento) do total arrecadado foi destinado as despesas orçamentárias, evidenciando o equilíbrio e a responsabilidade financeira na gestão dos recursos do IPREVIB. Portanto a relação das contas bancárias fechou ao final do mês de março de 2026 no montante de R\$ 94.799.367,79 (noventa e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). Foi aberto espaço para dúvidas e debates acerca da apresentação das contas. Na oportunidade, o conselheiro Sr.º Yrochi Ferreira solicitou maiores esclarecimentos acerca da variação dos rendimentos das aplicações financeiras. Em resposta, o Sr.º Luciano esclareceu que os fundos de investimento possuem suas rentabilidades apuradas por meio do sistema de cotas, cujo valor varia diariamente de acordo com o desempenho dos ativos que compõem a carteira de investimentos. Ressaltou que fatores como taxa de juros, inflação, oscilações do mercado financeiro e cenário econômico nacional e internacional influenciam diretamente na valorização ou desvalorização das cotas, ocasionando variações nos rendimentos de um mês para outro.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Destacou, ainda, que não houve perdas nas aplicações financeiras, mas apenas oscilações normais de mercado decorrentes da dinâmica dos investimentos. Por fim, a prestação de contas do primeiro trimestre de 2026 foi submetida à apreciação dos presentes, sendo colocada em votação pelo Presidente. Após análise e deliberação, os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo aprovaram as contas por unanimidade, não havendo manifestações contrárias ou ressalvas. Em continuidade, foi apresentada a segunda pauta referente à Avaliação Atuarial do exercício. Na ocasião, o Presidente do Instituto esclareceu que a avaliação atuarial consiste em um estudo técnico destinado à análise da situação financeira, econômica e previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante projeção das receitas, despesas e compromissos futuros, com a finalidade de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. Informou, ainda, que a avaliação atuarial é realizada em conformidade com a Lei nº 9.717/1999 e observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS. Prosseguindo, destacou que o custo normal apurado para o exercício de 2026 corresponde ao percentual de 28%, já incluída a taxa de administração de 2%, sendo as alíquotas distribuídas em 14% de contribuição patronal e 14% de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em conformidade com o plano de custeio vigente. Quanto ao plano de amortização do déficit atuarial, foi informado que a alíquota suplementar prevista para o exercício de 2026 corresponde a 1,68%, incidente sobre a folha de remuneração dos segurados vinculados ao RPPS, sendo destinada à equalização do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial. Esclareceu-se que o plano de amortização foi elaborado com projeção atuarial para o período de 35 (trinta e cinco) anos, conforme parâmetros técnicos e normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS. Ressaltou-se, ainda, que a avaliação atuarial é realizada anualmente, ocasião em que são promovidas as devidas atualizações das premissas, hipóteses e dados cadastrais utilizados no estudo, podendo

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

ocorrer revisão das alíquotas do plano de amortização, caso necessário, para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

Na oportunidade, o Sr.^o Luciano Aguiar esclareceu a diferença entre déficit financeiro e déficit atuarial, destacando que o déficit financeiro está relacionado à insuficiência de recursos financeiros no curto prazo para pagamento dos benefícios previdenciários, situação que atualmente não ocorre no Instituto. Já o déficit atuarial refere-se ao desequilíbrio entre as receitas projetadas e as obrigações futuras do regime previdenciário. Por fim, informou-se que o déficit atuarial apurado para o exercício de 2026 corresponde ao montante de R\$ 10.046.035,78 (dez milhões, quarenta e seis mil, trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme demonstrado no Parecer Atuarial do exercício de 2026. Destacou-se, ainda, que o respectivo plano de amortização será objeto de Projeto de Lei Municipal, já encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e deliberação dos edis, visando à adequação do plano de custeio e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Diantes de questionamentos, também foram prestados esclarecimentos sobre as alíquotas, destacando que estas são definidas a partir de estudo técnico atuarial, que considera diversos fatores, como expectativa de vida, quantidade de segurados, salários e projeções futuras. Ressaltou-se ainda que a alíquota complementar (de amortização) é estabelecida para promover o equacionamento do déficit atuarial ao longo do tempo, podendo variar conforme o montante do déficit e as condições do plano. No período de 2021 á 2026, foi observado uma evolução relevante na situação financeira e atuarial do instituto. O deficit atuarial foi reduzido em aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento), enquanto o caixa apresentou crescimento da ordem de 159% (cento e cinquenta e nove por cento), esse movimento demonstra avanço consistente na capacidade de equilibrio entre ativos e obrigações, refletindo positivamente na sustentabilidade do regime. Seguindo a ultima pauta foi apresentada proposta da contratação de empresa para suporte ao pró-gestão, com foco na

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

certificação institucional, promoção de boas práticas de gestão, transparência e melhoria dos processos. O serviço inclui mapeamento e análise dos processos, implantação de rotinas, apoio técnico e planejamento estratégico. Após análise, foi escolhida a proposta da empresa Performance, já conhecida pelo Instituto e com experiência em capacitações, pró-gestão e atuação em outros municípios junto a RPPS. O valor apresentado é de R\$ 3.833,00 (três mil, oitocentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 12 meses, incluindo visitas técnicas periódicas. Dentre os informes, foram apresentadas cotações referentes à prestação de serviços da empresa Fator Sistemas e Consultoria, a qual já mantém contrato vigente com o Instituto para fornecimento de sistema contábil e de recursos humanos. As informações foram submetidas à ciência da gestão, em atendimento aos princípios da transparência, publicidade e controle social, com registro para fins de acompanhamento pelos órgãos de controle e divulgação no Portal da Transparência, conforme solicitações do Ministério Público. Também foi apresentada proposta da APIPEM para realização de Curso de Capacitação e Certificação Profissional dos conselheiros, no valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Seguindo foi informada solicitação do Banco Bradesco, por meio do seu setor público, para realização de novos aportes no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) em aplicações financeiras, visando o fortalecimento da agência local. Referente à solicitação do Bradesco, o Conselho sugeriu que fossem considerados os estudos realizados pelo Comitê de Investimentos e diretoria executiva, os quais deverão ser repassados aos conselheiros, a fim de subsidiar melhor análise e manifestação. Ainda, foi informada a concessão de 4 (quatro) aposentadorias no primeiro trimestre do ano. Sendo 02 (duas) aposentadorias especiais de professor (a), 1(uma) pensão por morte e 1 (uma) aposentadoria voluntária. O Presidente srº. Luciano Aguiar comunicou sobre o 59º Congresso Nacional da ABIPEM, a ser realizado no mês de junho, disponibilizando 2 (duas) vagas para conselheiros interessados em participar do evento. Na oportunidade, informou, com pesar, o falecimento do Senhor Francisco Raimundo,

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**ESTADO DA BAHIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA****CNPJ Nº 05.665.331/0001-64**

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000

Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

pensionista do Iprevib desde abril de 2019. Também registrou o falecimento do servidor efetivo Cristiano Aguiar Santana, lamentando a perda e esclarecendo que o mesmo não deixou dependentes habilitados, razão pela qual não foi possível a concessão de pensão. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da presente ata. Reaberta a sessão, foi lavrada a ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Ibicoara/Ba, 22 de abril de 2026.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Lista de Presença Reunião ordinária – 22/04/2026

1. Abner Osina de Almeida Barreira
2. Basílio Rodrigues Aguiar
3. Círculo Santo dos Santos
4. Yrahi Costa Ferreira
5. Maria Aparecida das S. Reis
6. Jângela Silva Barbosa
7. Elizabete Maria de Jesus Santos Silva
8. Gilmaria Rocha dos Santos.
9. Delange Amorim Santana Passos
10. Luciano Aguiar da Silva

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara-BA, CEP 46.760-000
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 274/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.819.365/0001-01, com endereço comercial na Pc Adalberto Benicio de Souza-, nº 86 – Distrito de Cascavel - Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pela Srª. Gilmara de Queiroz Matos Alves, portadora do RG: 0437243451 SSP/BA e CPF: 871.442.045-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 006/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, baseado no Artigo 107, II da Lei 14.133/21 e cláusula do contrato e conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 274/2025, com vencimento em 02/05/2026, **por 02 (dois) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Ibicoara/Ba, 30 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GILMARA DE QUEIROZ MATOS ALVES LTDA
CNPJ nº 04.819.365/0001-01
Rep Sr^a. Gilmara de Queiroz Matos Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026****ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Aos onze dias do mês de maio de 2026, reuniram-se o Agente de Contratação e membro de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mensal, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas informatizados, em ambiente web, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo sistema integrado de Agendamento e Gestão de Exames e de Agendamento e Gestão de Viagens, com funcionalidades de organização de agendas, emissão de comprovantes, geração de relatórios gerenciais, controle de deslocamentos, gestão de documentos digitais, hierarquia de usuários, criptografia de dados, conformidade com a LGPD, integração com WhatsApp e disponibilização de painel de chamados, incluindo treinamento e suporte aos usuários.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de sistemas informatizados de Agendamento e Gestão de Exames e de Agendamento e Gestão de Viagens justifica-se pela necessidade de modernização e otimização dos processos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando maior eficiência, transparência e controle das atividades desempenhadas.

Atualmente, a gestão de agendamentos de exames e o controle de deslocamentos apresentam fragilidades decorrentes da utilização de procedimentos manuais ou sistemas não integrados, o que pode ocasionar inconsistências de informações, retrabalho, dificuldades no acompanhamento das demandas e limitações na geração de relatórios gerenciais para tomada de decisões.

A implementação dos sistemas permitirá a organização estruturada dos agendamentos, emissão automatizada de comprovantes, controle eficiente das viagens realizadas, registro de rotas e melhor gerenciamento da frota e dos servidores em deslocamento. Além disso, possibilitará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

centralização e o armazenamento seguro de dados e documentos dos pacientes, contribuindo para a melhoria do atendimento ao público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços na Plataforma Banco de Preços, na qual chegou a uma estimativa global de R\$ 31.017,00 (Trinta e um mil e dezessete reais).

Foi realizada a publicação do Aviso da Dispensa no dia 04 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município – Edição 4444, bem como do Edital no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foi recepcionada a proposta e habilitação de 01 (uma) empresa conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

- **MARIA DE FATIMA AGUIAR DOS SANTOS NEVES**, inscrita no CNPJ: 03.474.672/0001-27, com endereço comercial na Praça Ulysses Guimarães, nº 78 – Bairro Centro – no Município de Ibicoara/Bahia. Valor global da Proposta de R\$ 12.000,00 (doze mil). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificado o menor preço ofertado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **MARIA DE FATIMA AGUIAR DOS SANTOS NEVES** e após verificação a empresa foi declarada **HABILITADA** por atender às exigências do edital.

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 11 de maio de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Alana Lima de Almeida Ferreira
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de nº 010/2026 à empresa **MARIA DE FATIMA AGUIAR DOS SANTOS NEVES**, inscrita no CNPJ: 03.474.672/0001-27, com endereço comercial na Praça Ulysses Guimarães, nº 78 – Bairro Centro – no Município de Ibicoara/Bahia, com o objetivo de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso mensal, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistemas informatizados, em ambiente web, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo sistema integrado de Agendamento e Gestão de Exames e de Agendamento e Gestão de Viagens, com funcionalidades de organização de agendas, emissão de comprovantes, geração de relatórios gerenciais, controle de deslocamentos, gestão de documentos digitais, hierarquia de usuários, criptografia de dados, conformidade com a LGPD, integração com WhatsApp e disponibilização de painel de chamados, incluindo treinamento e suporte aos usuários. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 11 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CREDENCIAMENTO Nº 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, torna público aos interessados, o chamamento público para **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, conforme especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a prestação do serviço. Inscrições através do e-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com. Aos interessados, o edital estará à disposição na íntegra no diário oficial do município, bem como no sítio do município <https://lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/>. Outros atos referentes ao processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Lagoa Real, 15 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026CR**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

Hipóteses de contratação:

(X) Art. 79 - Inciso I

() Art. 79 - Inciso II

() Art. 79 - Inciso III

Valor referencial: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Prazo de Vigência do Edital: de 15 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do Município de Lagoa Real / Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bnc.org.br/>, selecionando as opções acompanhando as licitações > comprador município de Lagoa Real > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email e no BNC sob o ID nº 007/2026CR e também no endereço <https://www.lagoareal.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000.
e-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento nº 007/2026CR
Processo Administrativo nº 107/2026**

Edital nº 007/2026CR

O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, com a utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 visando **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.**

1. DO OBJETO

É objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, para o atendimento das necessidades apuradas na rede de serviços em saúde do Município, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O presente credenciamento usará como hipótese de contratação o previsto no inciso I - paralela e não excludente (Art. 79; I), da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão credenciar-se junto ao Município de Lagoa Real/BA as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto da futura contratação, desde que comprovem capacidade técnica e atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2 O estabelecimento que pretender se credenciar deverá estar em conformidade com as condições e especificações descritas a seguir, atendendo integralmente aos requisitos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 2 de 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES
01	Objeto	Credenciamento para futura contratação de farmácias e/ou drogarias visando ao fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, com aplicação de descontos previamente definidos, destinados o atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, casos de urgência e emergência, bem como para cumprimento de determinações judiciais, quando inexistentes em estoque no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Real/BA.
02	Referência dos medicamentos	Os medicamentos deverão ter como base o elenco constante no Guia da Farmácia Digital, disponível para consulta no sítio eletrônico: https://quiadafarmaciadigital.com.br/ mediante acesso por login e senha. Observação: Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, contados da data da entrega.
03	Forma de Pagamento	O pagamento será realizado mediante a aplicação de desconto fixo sobre os preços constantes na tabela de referência indicada no item 02 , considerando sempre a versão mais atualizada disponível para consulta online.
04	Descontos	Os descontos mínimos a serem aplicados sobre os valores dos medicamentos constantes na tabela de referência são: • Medicamentos de referência: 15% (quinze por cento); • Medicamentos genéricos: 30% (trinta por cento); • Medicamentos similares: 30% (trinta por cento).

2.3 Os dados informados na *Solicitação de Credenciamento* são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.4 Não será admitida a participação:

- aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.5 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.3, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.6 Durante a vigência do contrato, é vedado à credenciada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da *Solicitação de Credenciamento*.

2.8 Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada para o e-mail: **setordelicitacaopmlr@yahoo.com**.

3.2 Na Solicitação de Credenciamento, o interessado declarará, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.4 A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**4.1 PESSOA JURÍDICA****4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do (s) sócio (s).

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de natureza similar ao objeto deste credenciamento;
- b) Comprovação de vínculo de farmacêutico responsável técnico com a empresa proponente, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Na hipótese de o farmacêutico responsável técnico ser sócio da empresa, fica dispensada a apresentação do referido comprovante, devendo tal condição ser demonstrada por meio do contrato social ou documento equivalente;
- c) Apresentação de cópia da Carteira de Registro Profissional do farmacêutico responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhada da respectiva Certidão de Regularidade Técnica (RT) vigente, emitida pelo referido conselho;
- d) Apresentação de Alvará ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Município onde a empresa estiver sediada, dentro do prazo de validade. Para o Microempreendedor Individual (MEI), fica dispensada a apresentação do referido documento quando essa condição constar no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sendo sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade por meio de consulta no site eletrônico oficial: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- e) Apresentação de cópia da Licença Sanitária de Funcionamento, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (estadual ou municipal) da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) competente(s) da sede da pessoa jurídica.

5. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do requerimento acompanhado dos documentos.

5.3 Os documentos de habilitação serão examinados pela comissão de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.7 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

5.8 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e no Diário Oficial do Município.

6.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

6.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- II. fraudar o credenciamento;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos interessados e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

d) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e) as peculiaridades do caso concreto;

f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

g) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item do qual o credenciado participa:

a) Para as infrações previstas no item 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do item.

b) Multa de 0,50%, por dia, limitada a 30% do valor do item, no caso de atraso na execução do objeto do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seu anexo, caso não haja previsão de multa específica.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1. quando não se justificar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado/credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.14 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

9.16 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.17 Como condição de reabilitação do credenciado, deverá apresentar a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

9.18 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições do credenciamento, ficando no contrato os regramentos complementares inerentes à fase contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.3 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta como anexo deste Edital.

10.6 As despesas oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária constante no Termo de Referência.

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O valor fixado para a remuneração de cada procedimento observará o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser revisado ao final do período de 1 ano, contado da publicação deste edital.

11.2 As revisões dos valores serão realizadas por meio das aplicações do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), estabelecido pelo IBGE, do acumulado no período de revisão, sem prejuízo da observância de eventual oscilação nos preços praticados no mercado.

11.3 O Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá aos credenciados, após comunicados, a decisão de se manterem ou não credenciados.

11.4 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação aos credenciados, em caso de redução.

11.5 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante relatório de acompanhamento da execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, atestado pelo fiscal do contrato, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.6 O pagamento será creditado em conta corrente em nome do credenciado, indicado na nota fiscal.

11.7 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

11.9 Junto à nota fiscal, o credenciado deverá encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, comprovando a manutenção das condições de habilitação.

11.10 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo o Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.11 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município procederá à atualização financeira diária de seus débitos, pelo IPCA, na forma “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O Município poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que deixarem de cumprir a execução da demanda de serviços serão descredenciados.

12.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Município poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do processo descredenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.lagoareal.ba.gov.br

13.7 As decisões e/ou respostas constarão no sistema e serão vinculativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Prestar os serviços e/ou fornecimento e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

14.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

14.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

14.4 O **CREDENCIADO** deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

14.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

14.6 Prestar os serviços/fornecimentos conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

14.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

14.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

14.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**15.1** São obrigações do Município:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- II. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;
- IV. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- V. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- VI. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;
- VII. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do contrato, sendo esta submetida à habilitação.

16.2 O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

16.5 Os licitantes assumem todos os custos de participação do credenciamento e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Caetitê/Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste procedimento auxiliar e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.9 Este edital será divulgado e mantido à disposição do público em <https://www.lagoareal.ba.gov.br>, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Quadro De Reservas De Vagas;

Anexo V - Modelo De Declaração De Cumprimento Do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo.

Lagoa Real, 15 de maio de 2026.

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Credenciamento (Art. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

A presente contratação tem como finalidade assegurar o acesso contínuo, eficiente e oportuno a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Lagoa Real/BA, especialmente para atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, em casos de urgência e emergência, quando verificada a indisponibilidade dos itens na rede pública municipal de saúde.

A iniciativa busca atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos tratamentos farmacológicos, a redução de riscos à saúde decorrentes da interrupção terapêutica e a ampliação do acesso a medicamentos essenciais. Nesse contexto, o credenciamento de farmácias e/ou drogarias apresenta-se como solução eficiente para complementar a assistência farmacêutica municipal, conferindo maior celeridade no atendimento, capilaridade na distribuição e economicidade, mediante a aplicação de descontos sobre tabelas de referência amplamente utilizadas no mercado.

Destaca-se, ainda, a relevância do pronto atendimento em situações de urgência e emergência, nas quais o fornecimento de medicamentos deve ocorrer em tempo hábil e em curto espaço temporal, sob pena de agravamento do quadro clínico do paciente. Assim, a disponibilização de uma rede credenciada de estabelecimentos aptos a realizar o atendimento imediato contribui de forma decisiva para a efetividade das ações de saúde e para a preservação da vida e do bem-estar da população.

Ressalta-se que a necessidade da presente contratação decorre de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que identificou recorrentes situações de desabastecimento pontual, aumento da demanda por medicamentos não padronizados e a intensificação de atendimentos emergenciais, evidenciando a importância da adoção de mecanismos alternativos e complementares à aquisição tradicional, de modo a assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde e o atendimento integral aos usuários do SUS.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o adequado atendimento aos usuários do SUS do Município de Lagoa Real/BA que necessitam de acesso a medicamentos de forma ágil e segura.

Ademais, o modelo de credenciamento mostra-se adequado à natureza da demanda, por

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 17 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

possibilitar a contratação de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, ampliando a competitividade, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e interesse público.

O credenciamento será realizado de forma contínua e aberta, permitindo que os estabelecimentos interessados se habilitem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, podendo prestar os serviços conforme sua capacidade técnica e operacional, não sendo obrigatória a participação em todos os itens ou o fornecimento integral dos medicamentos constantes na tabela de referência.

1.1 Justificativa

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal, compete à Administração Pública adotar medidas que assegurem o acesso integral, contínuo e eficiente aos serviços de saúde. Nesse contexto, verifica-se que o Município de Lagoa Real/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita, em determinadas situações, promover o fornecimento imediato de medicamentos a pacientes em condição de vulnerabilidade econômica, especialmente quando tais itens não constam da lista padronizada de aquisições do Município, não se encontram disponíveis na Farmácia Básica ou são demandados em caráter emergencial.

A presente contratação tem por razão fundamental, de caráter excepcional, suprir de forma imediata as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Real/BA, com a finalidade de atender pacientes cadastrados em programas municipais de assistência farmacêutica, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, portadores de doenças crônicas que demandam tratamentos contínuos e prolongados, devidamente comprovados por meio de relatórios médicos e prescrições, bem como pacientes hospitalizados, mediante comprovação de internamento na rede municipal de saúde, além de outros critérios que venham a ser estabelecidos em regulamento próprio.

Essa necessidade decorre, sobretudo, da imprevisibilidade da demanda e das limitações logísticas enfrentadas junto aos fornecedores tradicionais, os quais, muitas vezes, não conseguem realizar a entrega de medicamentos em tempo hábil, principalmente quando se trata de itens específicos ou fornecidos em pequenas quantidades, comprometendo a continuidade e a efetividade do tratamento dos pacientes.

Diante desse cenário, a adoção do credenciamento de farmácias e/ou drogarias, com base na aplicação de descontos sobre os preços constantes em tabelas referenciais amplamente utilizadas no mercado, como o Guia da Farmácia Digital (disponível para consulta mediante acesso autorizado) no site: <https://guiadafarmaciadigital.com.br/>, apresenta-se como alternativa viável, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Tal modelo permite a formação de uma rede de estabelecimentos aptos a realizar o fornecimento de medicamentos de forma ágil, especialmente quando localizados em áreas de fácil acesso, contribuindo para a redução do tempo de atendimento e para a melhoria da assistência farmacêutica.

Ressalta-se que os medicamentos a serem fornecidos destinam-se prioritariamente a pacientes em situação de vulnerabilidade social, bem como a casos de urgência e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

emergência, nos quais o atendimento deve ocorrer em curto espaço de tempo, sob pena de agravamento do quadro clínico. Ademais, o credenciamento também se mostra essencial em situações excepcionais, como desabastecimento da rede pública ou intercorrências contratuais, garantindo resposta rápida e eficaz por parte da Administração.

O modelo de credenciamento possibilita ao Município disponibilizar aos usuários do SUS uma rede credenciada de farmácias e drogarias, ampliando as alternativas de acesso aos medicamentos. Dessa forma, caso o medicamento não seja encontrado em um estabelecimento credenciado, caberá à Administração Pública, por meio do Fundo Municipal de Saúde, adotar as providências necessárias para a sua localização e aquisição junto a outro integrante da rede credenciada, assegurando maior efetividade no atendimento e reduzindo riscos à saúde do usuário.

Neste contexto, evidencia-se a necessidade da contratação, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, garantindo o adequado atendimento aos usuários do SUS do Município de Lagoa Real/BA que necessitam de acesso a medicamentos de forma ágil e segura.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Até a presente data, o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente elaborado e publicado que contemple o objeto em questão.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação decorre de necessidade superveniente, relacionada à garantia da continuidade da assistência farmacêutica e, sobretudo, à mitigação de situações emergenciais, nas quais se exige resposta imediata da Administração Pública para assegurar o atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Nesse sentido, a ausência de previsão no planejamento anual não constitui óbice à contratação, tendo em vista o caráter excepcional da demanda, a imprevisibilidade das ocorrências e a necessidade de adoção de medidas céleres e eficazes para evitar prejuízos à saúde da população.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCOS DOS SANTOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os O fornecimento deverá ser realizado por pessoas jurídicas devidamente constituídas, especializadas no ramo farmacêutico (farmácias e/ou drogarias), regularmente autorizadas a funcionar pelos órgãos competentes, em especial pela Vigilância Sanitária e pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), observando integralmente a legislação sanitária, regulatória e demais normas aplicáveis.

As empresas credenciadas deverão possuir estrutura física adequada, com condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

apropriadas de armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos, garantindo a qualidade, segurança e rastreabilidade dos produtos fornecidos, bem como a presença de profissional farmacêutico habilitado como responsável técnico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Os estabelecimentos deverão assegurar capacidade operacional para atendimento das demandas do Município, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais o fornecimento deverá ocorrer em tempo hábil e em curto espaço temporal, de modo a não comprometer a continuidade do tratamento e a integridade da saúde dos usuários.

Os medicamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar dentro do prazo de validade e ser entregues em conformidade com as requisições e/ou autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os interessados deverão comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender a todas as exigências estabelecidas no edital e no Termo de Referência, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades objeto do credenciamento.

Dessa forma, entende-se que o procedimento auxiliar de credenciamento mostra-se adequado à natureza da demanda, por permitir a contratação de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, ampliando a rede de atendimento e garantindo maior eficiência, celeridade e economicidade na aquisição de medicamentos.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, a ser realizado por meio de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Em razão da natureza da presente contratação, não é possível estabelecer, de forma precisa, a estimativa das quantidades de medicamentos a serem fornecidas ao longo da vigência do credenciamento. Isso se deve ao caráter excepcional, imprevisível e emergencial das demandas, as quais decorrem de situações específicas, como atendimentos de urgência, desabastecimento pontual da rede pública e necessidades imediatas de pacientes em condição de vulnerabilidade.

Tais circunstâncias inviabilizam a mensuração prévia e detalhada dos quantitativos, uma vez que os atendimentos ocorrerão conforme a demanda real apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo possível antecipar a frequência, o volume ou a especificidade dos medicamentos a serem requisitados.

Dessa forma, para fins de planejamento orçamentário e controle administrativo, estabelece-se como limite máximo anual para as contratações decorrentes do presente credenciamento o montante de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, valor este que não implica obrigatoriedade de execução integral, estando condicionado à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Ressalta-se que os pagamentos serão realizados conforme as requisições efetivamente autorizadas e atendidas, observados os preços referenciais e os descontos estabelecidos no edital, garantindo-se, assim, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**6.1. Identificação das soluções**

Id	Descrição da solução
1	Contratação de Empresa através de credenciamento
2	Contratação direta

6.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A alternativa de contratação direta de fornecedor específico para o fornecimento de medicamentos mostra-se inadequada para atender às necessidades da Administração, especialmente em razão da natureza dinâmica, imprevisível e emergencial das demandas envolvidas.

Inicialmente, destaca-se que a contratação direta, seja por dispensa ou inexigibilidade, pressupõe hipóteses legalmente justificadas e devidamente caracterizadas, o que não se aplica de forma contínua e abrangente ao objeto em questão. A adoção dessa modalidade para demandas recorrentes poderia configurar indevida fragmentação de despesas ou afastamento do dever de observância aos princípios da competitividade e da isonomia.

Além disso, a contratação de um único fornecedor não atenderia de forma satisfatória à necessidade de atendimento imediato, uma vez que limitaria a capacidade de resposta da Administração diante de situações emergenciais, nas quais a disponibilidade do medicamento em determinado estabelecimento pode variar. A inexistência de uma rede diversificada de fornecedores comprometeria a celeridade e a efetividade do atendimento, podendo ocasionar atrasos no início ou na continuidade dos tratamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Outro ponto relevante refere-se à limitação logística e operacional de um único contratado, que pode não dispor, em todos os momentos, de estoque suficiente ou variedade de medicamentos para atender às demandas específicas e urgentes do Município, especialmente aquelas de menor escala ou de caráter não padronizado.

Ademais, a contratação direta tende a reduzir a competitividade e as possibilidades de obtenção de melhores condições econômicas, ao passo que o modelo de credenciamento permite a participação de múltiplos fornecedores, com aplicação de descontos previamente estabelecidos sobre tabelas referenciais, promovendo maior economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta não se mostra adequada para a presente demanda, sendo o credenciamento a solução mais eficiente, flexível e compatível com o interesse público, por possibilitar a formação de uma rede de estabelecimentos aptos a atender, de forma imediata e descentralizada, às necessidades da Administração e da população usuária do SUS.

6.4. Análise comparativa dos custos

A análise comparativa dos custos das possíveis soluções para atendimento da demanda demonstra que o modelo de credenciamento apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as particularidades do objeto e a natureza imprevisível das demandas.

A aquisição tradicional de medicamentos, por meio de processos licitatórios convencionais (como pregão), embora adequada para itens padronizados e de consumo contínuo, mostra-se limitada no atendimento de demandas emergenciais e específicas, tendo em vista o tempo necessário para a realização do procedimento, a formalização contratual e a entrega pelos fornecedores. Além disso, tais processos não garantem a disponibilidade imediata de todos os medicamentos eventualmente necessários, especialmente aqueles não previstos previamente ou demandados em pequenas quantidades.

Por outro lado, a contratação direta, além de juridicamente restrita a hipóteses específicas, tende a apresentar menor competitividade e maior risco de contratação com preços menos vantajosos, em razão da ausência de disputa ampla e da limitação de fornecedores, podendo comprometer a economicidade da contratação.

Em contraposição, o modelo de credenciamento possibilita a formação de uma rede de fornecedores previamente habilitados, aptos a fornecer medicamentos de forma imediata, mediante a aplicação de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais amplamente reconhecidas no mercado. Tal sistemática permite à Administração realizar aquisições conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários, perdas por vencimento e gastos antecipados com itens que podem não ser utilizados.

Ademais, a possibilidade de múltiplos fornecedores amplia a concorrência indireta, estimulando a manutenção de preços competitivos e assegurando maior flexibilidade na escolha do estabelecimento que melhor atenda às necessidades da Administração em cada situação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Outro aspecto relevante refere-se à redução de custos operacionais e logísticos, uma vez que o fornecimento poderá ocorrer de forma descentralizada, em estabelecimentos próximos aos usuários ou às unidades de saúde, reduzindo o tempo e os custos associados ao transporte e à distribuição dos medicamentos.

Dessa forma, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, celeridade e adequação à natureza da demanda, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da presente contratação, caracterizada pela imprevisibilidade das demandas e pelo atendimento de situações emergenciais e excepcionais, não é possível estabelecer, de forma precisa, o valor total a ser efetivamente executado ao longo da vigência do credenciamento.

Dessa forma, para fins de planejamento orçamentário e controle da despesa pública, estima-se o valor global máximo anual de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** para as contratações decorrentes do presente credenciamento, não implicando, contudo, obrigatoriedade de execução integral desse montante.

A definição do valor estimado considerou o histórico de consumo de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, as demandas excepcionais decorrentes de desabastecimento pontual da rede pública, atendimentos emergenciais e fornecimentos não padronizados, bem como a necessidade de garantir resposta imediata às situações que envolvam risco à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ressalta-se que, diferentemente das contratações convencionais, o presente modelo não se baseia em quantitativos previamente definidos, sendo os valores executados condicionados às requisições efetivamente emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade real da Administração.

Os preços dos medicamentos terão como referência tabelas amplamente utilizadas no mercado, como o Guia da Farmácia Digital, sobre as quais incidirão os descontos previamente estabelecidos no edital, assegurando a vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

Ademais, foram consideradas, de forma complementar, análises de contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como parâmetros de mercado aplicáveis ao setor farmacêutico, reforçando a adequação do valor estimado como limite para execução das despesas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo refere-se ao credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

especialmente em situações emergenciais, casos de desabastecimento da rede pública, atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social e demais circunstâncias excepcionais que demandem fornecimento imediato.

A solução proposta consiste na formação de uma rede credenciada de estabelecimentos especializados no ramo farmacêutico, aptos a realizar o fornecimento de medicamentos mediante requisições e/ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior celeridade, eficiência e continuidade na assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os estabelecimentos credenciados deverão possuir regularidade perante os órgãos competentes, estrutura adequada para armazenamento e dispensação de medicamentos, capacidade operacional para atendimento das demandas do Município e disponibilidade para fornecimento em tempo hábil, sobretudo em situações de urgência e emergência, nas quais a demora no atendimento poderá ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente.

A necessidade da contratação foi demonstrada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, evidenciando a existência de demandas imprevisíveis relacionadas ao fornecimento de medicamentos não disponíveis na Farmácia Básica Municipal, medicamentos não padronizados, bem como situações emergenciais que exigem resposta imediata por parte da Administração Pública.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 deste ETP, contemplando as condições mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e regularidade sanitária que deverão ser atendidas pelos estabelecimentos interessados no credenciamento.

Por sua vez, as possíveis soluções para atendimento da demanda foram analisadas no item 6 deste estudo, tendo sido identificado que o procedimento auxiliar de credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por possibilitar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, ampliando a capacidade de atendimento do Município e garantindo maior flexibilidade administrativa.

Além disso, o modelo adotado proporciona maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica municipal, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento de medicamentos, minimizando impactos decorrentes de desabastecimentos pontuais e assegurando melhores condições para atendimento da população usuária do SUS.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo, garantindo suporte adequado às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No atual caso, não se aplica o parcelamento da solução em lotes ou grupos distintos de fornecimento, considerando a natureza específica da contratação e a necessidade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

garantir atendimento imediato, contínuo e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto consiste no credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos conforme a necessidade da Administração, especialmente em situações emergenciais, imprevisíveis e de curta resposta temporal, circunstâncias que exigem flexibilidade operacional e ampla disponibilidade de atendimento.

A eventual divisão da solução em itens específicos, regiões ou categorias restritas de medicamentos poderia limitar a atuação dos estabelecimentos credenciados, reduzir a competitividade e comprometer a agilidade necessária ao fornecimento, dificultando a pronta obtenção dos medicamentos demandados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Além disso, em razão da variabilidade das demandas e da impossibilidade de previsão exata dos medicamentos que serão necessários durante a vigência da contratação, a formação de uma rede ampla e integrada de fornecedores mostra-se mais eficiente e adequada ao interesse público, permitindo que a Administração busque o atendimento junto ao estabelecimento credenciado que possua disponibilidade imediata do medicamento solicitado.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de credenciamento, por sua própria natureza, já possibilita a participação simultânea de múltiplos fornecedores, sem exclusividade, garantindo competitividade, ampliação da rede de atendimento e maior eficiência na execução contratual, sem necessidade de parcelamento formal da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de maneira integrada, por meio do credenciamento dos estabelecimentos interessados, assegurando maior efetividade no atendimento das demandas emergenciais da assistência farmacêutica municipal, bem como maior segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos, espera-se assegurar maior eficiência, agilidade e continuidade na assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Lagoa Real/BA, especialmente em situações emergenciais e excepcionais.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se a ampliação do acesso da população aos medicamentos necessários para continuidade dos tratamentos de saúde, a redução dos impactos ocasionados por desabastecimentos pontuais da Farmácia Básica Municipal e a melhoria na capacidade de resposta da Administração diante de demandas urgentes e imprevisíveis.

A solução também busca garantir atendimento mais célere aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, portadores de doenças crônicas, usuários em tratamento contínuo e demais casos que necessitem de fornecimento imediato de medicamentos, reduzindo riscos decorrentes da interrupção terapêutica e contribuindo para a preservação da saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e da qualidade de vida da população.

Pretende-se, ainda, assegurar maior efetividade no atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os medicamentos sejam fornecidos em tempo hábil e em curto espaço temporal, especialmente nos casos em que a demora possa ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente.

Além disso, o modelo de credenciamento visa proporcionar maior flexibilidade administrativa, ampliação da rede de atendimento e melhoria da logística de fornecimento, permitindo ao Município contar com múltiplos estabelecimentos aptos ao atendimento das requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

A contratação também busca promover maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais de mercado, garantindo maior controle das despesas e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, espera-se fortalecer a política municipal de assistência farmacêutica, assegurando atendimento mais eficiente, humanizado e adequado às necessidades da população usuária do SUS no Município de Lagoa Real/BA.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das condições necessárias para execução da presente contratação, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à operacionalização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

O credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos será executado de forma autônoma pelos estabelecimentos credenciados, mediante requisições e/ou autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, não dependendo da celebração de outros contratos específicos para sua efetiva execução.

Nota-se, contudo, que a presente contratação atua de forma complementar às ações já desenvolvidas pela assistência farmacêutica municipal, especialmente no suporte às demandas não atendidas momentaneamente pela Farmácia Básica Municipal, em situações de desabastecimento pontual, atendimentos emergenciais e fornecimento de medicamentos não padronizados.

Assim, embora exista integração operacional com os serviços e programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde, a contratação pretendida possui natureza administrativa independente, sendo suficiente para atender às necessidades excepcionais e emergenciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lagoa Real/BA.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratação acessória ou complementar condicionante à viabilidade da presente solução.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, referente ao credenciamento de farmácias e/ou drogarias para

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecimento de medicamentos, não apresenta potencial de geração de impactos ambientais significativos de forma direta, tendo em vista a natureza do objeto e a forma de execução pretendida.

Contudo, durante o armazenamento, dispensação e eventual descarte de medicamentos, embalagens e materiais correlatos, poderão ser gerados resíduos que exigem manejo adequado, especialmente aqueles classificados como resíduos de serviços de saúde, devendo os estabelecimentos credenciados observar integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

As empresas credenciadas deverão adotar boas práticas de armazenamento, controle de validade, acondicionamento e descarte de medicamentos vencidos, avariados ou inutilizados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais regulamentações pertinentes.

Deverão, ainda, ser observadas medidas destinadas à redução de desperdícios, ao controle adequado dos estoques e à destinação ambientalmente correta de resíduos farmacêuticos e embalagens, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais relevantes de maneira direta, a adoção de práticas adequadas pelos estabelecimentos credenciados contribuirá para a preservação ambiental, a segurança sanitária e a promoção da responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando que a solução proposta, consistente no credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos, mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

A solução apresentada demonstra-se tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e economicamente compatível com a realidade da Administração Pública Municipal, possibilitando maior eficiência no atendimento das demandas emergenciais e excepcionais relacionadas à assistência farmacêutica, especialmente nos casos de desabastecimento pontual da rede pública, fornecimento de medicamentos não padronizados e atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social.

O modelo de credenciamento também se revela compatível com a natureza imprevisível das demandas, permitindo maior flexibilidade administrativa e assegurando resposta mais célere às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, sobretudo em situações nas quais o fornecimento do medicamento deve ocorrer em curto espaço temporal, a fim de evitar agravamento do quadro clínico dos pacientes.

Além disso, a solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, uma vez que possibilita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a formação de rede credenciada de fornecedores aptos ao atendimento imediato das requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando sua adequação técnica, administrativa e orçamentária, bem como sua relevância para garantia da continuidade e efetividade das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município de Lagoa Real/BA.

14. RESPONSÁVEIS

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Decreto Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Credenciamento (Art. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

1. DO OBJETO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de farmácias e/ou drogarias para futura contratação visando ao fornecimento de medicamentos convencionais de marca (éticos/referência), genéricos e similares, mediante aplicação de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais de mercado, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

Os medicamentos objeto da presente contratação destinam-se, especialmente, ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, casos de urgência e emergência, cumprimento de determinações judiciais, bem como situações de desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, contemplando medicamentos que não fazem parte da lista básica de medicamentos padronizados do Município ou que, embora constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, não estejam disponíveis em estoque no momento da solicitação.

Ressalta-se que o Município já possui procedimento licitatório vigente destinado à aquisição regular de medicamentos padronizados para manutenção da assistência farmacêutica básica, sendo o presente credenciamento adotado como medida complementar e excepcional, voltada ao atendimento de demandas emergenciais, imprevisíveis e de pronto atendimento, nas quais o fornecimento do medicamento deve ocorrer em curto espaço temporal, visando evitar prejuízos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

O fornecimento ocorrerá mediante requisições e/ou autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações, critérios e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

O credenciamento será realizado de forma contínua e sem exclusividade, permitindo a habilitação de múltiplos estabelecimentos interessados que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e sanitários exigidos pela Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo, eficiente e oportuno a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Lagoa Real/BA, especialmente em situações emergenciais, excepcionais e imprevisíveis, nas quais a indisponibilidade imediata do medicamento poderá comprometer

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 29 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a continuidade do tratamento e agravar o quadro clínico dos pacientes.

Considerando que a saúde constitui direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos da Constituição Federal, compete à Administração Pública adotar medidas capazes de assegurar atendimento adequado às demandas da população, sobretudo da parcela em situação de vulnerabilidade social, usuários de tratamentos contínuos, portadores de doenças crônicas e pacientes que necessitem de atendimento imediato.

O Município já possui contratação destinada ao fornecimento regular de medicamentos padronizados para manutenção da assistência farmacêutica básica. Contudo, verifica-se a ocorrência recorrente de situações excepcionais relacionadas à ausência temporária de determinados medicamentos na Farmácia Básica Municipal, à necessidade de medicamentos não padronizados, bem como ao atendimento de demandas urgentes que exigem pronta resposta da Administração Pública.

Além disso, em razão da natureza imprevisível dessas demandas, a aquisição pelos meios tradicionais de contratação nem sempre se mostra suficientemente célere para atender às necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos em que o fornecimento do medicamento deve ocorrer em curto espaço temporal, evitando riscos à saúde e à integridade física dos usuários do SUS.

Nesse contexto, o credenciamento de farmácias e/ou drogarias apresenta-se como solução adequada e eficiente, por possibilitar a formação de uma rede de estabelecimentos aptos a fornecer medicamentos de forma imediata, mediante aplicação de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais de mercado, assegurando maior flexibilidade operacional, economicidade e eficiência administrativa.

O modelo adotado também possibilita maior capilaridade e disponibilidade de atendimento, permitindo que a Administração Pública busque o medicamento junto aos estabelecimentos credenciados conforme a disponibilidade imediata do produto, reduzindo os impactos decorrentes de desabastecimentos pontuais e garantindo maior efetividade na assistência farmacêutica municipal.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter complementar e excepcional, não substituindo as aquisições ordinárias realizadas pelo Município, mas funcionando como mecanismo de suporte para atendimento de situações emergenciais e específicas que demandem resposta rápida por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse coletivo, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Lagoa Real/BA.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar - ETP realizado para a presente contratação analisou as possíveis soluções para atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento emergencial e excepcional de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Saúde - SUS do Município de Lagoa Real/BA, especialmente nos casos de desabastecimento da Farmácia Básica Municipal, fornecimento de medicamentos não padronizados, situações de urgência e emergência e atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social.

Durante os estudos realizados, foram avaliadas alternativas como a ampliação dos estoques públicos por meio de aquisições convencionais e a contratação direta de fornecedor específico para atendimento das demandas emergenciais. Contudo, concluiu-se que tais soluções não se mostram suficientemente adequadas diante da natureza imprevisível das demandas, da necessidade de fornecimento imediato dos medicamentos e das limitações operacionais e logísticas inerentes aos modelos tradicionais de contratação.

A análise técnica demonstrou que o credenciamento de farmácias e/ou drogarias apresenta maior viabilidade administrativa, operacional e econômica, por possibilitar a formação de rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento imediato de medicamentos, mediante aplicação de descontos previamente estabelecidos sobre tabelas referenciais de mercado, garantindo maior celeridade, flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O estudo também evidenciou que o modelo de credenciamento proporciona maior capacidade de resposta às demandas emergenciais, reduzindo riscos de descontinuidade de tratamentos, minimizando impactos decorrentes de desabastecimentos pontuais e assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do SUS.

Concluiu-se, ainda, que não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, sendo a presente contratação suficiente para atendimento das necessidades identificadas pela Administração Pública Municipal.

Com base nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado o prosseguimento do processo administrativo visando à realização do credenciamento de farmácias e/ou drogarias para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A necessidade da contratação foi devidamente demonstrada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual se evidenciou a demanda do Município de Lagoa Real/BA quanto à necessidade de garantir o fornecimento imediato e adequado de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente em situações emergenciais, casos de desabastecimento da Farmácia Básica Municipal e atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social.

Os requisitos da contratação foram detalhados no item 4 do referido ETP, contemplando as condições mínimas de regularidade sanitária, capacidade técnica, estrutura operacional e atendimento que deverão ser atendidas pelas farmácias e/ou drogarias interessadas em participar do credenciamento.

No item 6 do ETP foram analisadas as possíveis soluções para atendimento da demanda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

tendo sido identificado que o credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos/referência, genéricos e similares, mediante aplicação de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais de mercado, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta consiste na formação de rede credenciada de estabelecimentos especializados no ramo farmacêutico, aptos a realizar o fornecimento dos medicamentos conforme requisições e/ou autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os medicamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Pública, especialmente nos casos em que os itens não estejam disponíveis na Farmácia Básica Municipal, em situações de urgência e emergência, fornecimento de medicamentos não padronizados ou demais circunstâncias excepcionais que demandem resposta imediata por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Os estabelecimentos credenciados deverão assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação e dispensação dos medicamentos, observando integralmente as exigências da legislação sanitária vigente, bem como garantir atendimento eficiente e fornecimento em tempo hábil, sobretudo nos casos em que a demora possa ocasionar prejuízo à continuidade do tratamento ou agravamento do quadro clínico do paciente.

O modelo de credenciamento permitirá à Administração Pública maior flexibilidade operacional e ampliação da rede de atendimento, possibilitando que o Município busque o fornecimento junto ao estabelecimento credenciado que possua disponibilidade imediata do medicamento solicitado, assegurando maior eficiência, celeridade e continuidade na assistência farmacêutica municipal.

Dessa forma, a solução proposta visa fortalecer as ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município de Lagoa Real/BA, garantindo atendimento mais eficiente, seguro e adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos medicamentos objeto da presente contratação deverá ser realizado por farmácias e/ou drogarias devidamente constituídas e regularizadas, com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, observando integralmente as disposições da legislação sanitária, regulatória e demais normas aplicáveis ao setor farmacêutico.

Os estabelecimentos interessados deverão possuir autorização de funcionamento expedida pelos órgãos competentes, licença sanitária vigente, regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia - CRF e responsável técnico habilitado, em conformidade com as exigências legais pertinentes à atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura física e operacional adequada para armazenamento, conservação e dispensação dos medicamentos, garantindo condições apropriadas de controle de temperatura, validade, integridade e rastreabilidade dos produtos fornecidos, de modo a assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, estar dentro do prazo de validade e atender às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela legislação vigente, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as prescrições médicas ou com as condições estabelecidas pela Administração Pública.

O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de requisição e/ou autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas emergenciais, excepcionais e complementares da assistência farmacêutica municipal.

Em razão da natureza da contratação, os estabelecimentos credenciados deverão assegurar capacidade operacional para atendimento em tempo hábil, especialmente nos casos de urgência e emergência, nos quais a demora no fornecimento do medicamento poderá ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente ou prejuízo à continuidade do tratamento.

Os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades objeto do credenciamento.

O credenciamento será realizado de forma contínua e sem exclusividade, permitindo a participação simultânea de múltiplos fornecedores, conforme sua capacidade técnica e operacional, não sendo obrigatória a participação em todos os itens ou o fornecimento integral dos medicamentos constantes das tabelas referenciais adotadas pela Administração. Seguindo critérios e condições dispostas abaixo:

QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES
01	Objeto	Credenciamento para futura contratação de farmácias e/ou drogarias visando ao fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares, com aplicação de descontos previamente definidos, destinados o atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, casos de urgência e emergência, bem como para cumprimento de determinações judiciais, quando inexistentes em estoque no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Lagoa Real/BA.
02	Referência dos medicamentos	Os medicamentos deverão ter como base o elenco constante no Guia da Farmácia Digital, disponível para consulta no sítio eletrônico: https://guiadafarmaciadigital.com.br/ mediante acesso por login e senha. Observação: Os medicamentos fornecidos deverão possuir prazo de validade

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 33 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

QUADRO RESUMO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES
		mínimo de 02 (dois) anos, contados da data da entrega.
03	Forma de Pagamento	O pagamento será realizado mediante a aplicação de desconto fixo sobre os preços constantes na tabela de referência indicada no item 02 , considerando sempre a versão mais atualizada disponível para consulta online.
04	Descontos	Os descontos mínimos a serem aplicados sobre os valores dos medicamentos constantes na tabela de referência são: • Medicamentos de referência: 15% (quinze por cento); • Medicamentos genéricos: 30% (trinta por cento); • Medicamentos similares: 30% (trinta por cento).

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a adequada execução contratual, a segurança dos usuários do SUS, a eficiência no fornecimento dos medicamentos e a continuidade das ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município de Lagoa Real/BA.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente credenciamento de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos, espera-se assegurar maior eficiência, continuidade e celeridade na assistência farmacêutica prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Lagoa Real/BA, especialmente em situações emergenciais e excepcionais.

Entre os principais resultados pretendidos destacam-se a ampliação do acesso da população aos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos de saúde, a redução dos impactos ocasionados por desabastecimentos pontuais da Farmácia Básica Municipal e a melhoria da capacidade de resposta da Administração Pública diante de demandas urgentes e imprevisíveis.

A solução proposta também busca garantir atendimento mais ágil aos pacientes em situação de vulnerabilidade social, portadores de doenças crônicas, usuários em tratamento contínuo e demais casos que necessitem de fornecimento imediato de medicamentos, reduzindo riscos decorrentes da interrupção terapêutica e contribuindo para a preservação da saúde e da qualidade de vida da população.

Pretende-se, ainda, assegurar maior efetividade no atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os medicamentos sejam fornecidos em tempo hábil e em curto espaço temporal, especialmente nos casos em que a demora possa ocasionar agravamento do quadro clínico do paciente ou prejuízo à continuidade do tratamento médico.

Além disso, o modelo de credenciamento visa proporcionar maior flexibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

administrativa, ampliação da rede de atendimento e melhoria da logística de fornecimento, permitindo ao Município contar com múltiplos estabelecimentos aptos ao atendimento das requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a disponibilidade imediata dos medicamentos necessários.

A contratação também objetiva promover maior eficiência, economicidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a utilização de descontos previamente definidos sobre tabelas referenciais de mercado, garantindo maior controle das despesas e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, espera-se fortalecer as ações de assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município de Lagoa Real/BA, assegurando atendimento mais eficiente, seguro, humanizado e adequado às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração Pública Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas.

A fiscalização do contrato, ao verificar eventual desconformidade na execução do objeto ou inconsistências relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, deverá comunicar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, observando-se os limites e procedimentos previstos na legislação vigente e neste Termo de Referência.

7.1 A conformidade dos medicamentos fornecidos deverá ser verificada no ato da entrega e/ou dispensação, juntamente com o documento emitido pela Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos produtos fornecidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas, marca/fabricante, número do lote, prazo de validade e demais informações pertinentes.

7.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidor, equipe de fiscalização ou fiscal único designado pela Administração, assegurada a segregação de funções e sem prejuízo das demais atribuições administrativas.

7.5 A fiscalização técnica avaliará continuamente a execução do objeto, verificando a regularidade do fornecimento, a qualidade dos medicamentos disponibilizados, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

cumprimento dos prazos de atendimento e a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade do fornecimento, devendo intervir imediatamente quando constatadas faltas, falhas, irregularidades, atrasos injustificados ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, requerendo à CONTRATADA a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.7 O fiscal técnico deverá apresentar à CONTRATADA, sempre que necessário, relatório ou comunicação formal acerca das irregularidades constatadas, da avaliação da execução do objeto e do desempenho do fornecimento realizado.

7.8 Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA realize ou formalize a fiscalização, avaliação de desempenho ou ateste da regular execução contratual.

7.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa formal para eventual desconformidade no fornecimento, a qual poderá ser analisada e aceita pela fiscalização, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência e demonstrado que os fatos decorreram exclusivamente de situações imprevisíveis ou alheias ao controle do fornecedor.

7.10 Na hipótese de comportamento reiterado de desconformidade em relação às exigências de qualidade, prazos de atendimento ou regularidade do fornecimento, bem como quando ultrapassados os níveis mínimos aceitáveis de execução contratual, deverão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme regras previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.11 A fiscalização técnica poderá realizar avaliações periódicas da execução contratual, em periodicidade diária, semanal, mensal ou conforme a necessidade da Administração, desde que o período adotado seja suficiente para aferição da qualidade e regularidade do fornecimento dos medicamentos.

7.12 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos, inadequações dos produtos fornecidos ou descumprimento da legislação aplicável, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato do fornecimento dos medicamentos ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados do atendimento da requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, toda a documentação comprobatória da execução da obrigação contratual, incluindo Nota Fiscal/Fatura, relação detalhada dos medicamentos fornecidos e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

9.3 Recebimento provisório:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e/ou disponibilização dos medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde ou ao usuário autorizado, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor designado pela Administração, limitando-se à verificação da conformidade dos produtos com a requisição/autorização emitida, da quantidade fornecida e das informações constantes na Nota Fiscal/Fatura.
- b) No momento do recebimento provisório deverão ser verificados, ainda, aspectos relacionados à integridade das embalagens, identificação do medicamento, número do lote, prazo de validade, registro na ANVISA e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.
- c) Eventuais irregularidades constatadas no ato do recebimento provisório deverão ser registradas pelo servidor responsável, podendo ensejar recusa parcial ou total dos produtos fornecidos até a devida regularização pela CONTRATADA.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e na proposta apresentada pela credenciada.
- b) O servidor designado pela Administração verificará a qualidade, regularidade sanitária, quantitativos, validade dos medicamentos e demais condições exigidas para o

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 37 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

fornecimento, emitindo o respectivo atesto de recebimento definitivo quando constatada a plena conformidade da execução contratual.

c) Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades, medicamentos em desacordo com as especificações exigidas, produtos vencidos, avariados ou em condições inadequadas de uso e conservação, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e regularidade dos medicamentos fornecidos, nem afasta a possibilidade de posterior constatação de vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, o nome empresarial da CONTRATADA, número do CNPJ, número da Nota de Empenho, dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente), descrição detalhada dos medicamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como os descontos aplicados conforme tabela referencial adotada pela Administração.

10.3. Os pagamentos serão realizados com base nos valores constantes da tabela referencial utilizada pelo Município, observando-se os percentuais de descontos ofertados e homologados no procedimento de credenciamento, incidentes sobre os preços constantes no Guia da Farmácia Digital ou outro sistema de referência oficialmente adotado pela Administração Pública.

a) Medicamentos de referência: **15% (quinze por cento)**;

b) Medicamentos genéricos: **30% (trinta por cento)**;

c) Medicamentos similares: **30% (trinta por cento)**.

10.3.1. Para fins de pagamento, deverão ser verificadas as certidões de regularidade relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

10.3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, trabalhista ou documental da CONTRATADA, esta será formalmente notificada pela Administração para regularização da situação no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de suspensão dos pagamentos, aplicação das sanções cabíveis, descredenciamento e/ou rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade na execução do objeto ou qualquer outra situação de responsabilidade da credenciada.

10.5. Na hipótese de devolução da Nota Fiscal/Fatura em razão de erro, inconsistência, inexatidão dos dados apresentados ou necessidade de correção documental, o prazo para pagamento será contado novamente a partir da data da reapresentação do documento devidamente regularizado.

10.6. Constitui condição indispensável para a realização do pagamento a inexistência de registros impeditivos em nome da CONTRATADA nos cadastros de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no procedimento de credenciamento.

10.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos medicamentos efetivamente fornecidos e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o credenciamento qualquer direito à garantia de faturamento mínimo por parte da Administração Pública.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores dos medicamentos objeto do presente credenciamento poderão sofrer atualização conforme as alterações promovidas na tabela referencial adotada pela Administração Pública, disponível no sistema do Guia da Farmácia Digital, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://guiadafarmaciadigital.com.br/>, sobre a qual incidirão os percentuais de descontos ofertados pela credenciada.

11.2. Na hipótese de descontinuidade da tabela referencial mencionada ou impossibilidade de sua utilização, poderá ser aplicado índice oficial de reajuste compatível com o objeto contratado, observando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado ou da data-base vinculada à proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste não implicará alteração do percentual de desconto ofertado pela credenciada durante o procedimento de credenciamento, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.4. Eventuais reajustes ou atualizações dos valores referenciais serão aplicados exclusivamente aos fornecimentos realizados após sua efetiva publicação ou atualização, vedada a aplicação retroativa de preços.

11.5. A Administração Pública poderá realizar revisões periódicas dos valores referenciais utilizados, visando assegurar a manutenção da vantajosidade da contratação, do equilíbrio econômico-financeiro e da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 39 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.1. O procedimento auxiliar de credenciamento será realizado na forma eletrônica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas do ramo farmacêutico, compreendendo farmácias e/ou drogarias, legalmente constituídas e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade sanitária estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

12.3. O critério de seleção dos interessados ocorrerá mediante análise da documentação de habilitação e atendimento das condições exigidas pela Administração Pública, sendo credenciados todos os estabelecimentos considerados aptos e regulares para execução do objeto.

12.4. O credenciamento será realizado de forma contínua e sem exclusividade, permitindo a participação simultânea de múltiplos fornecedores, não havendo competição direta para definição de vencedor único.

12.5. Para fins de contratação e fornecimento dos medicamentos, será adotado o critério de maior desconto percentual incidente sobre os valores constantes da tabela referencial adotada pela Administração Pública, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

12.6. A escolha do estabelecimento credenciado para cada fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, levando-se em consideração fatores como disponibilidade imediata do medicamento, capacidade de atendimento, localização do estabelecimento, atendimento em tempo hábil e vantajosidade para o interesse público.

12.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou garantia de demanda mínima aos estabelecimentos credenciados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12.8. Serão desclassificados ou inabilitados os interessados que deixarem de atender às exigências estabelecidas no edital, apresentarem documentação irregular, incompleta ou em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1 Prestar os serviços e/ou fornecimento e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

13.2 Correrão às expensas do **CREDENCIADO**, as despesas necessárias para a execução do objeto deste termo de credenciamento, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

penal em vigor, e, também, por danos causados ao **CREDENCIANTE** e terceiros.

13.3 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste edital, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

13.4 O CREDENCIADO deverá atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

13.5 Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, em relação a todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços objeto deste edital, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 15.133/21.

13.6 Prestar os serviços/fornecimentos conforme regem as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

13.7 Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

13.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.9 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

13.10 Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

13.11 O **CREDENCIADO** responderá pelos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 São obrigações do Município:

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

IX. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

X. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

XI. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

XII. Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

XIII. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

XIV. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE DE MEDICAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS

15.1. O fornecimento dos medicamentos aos beneficiários ocorrerá exclusivamente mediante requisição, autorização ou encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA, contendo identificação do paciente, descrição do medicamento, quantitativo autorizado e demais informações necessárias ao controle da dispensação.

15.2. Os medicamentos somente poderão ser fornecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS previamente autorizados pela Administração Pública Municipal, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas emergenciais, excepcionais e complementares da assistência farmacêutica municipal.

15.3. Os medicamentos adquiridos por meio do presente credenciamento deverão ser entregues pela CONTRATADA na Unidade de Retaguarda do Município de Lagoa Real/BA, local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para recebimento, conferência e posterior disponibilização aos beneficiários autorizados.

15.4. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos medicamentos fornecidos, contendo, no mínimo:

- a) identificação do beneficiário;
- b) número do CPF e/ou Cartão SUS do usuário;
- c) número da requisição ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) descrição detalhada do medicamento fornecido;
- e) quantitativo dispensado;
- f) data do fornecimento;
- g) número do lote e prazo de validade do medicamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- h) valor unitário e valor total do fornecimento;
- i) percentual de desconto aplicado sobre a tabela referencial adotada pela Administração.

15.5. A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada da documentação comprobatória do fornecimento, mediante assinatura do servidor responsável pelo recebimento na Unidade de Retaguarda, podendo a Administração estabelecer controles adicionais para fins de rastreabilidade e fiscalização da execução contratual.

15.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios, documentos, registros e demais informações relacionadas aos medicamentos fornecidos, garantindo transparência, rastreabilidade e controle dos atendimentos realizados.

15.7. É vedado o fornecimento de medicamentos sem a devida autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a substituição de medicamentos prescritos sem prévia autorização do profissional competente ou da Administração Pública, salvo nos casos legalmente permitidos.

15.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, conferências e cruzamento de informações referentes aos fornecimentos realizados, com o objetivo de verificar a regularidade da execução contratual, prevenir irregularidades e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

15.9. Constatadas irregularidades no fornecimento, divergências nos registros ou indícios de utilização indevida das autorizações emitidas, a Administração poderá suspender os pagamentos correspondentes, instaurar procedimento administrativo e aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes.

16. DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

Considerando a natureza excepcional, emergencial e imprevisível das demandas relacionadas ao fornecimento dos medicamentos objeto do presente credenciamento, não é possível estabelecer quantitativos previamente definidos para execução contratual, razão pela qual foi adotado valor estimado global máximo para fins de planejamento administrativo e controle da despesa pública.

Dessa forma, o valor estimado máximo anual para as contratações decorrentes do presente credenciamento será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, não gerando à Administração obrigação de execução integral do referido montante, ficando os fornecimentos condicionados à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição do valor estimado levou em consideração o histórico de demandas relacionadas ao fornecimento emergencial de medicamentos, situações de desabastecimento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Farmácia Básica Municipal, atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, cumprimento de determinações judiciais e demais necessidades excepcionais verificadas pela assistência farmacêutica municipal.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos medicamentos efetivamente fornecidos e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os preços constantes da tabela referencial adotada pela Administração Pública, com aplicação dos descontos ofertados pela credenciada no procedimento de credenciamento.

Ressalta-se que o presente credenciamento possui caráter complementar às aquisições ordinárias de medicamentos já realizadas pelo Município, funcionando como mecanismo de suporte para atendimento de situações emergenciais e específicas que demandem fornecimento imediato em curto espaço temporal.

A Administração Pública reserva-se o direito de promover adequações orçamentárias e suplementações, caso necessárias, observadas as disposições da legislação vigente e o interesse público.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA, observadas as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira da Administração Pública.

As dotações orçamentárias destinadas ao custeio das despesas provenientes do presente credenciamento serão indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme dispõe a legislação vigente.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Caso necessário, a Administração poderá promover suplementação, remanejamento ou adequação das dotações orçamentárias vinculadas à presente contratação, observadas as formalidades legais e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos serão custeadas com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA.

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90

Página 44 de 61

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

FONTE	15000 16000

18. RESPONSÁVEIS

Pela elaboração e aprovação do presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente:

MARCOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO****Credenciamento (Art. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026****CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, com na Travessa São João, nº S/N - Centro, Lagoa Real/BA, CEP. 46.425-000, , representado neste ato por Marcos dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 A Proposta do contratado;

1.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O presente contrato não possui valor fixo previamente determinado, considerando que o fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Real/BA, mediante requisições e/ou autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os medicamentos efetivamente fornecidos pela CONTRATADA, observando-se os valores constantes da tabela referencial adotada pela Administração Pública, com aplicação do percentual de desconto ofertado pela credenciada no procedimento de credenciamento.

a) Medicamentos de referência: **15% (quinze por cento);**

b) Medicamentos genéricos: **30% (trinta por cento);**

c) Medicamentos similares: **30% (trinta por cento).**

5.3. Para fins de controle administrativo e orçamentário, o valor estimado da presente contratação observará o limite estabelecido no Termo de Referência e na disponibilidade orçamentária da Administração, não gerando à CONTRATADA direito à garantia de faturamento mínimo ou execução integral do valor estimado.

5.4. No valor dos medicamentos fornecidos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas com transporte, frete, seguros, armazenamento, logística, taxas e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.5 O percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA durante o procedimento de credenciamento permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de atualização da tabela referencial adotada pela Administração Pública e as situações legalmente previstas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

(a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato;

(e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROJETO	10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
FONTE	15000 16000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, ____/____/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

Página 55 de 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1.
CPF
2.
CPF

CERTIDÕES VERIFICADAS PARA CERTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA CONTRATADA				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

CONTRATO Nº < >

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº DO CONTRATO: XXXX

MODALIDADE/Nº: Credenciamento (Art. 79) - Nº 007/2026CR

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021 - Art. 79 - I

VALOR: R\$ Valor (Extenso).

TIPO DE EMPENHO: <Tipo de empenho>

VIGÊNCIA DO CONTRATO: <Data_Inicio> a <Data_Fim>

FORNECEDOR: <Contratada>

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	08.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.302.004.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo
FONT E	15000 16000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
/ <Representante Fundo>

ASSINAM PELA CONTRATADA: <Representante_Contratada>

DATA: <Representante_Contratada>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida a....., representada pelo seu sócio....., inscrito sob o CPF nº....., declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF,.....de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 007/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF, ...de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO****CREDENCIAMENTO (ART. 79) Nº 007/2026CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS PREVIAMENTE DEFINIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, QUANDO INEXISTENTES EM ESTOQUE NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL/BA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Credenciamento Eletrônico 007/2026CR**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Cidade - UF, ...de..... de 2026.

NOME DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E
HORTIFRUTIGRANJEIRA DE LICÍNIO DE
ALMEIDA E REGIÃO

CNPJ: 29.589.194/0001-94

FUNDADA EM 31/01/2018

ENDEREÇO: RUA CACULÉ, Nº 70 A POVOADO DE JUREMA – LICÍNIO DE
ALMEIDA-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O (a) Presidente da COOPALAR, Srª Fernanda Afonso Moreira Avelar, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os senhores cooperados em pleno gozo de suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no salão comunitário São José, Rua Caculé povoado de Jurema, Licínio de Almeida-Ba, no dia 25/05/2026, sendo que a Assembleia Geral Ordinária realiza-se-à em 1ª convocação às 18:00 h, com a presença de 2/3 (dois terços), em 2ª convocação às 18:30 h, com a presença da metade e mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 19:00 h, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados e a Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-à em 1ª convocação às 19:30 h com a presença de 2/3 (dois terços), a 2ª convocação às 20:00 h com a presença da metade e mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação às 20:30 h com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para adentrar as seguintes ordens do dia.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Prestação de contas referente ao exercício de 2025.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Eleição e Posse da nova Diretoria;
- 2- Inclusão e Exclusão de cooperados;
- 3- Outros assuntos de interesse social

Licínio de Almeida-Ba, 13 de Maio de 2026

Fernanda Afonso Moreira Avelar

PRESIDENTE DA COOPALAR: FERNANDA AFONSO MOREIRA AVELAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 006-02/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº006-02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11.662.261-07, residente na Fazenda Veredinha s/n, Zona Rural de Maetinga, Estado da Bahia, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.666.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Cândido Vieira Filho, 14, Centro, município de Maetinga - Bahia, neste ato representada pela Sra. Elisabete Pereira Vieira, portador do RG nº 0857599020 SSP/BA e CPF nº 838.759.725-20, doravante denominada CONTRATADA com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº **028/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato DL nº 006-02/2025, que tem como Objeto **Prestação de serviço no fornecimento de internet para atender aos órgãos da administração municipal, (exceto ao fundo municipal de saúde)**, conforme quantidades e especificações detalhadas nos anexos do processo, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato DL006-02/2025** é de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 04 (quatro) meses que correspondem ao período de 01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de abril de 2026.

Prprefeitua Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
Elisabete Pereira Vieira
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 007-02/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº007-02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EMPRESA MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG nº. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia através **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11.570.438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirante – BA, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.666.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Cândido Vieira Filho, 14, Centro, município de Maetinga - Bahia, neste ato representada pela Sra. Elisabete Pereira Vieira, portador do RG nº 0857599020 SSP/BA e CPF nº 838.759.725-20, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Dispensa de Licitação nº **029/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato DL nº 007-02/2025, que tem como Objeto **Prestação de serviço no fornecimento de internet para atender aos órgãos e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de saúde de Maetinga**, conforme quantidades e especificações detalhadas nos anexos do processo, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato DL007-02/2025** é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual é de 04 (quatro) meses que correspondem ao período de 01 de maio de 2026 a 31 de agosto de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 30 de abril de 2026.

PREFEITUA MUNICIPAL DE MAETINGA
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Katia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

MAETINGANET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES
Elisabete Pereira Vieira
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**36ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2025**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2025, conforme Aviso de Credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU e no Jornal A Tarde em 28 de agosto de 2025, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

CREDENCIADO	CPF / CNPJ
ALASIO DOS SANTOS ABADE	318.874.368-80
RONALDO LIMA RIBEIRO	035.765.875-27

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo que os serviços serão contratados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Maetinga.

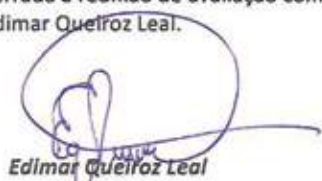
CREDENCIADO	PESSOA FÍSICA – CPF / CNPJ	FUNÇÃO	CREDENCIADO		
			SIM	NÃO	
ALASIO DOS SANTOS ABADE	318.874.368-80	PINTOR	X		
RONALDO LIMA RIBEIRO	035.765.875-27	OPERADOR DE MAQUINAS	X		

Conforme Edital da Chamada Pública nº 011/2025, está Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Não tendo mais nada a tratar fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


Carlos Alberto Pinheiro Alves
Membro


Edimar Queiroz Leal
Presidente


Maria Alves Queiroz
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**1ª ATA DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 16:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, na cidade de Maetinga - Bahia reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pelo Decreto nº 071/2025, para abertura dos trabalhos referentes a análise e julgamento dos documentos relativos a habilitação do CREDENCIAMENTO nº 0005/2026, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de maio de 2026, objetivando o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de hortifrúti, verduras e temperos para atender ao programa "Comida no Prato" através de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado, conforme tabela abaixo, e de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Na fase de análise e julgamento dos documentos de habilitação para o CREDENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital. Segue a baixo a relação das empresas que protocolaram os documentos de habilitação:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
LUISA EDUARDA VIANA CARRILHO	66.676.916/001-74	LUISA EDUARDA VIANA CARRILHO

Após a análise e julgamento de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CREDENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Maetinga.

CREDENCIADO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
		SIM	NÃO	
LUISA EDUARDA VIANA CARRILHO	66.676.916/001-74	X		

Conforme Edital de CREDENCIAMENTO Nº 005/2026, esta Ata de Resultado da habilitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica encerrada a reunião de avaliação com ata lavrada e devidamente assinada pelos presentes e por mim Edimar Queiroz Leal.

Comissão de Credenciamento:


 Edimar Queiroz Leal
 Presidente


 Carlos Alberto Pinheiro Alves
 Membro


 Maria Alves Queiroz
 Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	ALAISIO DOS SANTOS ABADE (CPF: 318.874.368-80) RONALDO LIMA RIBEIRO (CPF: 035.765.875-27)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	063/2026
CREDENCIAMENTO:	005/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	LUISA EDUARDA VIANA CARRILHO (CNPJ: 66.676.916/001-74)
OBJETO:	Credenciamento de pessoa jurídica ou física para fornecimento de hortifrúti, temperos e frutas, para atender as Secretarias Municipais de Maetinga - Ba.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 063/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 15 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **JWR ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica, estabelecida em Av. Juracy Magalhães, nº 530, Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 35.084.042/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Agrimensura e Topografia, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, medições, demarcações, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, serem executados sob demanda por diária de acordo com as necessidades do município de Malhada de Pedras - BA, no **Valor Global** de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 15 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 009-05/2026**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Agrimensura e Topografia, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, medições, demarcações, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, serem executados sob demanda por diária de acordo com as necessidades do município de Malhada de Pedras - BA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **JWR ENGENHARIA LTDA**. Valor Global: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 15 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2026**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Agrimensura e Topografia, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, medições, demarcações, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, serem executados sob demanda por diária de acordo com as necessidades do município de Malhada de Pedras - BA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **JWR ENGENHARIA LTDA**. Valor Global: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 15 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 029-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: JWR ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 35.084.042/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Agrimensura e Topografia, compreendendo levantamentos topográficos, georreferenciamento, medições, demarcações, elaboração de plantas, memoriais descritivos e demais serviços correlatos, serem executados sob demanda por diária de acordo com as necessidades do município de Malhada de Pedras - BA.

Valor do contrato: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 15 de maio de 2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 009-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (TRANSPORTES DIVERSOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E A EMPRESA R I A COSTA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções-Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, Poções-Bahia, inscrito no CNPJ sob nº **11.113.324/0001-52**, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções-Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **R I A COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.299.429/0001-43**, com sede na Rua Hercules Alves Meira, SN, Térreo, Imbuira - Sede, Manoel Vitorino/BA, representada neste ato pelo **Sr. Reinando Ireno Alves Costa**, brasileiro, casado, empresário, com cadastro no CPF nº **053.***.***-64**, doravante denominada **CONTRATADA**, Com fundamento nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, e no **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços nº **018/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o **acréscimo é de 18,57% (dezoito virgula cinquenta e sete por cento)** no valor contratual do **Contrato nº 018/2026**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Locação de Veículos Leves e Pesados (Transportes Diversos)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais (lote 03), o valor do contrato é de **R\$ 1.317.600,00** (um milhão e trezentos e dezessete mil e seiscentos reais), fica acrescido o valor de **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

1.2. Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original, exceto quanto ao valor contratual, conforme ajustado nas cláusulas seguintes, em conformidade com o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Cláusula Décima, alínea “I”** do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Permanece inalterado o prazo de vigência do Contrato nº **018/2026**, estabelecido na Cláusula Terceira, de **08 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

2.2. A Contratada compromete-se a manter a execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, observado o novo valor ajustado neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A alteração justifica-se pela necessidade de adequação do valor contratual em razão de:

- a) Necessidade de acréscimo quantitativo na prestação dos serviços de locação de veículos para atender plenamente as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Veículos apresentaram comprometimento total em seus motores;
- c) Novos programas Assistenciais, destacando-se o Programa Quilombola e o Programa do Idoso.
- d) Economicidade, mantendo-se a vantajosidade econômica comprovada na contratação original, evitando custos adicionais com nova licitação;
- e) Observância ao limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** para acréscimos contratuais, conforme autoriza o **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2. A alteração contratual mostra-se imprescindível para a conclusão adequada dos serviços e para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, em conformidade com o **art. 124, inciso I, alínea “b”**, e **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor original do contrato, no montante de **R\$ 1.317.600,00 (um milhão e trezentos e dezessete mil e seiscentos reais)**, passa a ser acrescido em **R\$ 244.800,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), totalizando o novo valor de **R\$ 1.562.400,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

4.2. O acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor global do contrato está em conformidade com o **art. 125 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Cláusula Décima, alínea “I”** do contrato original.

4.3. Não haverá qualquer acréscimo financeiro adicional além do percentual de **25%** autorizado neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no **Contrato nº 018/2026**, que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

5.2. A Contratada compromete-se a manter a qualidade dos serviços durante todo o período de execução, observando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3. Todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias permanecem sob inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação integral deste **Termo Aditivo no Diário Oficial do Município**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o **art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. As despesas com publicação correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

7.2. Este Termo Aditivo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar.

7.3. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o foro da Comarca de Poções-BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Poções - BA, **08 de maio de 2026**.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor do FMS – Contratante

R I A COSTA LTDA
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133 de 2021, com suas ulteriores alterações, torna público a realização da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2026. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES - BA**, o INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia **26/5/2026**. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento, a documentação para o Credenciamento deverá ser enviada ao endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Bahia, das 7:00 às 13:00, de segunda a sexta feira (dia útil) no endereço acima citado ou através do endereço eletrônico: compraspmp65@gmail.com. Informações no e-mail: compraspmp65@gmail.com. Divulgação de Edital e outros atos – Site da Prefeitura Municipal de Poções <https://www.poco.es.ba.gov.br/licitacoes> - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/poco.es/Site/DiarioOficial>, Portal da Transparência através do site <https://poco.es-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2026. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **26/5/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou no setor de licitação, endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**

OMUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Srª. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 26/5/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail comprasmp65@gmail.com ou para Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 26/5/2026.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital é **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

- 1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

- 2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa física**) que comprovem possuir os requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

- 2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

- 2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

- 2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

Credenciamento nº 023/2026 pag. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.
- 4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato
- 4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.
- 4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:
- 5.2. Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento.
- 5.3. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 5.4. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.5.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.5.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**6.1 - Da Ordem de Contratação**

A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor competente, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento. Durante os primeiros 30 dias após a publicação do chamamento, todos os credenciados poderão ser contratados, conforme ordem de rodízio estipulado pela unidade solicitante, de modo que todos credenciados executem os serviços. Passado o período de 30 (trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s).

Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação do credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.

Destaca-se que o critério de distribuição dos serviços ocorrerá por **rodízio mensal entre os profissionais devidamente credenciados**, garantindo isonomia, transparência e a alternância equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

6.2 - Início da Execução:

A execução do serviço terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento e a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

6.3 - Qualificação da Pessoa Física Contratada:

Credenciamento nº 023/2026 pag. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ser maior de 18 anos;

Estar em dia com suas obrigações fiscais (municipal, estadual, federal e trabalhista), nos termos da legislação aplicável às contratações de pessoas físicas.

6.4- Condições de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados manualmente, utilizando ferramentas apropriadas (ex: foices, facões, enxadas ou similares);

A contratada deverá seguir as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto aos trechos, prazos e padrões de execução;

Deverão ser observadas normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade de roçagem manual;

A contratada deverá utilizar, por conta própria, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas, botas, chapéu de proteção, óculos de segurança e roupas adequadas.

A contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como, foices, facões, enxadas e similares.

A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

O deslocamento até o local da prestação do serviço será por conta da contratada

6.5 - Vedações:

A prestação dos serviços deverá ser pessoal e direta pela pessoa física contratada;

É vedada a execução dos serviços por terceiros não identificados e não formalmente contratados.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde: **via e-mail no endereço eletrônico:** comprasmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba., a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 Documentos Relativos à:

9.1.1- Pessoa Física: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:**

- 9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.2.4. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.
- 9.2.5. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.
- 9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando

Credenciamento nº 023/2026 pag. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.

12.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

12.4. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

12.5. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.

12.6. O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

12.7. Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

12.8. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade

Credenciamento nº 023/2026 pag. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14.DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16.DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas ligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e

Credenciamento nº 023/2026 pag. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17.DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18.DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços.

18.3. Os serviços devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19.DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2 Periodicidade e data-base:

19.2.1. Os valores poderão ser atualizados após período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta do credenciado ou da data do último reajuste, o que for mais recente, observadas as disposições abaixo.

19.3. Critério de Atualização:

19.3.1. Considerando que o valor da remuneração está alinhado ao salário mínimo nacional, eventual atualização ocorrerá automaticamente sempre que houver alteração oficial do salário mínimo, de forma a manter a compatibilidade com o piso nacional vigente.

19.3.2. Na hipótese de inexistência de reajuste do salário mínimo no período, será aplicado, de forma subsidiária, o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE)**, como índice geral de inflação, por melhor refletir a variação do poder de compra da moeda.

19.4. Forma de apuração do reajuste

19.4.1. Para fins de aplicação do IPCA, será considerada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, tomando-se como base o índice vigente na data-base anterior e o índice correspondente ao novo período.

19.4.2. A variação percentual apurada será aplicada sobre o valor vigente do contrato:

- Em caso de variação positiva, haverá acréscimo proporcional;
- Em caso de variação negativa, poderá haver redução proporcional.

19.4.3. O valor reajustado passará a vigorar a partir da data-base estabelecida contratualmente.

19.4.4. Caso o índice do mês de referência ainda não tenha sido divulgado, será utilizado provisoriamente o último índice disponível, com posterior compensação.

19.5. Variação negativa e arredondamentos:

Credenciamento nº 023/2026 pag. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.5.1. Havendo variação negativa, os valores poderão ser reduzidos na mesma proporção, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

19.5.2. Os valores serão arredondados para duas casas decimais.

19.6. Substituição do índice:

19.6.1. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do IPCA, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a inflação geral da economia, mediante justificativa técnica e formalização por apostilamento.

19.7. Formalização e efeitos

19.7.1. A atualização será formalizada por apostilamento.

19.7.2. Regra geral, não haverá efeitos retroativos, salvo quando o atraso na aplicação for exclusivamente imputável à Administração, devidamente justificado nos autos.

20.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos

Projeto / Atividade: 2.062 – Abertura e manutenção de Estradas Vicinais do Município

Projeto / Atividade: 2.064 - Manutenção da Secretaria De Infra-Estruturae Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DAS PENALIDADES / SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.5. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

Credenciamento nº 023/2026 pag. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

22.6. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

22.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

22.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

22.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

22.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

22.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoas2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

Credenciamento nº 023/2026 pag. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoas2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1. Anexo I - Termo de referência;

25.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento- Pessoa Física;

25.3. Anexo III- Modelo Proposta- Pessoa Física;

25.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

25.5. Anexo V- Declaração Obrigatórias- Pessoa Física;

25.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - Pessoa Física;

25.7. Anexo VII - Declaração de Não Exercício de Cargo, Emprego ou Função Pública.

25.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo- Pessoa Física;

25.9. Anexo IX - Declaração que dispõe de ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços - Pessoa Física

25.10. Anexo X - Declaração de que irá se responsabilizar pelo fornecimento gratuito e utilização, contínua e adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - Pessoa Física.

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO	Contratação de pessoa física para prestação de serviço de roçagem manual de estradas vicinais do município de Poções – BA.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de roçagem manual de estradas vicinais do município de Poções – BA.

Natureza do Objeto: A natureza do objeto é a prestação de serviço comum de natureza contínua, voltado à manutenção da trafegabilidade e segurança das estradas vicinais, especialmente nos períodos de crescimento vegetativo mais intenso.

Quantitativos:

ITEM	REGIÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO
1.	REGIÃO 01 - (Boa Sorte I, Boa Sorte II, Barrinha, Santana, Salitre e Pavão)	06	100
2.	REGIÃO 02 - (Curral Velho, Entrada das Irmãs, Cascalheira, Tigre e Lagoa Suja)	06	100
3.	REGIÃO 03 - (Tabatinga, Espírito Santo e Gameleira Trançada)	06	100
4.	REGIÃO 04 - (Mulungu I, Mulungu II)	06	100
5.	REGIÃO 05 - (Canal de Pedra, Muriçoca,)	06	100
6.	REGIÃO 06 - (Três Lagoas, Porteira Velha)	06	100
7.	REGIÃO 07 - (Santa Rosa, Pedra Preta)	06	100
8.	REGIÃO 08 - (Mulungu de Bandeira Nova, Lagoa da Pedra e Fazenda Nova)	06	100
9.	REGIÃO 09 - (Bandeira Nova, Bom Jesus de Cima, Tremendal)	06	100
10.	REGIÃO 10 - (Lagoa do João e Pimenteira)	06	100
11.	REGIÃO 11 - (Lagoa dos Pretos, Lagoa do Mel, Queimadas e Vassoura)	06	100
12.	REGIÃO 12 - (Mundo Novo I e Mundo Novo II)	06	100
13.	REGIÃO 13 - (Umbuzeiro, Lagoa da Serra)	06	100
14.	REGIÃO 14 - (Jacutinga, Barra da Jacutinga)	06	100
15.	REGIÃO 15 - (Mucambo, Capim Duro, Roça de Dentro, Mato Cipó e Umaitá)	06	100
16.	REGIÃO 16 - (Pau de Colher I, Pau de Colher II, Jabuti)	06	100
17.	REGIÃO 17 - (Craúno e Olho D'água)	06	100
18.	REGIÃO 18 - (Pedreiro, Lagoa Preta I, Lagoa Preta II, Barriguda e Paus Brancos)	06	100
19.	REGIÃO 19 - (Piedade I, Piedade II, Água Branca)	06	100
20.	REGIÃO 20 - (Roçado Grande, Lagoa Nova e Morro de Dois Paus)	06	100
21.	REGIÃO 21 - (São José I e São José II)	06	100

Credenciamento nº 023/2026 pag. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.	REGIÃO 22 - (Os Veados, Capim Branco e Salinas)	06	100
23.	REGIÃO 23 - (Rio do Bezerra, Lagoa da Pedra do Bezerra)	06	100
24.	REGIÃO 24 - (Lagoa do Espinho e Cachoeirinha)	06	100
25.	REGIÃO 25 - (Arame, Riacho da Porteira e Vázea da Joana)	06	100
26.	REGIÃO 26 - (Tamanduá, Olho D'água e Madalena)	06	100
27.	REGIÃO 27 - (Ass. Boa Esperança, Ass. Galiléia, Salgado)	06	100
28.	REGIÃO 28 - (Tapera, Ouricana, Jequi e Ass. Cachoeira)	06	100
29.	REGIÃO 29 - (Extrema, Os Burros e Gameleira)	06	100
30.	REGIÃO 30 - (Pau Ferro, Duas Barras, Os Bois)	06	100
31.	REGIÃO 31 - (Riacho do Chão, Água Boa e Tarugo)	06	100
32.	REGIÃO 32 - (Fecho do Morro, Palmeira)	06	100
33.	REGIÃO 33 - (Gouveia, Fomento e Barro Branco)	06	100
34.	REGIÃO 34 - (Três Barras, Uruçú, Serra da Balança e Timorante)	06	100
35.	REGIÃO 35 - (Buraco do Boi, Boa Sorte)	06	100
36.	REGIÃO 36 - (Ass. União e Serra Grande)	06	100
37.	REGIÃO 37 - (Bom Cabelo, Coco Doce, Pedra Azul e Lagoa Barrenta)	06	100

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será de até 12 (doze) meses.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

➤ **Qualificação da Pessoa Física Contratada**

- A contratada deverá comprovar:
- Ser maior de 18 anos;

Credenciamento nº 023/2026 pag. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Estar em dia com suas obrigações fiscais (municipal, estadual, federal e trabalhista), nos termos da legislação aplicável às contratações de pessoas físicas.

➤ Condições de Execução dos Serviços

- Os serviços deverão ser executados manualmente, utilizando ferramentas apropriadas (ex: foices, facões, enxadas ou similares);
- A contratada deverá seguir as orientações da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos quanto aos trechos, prazos e padrões de execução;
- Deverão ser observadas normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis à atividade de roçagem manual;
- A contratada deverá utilizar, por conta própria, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas, botas, chapéu de proteção, óculos de segurança e roupas adequadas.
- A contratada deverá possuir os equipamentos necessários para a execução do serviço, tais como, foices, facões, enxadas e similares.
- A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.
- O deslocamento até o local da prestação do serviço será por conta da contratada

➤ Vedações

- Não será permitida a subcontratação dos serviços;
- A prestação dos serviços deverá ser pessoal e direta pela pessoa física contratada;
- É vedada a execução dos serviços por terceiros não identificados e não formalmente contratados.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato de prestação de serviços de roçagem manual de estradas vicinais será realizada de acordo com as seguintes diretrizes e etapas:

➤ Da Ordem de Contratação

- A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pelo setor competente, dentro do prazo estipulado no presente edital, assegurando a igualdade de tratamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Durante os primeiros 30 dias após a publicação do chamamento, todos os credenciados poderão ser contratadas, conforme ordem de rodízio estipulado pela unidade solicitante, de modo que todos credenciados executem os serviços.
- Passado o período de 30 (trinta) dias, caso surjam novos interessados, os mesmos serão credenciados, desde que atendidos aos requisitos mínimos, de habilitação. No prazo de até 15 dias após recebimento da documentação, será divulgado resultado no diário oficial, do município <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>, juntamente com a data que será feito novo rodízio para que a (s) contratação (ações) seja (m) efetivada (s).
- Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pelo credenciado a Secretaria Solicitante, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação do credenciado para apresentação de contraditório e ampla defesa.
- Destaca-se que o critério de distribuição dos serviços ocorrerá por rodízio mensal entre os profissionais devidamente credenciados, garantindo isonomia, transparência e a alternância equitativa das oportunidades de prestação dos serviços.

➤ Início da Execução

- A execução do serviço terá início no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento e a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

➤ Planejamento e Acompanhamento dos Serviços

- A contratada deverá, previamente ao início dos trabalhos, elaborar e apresentar à Administração Municipal um cronograma de execução detalhado, que inclua:
 - As datas previstas para a execução de cada trecho das estradas vicinais;
 - O número de trabalhadores a serem alocados para cada trecho;
 - As ferramentas e equipamentos que serão utilizados.
- Este cronograma será analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O acompanhamento do andamento dos serviços será realizado de forma contínua, com vistorias periódicas por parte dos responsáveis da Secretaria, garantindo que os serviços estejam sendo executados conforme as especificações.

➤ Execução dos Serviços

- A contratada deverá executar os serviços de roçagem manual de forma contínua e ininterrupta, respeitando as condições climáticas e as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que poderá, quando necessário, alterar o cronograma em função de eventos imprevistos, como chuvas intensas ou outras condições adversas que possam prejudicar a execução dos serviços.

Credenciamento nº 023/2026 pag. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- A execução da roçagem será realizada em conformidade com os seguintes parâmetros:
 - Padrões de qualidade: A contratada deverá garantir que a roçagem seja realizada de forma eficiente, com corte de toda a vegetação rasteira e arbustiva que comprometer a visibilidade e a segurança das estradas, sem danificar o solo ou a vegetação nativa.
- Para viabilizar a execução dentro do cronograma previsto, garantir maior agilidade e permitir a cobertura integral das áreas de cada núcleo, as 100 diárias por núcleo serão divididas entre grupos de 4 a 6 trabalhadores, conforme as características específicas e a extensão das estradas de cada região.

➤ Entrega dos Resultados

- Os serviços serão considerados concluídos quando a roçagem de todas as estradas vicinais previstas no contrato estiverem executadas conforme os padrões estabelecidos, e quando a Administração Municipal, por meio de sua equipe técnica, atestar a conclusão satisfatória do trabalho. A contratada deverá entregar relatórios de execução e fotografias dos trechos roçados como forma de comprovação dos serviços realizados.

➤ Encerramento do Contrato

- Ao final da execução do serviço, a contratada deverá submeter um relatório final à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, detalhando as atividades realizadas, os materiais e os recursos utilizados. Este relatório será avaliado pela Administração, que poderá proceder à fiscalização final, caso necessário.
- O contrato será encerrado após o cumprimento de todas as condições e obrigações descritas, e após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

➤ Possibilidade de Alteração de Prazos e Quantitativos

- Em situações excepcionais, como condições climáticas adversas ou imprevistos que inviabilizem a execução no prazo e quantidade inicialmente estabelecidos, o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa adequada da contratada e aprovação da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

Designação da Comissão de Fiscalização:

A fiscalização do contrato de prestação de serviços de roçagem manual das estradas vicinais do Município de Poções – BA serão realizadas pelo servidor George Abreu, sob a matrícula nº 7386, designado através da portaria nº 005/2025, responsável pela coordenação e monitoramento da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações estabelecidas.

Credenciamento nº 023/2026 pag. 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

➤ Responsável pela Gestão do Contrato

- A gestão e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um Servidor Público Designado, que atuará como Fiscal do Contrato. Esse servidor será o responsável por:
 - Acompanhar a execução do contrato e assegurar que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos;
 - Garantir que os prazos e cronogramas sejam cumpridos conforme estabelecido;
 - Realizar vistorias e inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços;
 - Solicitar eventuais correções e ajustes nos serviços, caso identifique não conformidades.

➤ Acompanhamento da Execução

- O acompanhamento da execução do contrato será realizado de forma contínua e sistemática, por meio das seguintes ações:
- Visitas de Fiscalização: O Fiscal do Contrato realizará vistorias periódicas, com no mínimo mensalmente, para verificar a conformidade dos serviços prestados. As visitas serão documentadas com relatórios, fotos e descrições detalhadas.
- Relatórios de Progresso: A contratada deverá apresentar relatórios semanais ou mensais, conforme acordado, com o detalhamento dos serviços realizados, o trecho de estrada roçado, as condições climáticas que impactaram a execução e a quantidade de mão de obra utilizada.
- Comunicação e Ajustes: Caso a contratada identifique dificuldades para cumprir os prazos ou as condições estabelecidas, deverá comunicar imediatamente o Fiscal do Contrato, que poderá sugerir ajustes no cronograma ou outras medidas corretivas, respeitando as condições contratuais.

➤ Controle de Qualidade

- Durante a execução do serviço, o Fiscal do Contrato deverá observar os seguintes aspectos para garantir a qualidade dos serviços:
- Padrões de Execução: Verificar se a roçagem está sendo feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, abrangendo toda a vegetação rasteira e arbustiva, e respeitando os limites das estradas.
- Conformidade com as Normas de Segurança: Certificar-se de que os trabalhadores da contratada estão utilizando adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas, botas, capacetes, óculos de segurança, entre outros.
- Documentação de Fiscalização: O Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios de fiscalização que detalham a conformidade dos serviços, com registros fotográficos das atividades realizadas.

➤ Recebimento dos Serviços

Credenciamento nº 023/2026 pag. 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Os serviços serão considerados concluídos quando o Fiscal do Contrato, após vistoria, atestar que a roçagem foi executada conforme as especificações do contrato. O recebimento provisório será realizado ao final de cada trecho concluído, e o recebimento definitivo ocorrerá após a finalização de todas as atividades, quando todos os serviços forem entregues de acordo com os requisitos estabelecidos.

➤ Sanções e Penalidades

- Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, o contrato poderá ser sujeito a penalidades, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que incluem, mas não se limitam a:
 - Advertências;
 - Multas por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade;
 - Rescisão contratual por inadimplemento, quando persistirem as irregularidades, após oportunidade de defesa da contratada.

➤ Relatórios de Desempenho

- Além dos relatórios de progresso da contratada, o Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios periódicos de desempenho, que serão avaliados pela Administração Municipal e servirão para o controle e planejamento das próximas etapas da execução dos serviços.

➤ Comunicação com a Contratada

- A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada será formalizada, por escrito, e ocorrerá sempre que necessário para garantir o bom andamento do contrato, incluindo a aprovação de ajustes no cronograma, mudanças nos volumes ou escopo dos serviços, ou comunicação de problemas operacionais.

7) Critérios de medição e de pagamento:**➤ Medição dos Serviços**

- A medição dos serviços será realizada com base na diária do serviço prestado, conforme os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que poderá adotar como unidade de medição:
 - Diária de serviço prestado, com comprovação da quantidade de dias efetivamente trabalhados, conforme o modelo de contratação adotado pela Administração.
- A cada etapa concluída, o servidor designado para fiscalização do contrato realizará vistoria *in loco*, acompanhado da contratada, para verificar a efetiva execução dos serviços conforme os padrões de qualidade exigidos.

Credenciamento nº 023/2026 pag. 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Somente após a aferição dos trechos roçados ou das diárias cumpridas, será emitido relatório de medição contendo a descrição do serviço executado, a localização do trecho atendido e a confirmação do atendimento às exigências técnicas.

➤ Emissão de Termo de Recebimento Parcial

- Com base no relatório de medição, será emitido o termo de recebimento provisório (parcial) dos serviços executados, que servirá de base para fins de pagamento.

➤ Periodicidade de Medição e Pagamento

- Os pagamentos serão realizados mensalmente ou de acordo com a periodicidade prevista no contrato, mediante apresentação da seguinte documentação pela contratada:
- Nota fiscal;
- Relatório de execução dos serviços, com assinatura do fiscal do contrato;
- Termo de recebimento provisório assinado pelo fiscal;
- Comprovação da regularidade fiscal (municipal, estadual, federal e trabalhista) no momento do pagamento.

➤ Condições para o Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da documentação exigida e o aceite dos serviços por parte da Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

➤ Glosa de Valores

- Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações técnicas previstas, a Administração poderá:
- Aplicar glosa proporcional sobre o valor a ser pago;
- Solicitar a correção dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- Registrar a ocorrência para fins de eventual penalidade contratual.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção da pessoa física para prestação de serviços de roçagem manual das estradas vicinais do município será realizada por meio de credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Credenciamento nº 023/2026 pag. 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Critérios de habilitação: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos para as Pessoas Físicas

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da contratada), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); acompanhado da consulta de regularidade;
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de eleitor com a quitação eleitoral devida;
- Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);
- Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta).
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor para a presente contratação foi elaborada considerando o histórico de contratações semelhantes efetuadas por este Município de Poções – BA, especialmente com base no Credenciamento nº 010/2025. Nesta referência, o valor praticado para a diária efetivamente executada pelo prestador foi de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

A metodologia adotada para a estimativa de preços está respaldada pelo art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, que autoriza, no âmbito das contratações públicas, a utilização de preços registrados em contratos anteriores, desde que devidamente justificados e compatíveis com os valores de mercado.

Credenciamento nº 023/2026 pag. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Foram utilizados como parâmetros os preços unitários referenciais do certame anterior, bem como as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios respectivos, os quais poderão ser incluídos em anexo classificado, resguardando-se o seu sigilo até a conclusão da contratação, caso a Administração assim opte.

Portanto, define-se como valor estimado para a diária de roçagem manual de estradas vicinais no município de Poções – BA, o montante de R\$ 69,00, conforme praticado no credenciamento anterior, assegurando-se a regularidade e a economicidade da contratação.

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	REGIÃO	QUANT. DE VAGAS	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO	V. UNT	V. TOTAL
1.	REGIÃO 01 - (Boa Sorte I, Boa Sorte II, Barrinha, Santana, Salitre e Pavão)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
2.	REGIÃO 02 - (Curral Velho, Entrada das Irmãs, Cascalheira, Tigre e Lagoa Suja)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
3.	REGIÃO 03 - (Tabatinga, Espírito Santo e Gameleira Trançada)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
4.	REGIÃO 04 - (Mulungu I, Mulungu II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
5.	REGIÃO 05 - (Canal de Pedra, Muriçoca,)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
6.	REGIÃO 06 - (Três Lagoas, Porteira Velha)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
7.	REGIÃO 07 - (Santa Rosa, Pedra Preta)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
8.	REGIÃO 08 - (Mulungu de Bandeira Nova, Lagoa da Pedra e Fazenda Nova)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
9.	REGIÃO 09 - (Bandeira Nova, Bom Jesus de Cima, Tremendal)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
10.	REGIÃO 10 - (Lagoa do João e Pimenteira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
11.	REGIÃO 11 - (Lagoa dos Pretos, Lagoa do Mel, Queimadas e Vassoura)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
12.	REGIÃO 12 - (Mundo Novo I e Mundo Novo II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
13.	REGIÃO 13 - (Umbuzeiro, Lagoa da Serra)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
14.	REGIÃO 14 - (Jacutinga, Barra da Jacutinga)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
15.	REGIÃO 15 - (Mucambo, Capim Duro, Roça de Dentro, Mato Cipó e Umaitá)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
16.	REGIÃO 16 - (Pau de Colher I, Pau de Colher II, Jabuti)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
17.	REGIÃO 17 - (Craúno e Olho D'água)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
18.	REGIÃO 18 - (Pedreiro, Lagoa Preta I, Lagoa Preta II, Barriguda e Paus Brancos)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
19.	REGIÃO 19 - (Piedade I, Piedade II, Água Branca)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
20.	REGIÃO 20 - (Roçado Grande, Lagoa Nova e Morro de Dois Paus)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
21.	REGIÃO 21 - (São José I e São José II)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

Credenciamento nº 023/2026 pag. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.	REGIÃO 22 - (Os Veados, Capim Branco e Salinas)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
23.	REGIÃO 23 - (Rio do Bezerro, Lagoa da Pedra do Bezerro)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
24.	REGIÃO 24 - (Lagoa do Espinho e Cachoeirinha)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
25.	REGIÃO 25 - (Arame, Riacho da Porteira e Vázea da Joana)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
26.	REGIÃO 26 - (Tamanduá, Olho D'água e Madalena)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
27.	REGIÃO 27 - (Ass. Boa Esperança, Ass. Galiléia, Salgado)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
28.	REGIÃO 28 - (Tapera, Ouricana, Jequi e Ass. Cachoeira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
29.	REGIÃO 29 - (Extrema, Os Burros e Gameleira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
30.	REGIÃO 30 - (Pau Ferro, Duas Barras, Os Bois)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
31.	REGIÃO 31 - (Riacho do Chão, Água Boa e Tarugo)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
32.	REGIÃO 32 - (Fecho do Morro, Palmeira)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
33.	REGIÃO 33 - (Gouveia, Fomento e Barro Branco)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
34.	REGIÃO 34 - (Três Barras, Uruçú, Serra da Balança e Timorante)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
35.	REGIÃO 35 - (Buraco do Boi, Boa Sorte)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
36.	REGIÃO 36 - (Ass. União e Serra Grande)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
37.	REGIÃO 37 - (Bom Cabelo, Coco Doce, Pedra Azul e Lagoa Barrenta)	06	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:**Total Estimado da Contratação: R\$ 255.300,00****2. Memórias de Cálculo:**

Para compor a memória de cálculo que fundamenta a estimativa de quantidades e o valor total da contratação, foi considerado que o município de Poções – BA está dividido em 37 núcleos regionais, que abrangem as diferentes localidades rurais e seus respectivos trechos de estradas vicinais.

Em cada núcleo, estimou-se a necessidade de 100 diárias de serviço para garantir a roçagem manual de todos os trechos críticos e a manutenção adequada durante o período de execução do contrato, com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- Extensão média das estradas em cada núcleo;
- Histórico de demandas de roçagem das regiões;
- Frequência necessária para manutenção em períodos de crescimento acelerado da vegetação (períodos chuvosos).

Além disso, para viabilizar a execução dentro do cronograma previsto, garantir maior agilidade e permitir a cobertura integral das áreas de cada núcleo, as 100 diárias por núcleo serão divididas entre grupos de 4 a 6

Credenciamento nº 023/2026 pag. 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhadores, conforme as características específicas e a extensão das estradas de cada região.

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares feitas pela Administração Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano (credenciamento 010/2025).

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 255.300,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais)**

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão	0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Públicos
Unidade Orçamentária	0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos
Atividade projeto/Fonte de recurso	2.062 – Abertura e manutenção de Estradas Vicinais do Município 2.064 - Manutenção da Secretaria De Infra-Estruturae Serviços Públicos
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa	33903600000 - Outros Serviçosde Terceiros - Pessoa Física

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO II-****MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****CREDENCIAMENTO Nº/2025****Processo Administrativo nº/2025**

Prezados Senhores,

Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro,
....., município de, Estado de, **Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA, e demais condições.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

NOME:

RG Nº:

CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

ANEXO III-
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- PESSOA FISICA

(Eu, inscrito(a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na....., bairro , unicipio de, Estado de, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA.**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	REGIÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIA/ REGIÃO	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO****TERMO DE CRENCIAMENTO Nº xxx/20xx****TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o XXXXXXXX, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxxx**, especificamente: xxxxxxxx

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.

3.3. Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.

3.4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.

3.5. Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua

Credenciamento nº 023/2026 pag. 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- 60% (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- 40% (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1. Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
4.2. Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3. Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termos de Referência.
4.4. Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxx

Dotação Orçamentária: xxxxx

Elemento de despesa: xxxxxx

Fonte: xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da **CONTRATANTE**:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

Credenciamento nº 023/2026 pag. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;
c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO V
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS- PESSOA FÍSICA**DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e
CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CRENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****MODELO ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA FISICA**

DECLARAÇÃO: Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara: sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, não sou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como não estou incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções-Ba, ____ de _____ de 20....

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, **[nome completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[número do RG]** e do CPF nº **[número do CPF]**, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº **xxx/2026**, que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO-
PESSOA FÍSICA;**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPE]**, para fins do disposto no Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 023/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO IX DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA**

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], portador(a) da Carteira de Identidade nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que disponho, de forma plena e adequada, de todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Declaro, ainda, que os referidos recursos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo às exigências técnicas e operacionais indispensáveis à execução eficiente, segura e contínua dos serviços, comprometendo-me a mantê-los durante toda a vigência do eventual contrato.

Por fim, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

[CIDADE/UF], [DATA].

[NOME COMPLETO]
CPF: [NÚMERO DO CPF]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CREDENCIAMENTO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026****ANEXO X-A DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ SE RESPONSABILIZAR PELO FORNECIMENTO
GRATUITO E UTILIZAÇÃO, CONTÍNUA E ADEQUADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL – EPIS - PESSOA JURIDICA**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXXXXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de credenciamento junto à Administração Pública, que:

Compromete-se a fornecer, de forma gratuita, a todos os seus empregados, colaboradores e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Responsabiliza-se por assegurar a utilização contínua, correta e obrigatória dos EPIs por parte de seus trabalhadores, conforme as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes;

Declara que realizará a substituição imediata dos equipamentos danificados, extraviados ou inadequados, bem como a higienização e manutenção periódica dos mesmos;

Compromete-se a promover a orientação, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado dos EPIs, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis;

Declara estar ciente de que o descumprimento destas obrigações poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Nome da empresa]

CNPJ nº [XXXXXXXX/XXXX-XX]

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 15/5/2026 até 1/6/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 1/6/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **01/06/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 092/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 01/06/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 01/06/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 01/06/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 01/06/2026 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será global, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- ~~12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~
- 12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

13.1 – O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

~~14.8-~~ A falsidade da declaração de que trata os itens 14.6 e 14.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 14.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

— empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.org.br;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.14-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 16.14-1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 16.14-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.14-3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 16.14-4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 16.15-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

~~17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.~~

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e)** Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
 - 2)** Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.
 - 3)** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
 - 4)** As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.
- 18.13.3- Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - b)** Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)**.
 - c)** Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 18.13.4- Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21-A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item **XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- ~~24.1.6.1-~~ Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- 24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
- 24.1.10-Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 24.1.11-Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- 24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

- 25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopocoas2021@gmail.com.
- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.3.3-** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5-** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9-** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.
- 25.15-** A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16-** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.
- XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 26.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1-** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2-** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3-** deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4-** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2-** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3-** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3.1-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2-** fraudar a licitação
- 26.3.3-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- ~~26.3.4-~~ agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4-1. advertência;
- 26.4-2. multa;
- 26.4-3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5-2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviaar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;**
- b) **Apresentar juntamente com a proposta readequada catálogos dos itens;**
- c) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- ~~b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;~~
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX** - Termo de Recebimento
- j) **Anexo X** - Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 14 de abril de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ

nº. 14.242.200/0001-65.

ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
1	140	UND	Ventilador de parede oscilante Descrição: Ventilador de Parede Oscilante 60Cm 140W Descrição: Motor; Grades; Hélice; Frontal; Suporte de parede; - Kit parafuso e manual. Material da grade: Polipropileno Cor: Preto Tipo: De parede Oscilante Cor: Preto Quantidade de pás: 03 Controle de velocidade: Dimmer Diâmetro da grade: 60 Cm Potência: 140W Rotação: 1350 Rpm Vazão dear: 1,14 M3/S Altura mínima: 1,10 metro Altura máxima: 1,70 metro Dimensões aproximadas do produto: 60 x 60 x 34 Cm (A xLx P) Dimensões aproximadas da embalagem: 65 x 17 x 64 Cm (A xLx P), peso aproximado: 3,3 Kg, silencioso. 220 v	R\$ 254,96	R\$ 35.694,40
2	10	UND	Climatizador de Ar 35 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 150W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 35 L	R\$ 878,33	R\$ 8.783,30
3	10	und	Climatizador de Ar 90 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 230W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 90 L	R\$ 1.402,83	R\$ 14.028,30
4	20	UND	Ventilador de Mesa Oscilante 40cm – 220V Tipo: De mesa oscilante; Diâmetro da grade: 40 cm; Potência mínima: 126W; Tensão: 220V; Rotação: 1.500 RPM (mínimo); Vazão de ar: mínimo de 1,00 m³/s; Controle de velocidade: 3 níveis (baixa, média e alta); Quantidade mínima de pás: 03; Material da grade: Polipropileno injetado de alta resistência; Material das pás: Polipropileno ou ABS; Base: Antiderrapante, com suporte estável e inclinação ajustável; Movimento: Oscilante lateral e inclinação vertical regulável; Cor predominante: Preto; Nível de ruído: Silencioso; Consumo de energia: Classe “A” de eficiência energética; Dimensões aproximadas do produto: 60 x 45 x 35 cm (A x L x P); Peso aproximado: 2,8 kg	R\$ 237,80	R\$ 4.756,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 63.262,00
LOTE 02				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
5	31	UND	Freezer Horizontal 2 portas capacidade até 546L 220V cor Branco, com programa de temperatura. Tipo de Gás R290, com rodas; Eficiência energética A. Dimensões 48,5P X54,5L X 83". Material Aço Inoxidável.	R\$ 3.971,71	R\$ 123.123,01
6	40	UND	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex – cor Branca 410L, 2 portas. Dimensões: Altura 184,7cm , Largura 60cm, Profundidade 71,7cm, Peso 57,7 kg. Material Aço; Frequência 60HZ, Garantia 1 ano, Classificação energética A+++.	R\$ 3.407,67	R\$ 136.306,80
7	30	UND	Forno Elétrico 80L Potência: 127V: 1700W; Voltagem 220V	R\$ 2.130,33	R\$ 63.909,90
8	38	UND	Forno Micro-Ondas capacidade mínima de 30L cor branca 220 V	R\$ 720,82	R\$ 27.391,16
9	43	UND	Fogão Tipo Doméstico 05 Bocas Automático Com Ultra Chama. Altura 93cm, Largura 77,2cm, Profundidade 59. Garantia 01 Ano (3 Meses Garantia Legal E Mais 9 Meses De garantia Especial Concedida Pelo Fabricante). Bivolt, Eficiência Enérgica Classe A. Produto Certificado Pelo Inmetro	R\$ 1.745,66	R\$ 75.063,38
TOTAL LOTE 02					R\$ 425.794,25
LOTE 03				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ

nº. 14.242.200/0001-65.

10	20	UND	Fogão industrial em aço com 4 bocas com grela de ferro e forno.	R\$ 2.078,27	R\$ 41.565,40
11	28	UND	Fogão industrial em aço com seis bocas e forno 3 queimadores duplos 3 - queimadores simples, grelhas em ferro.	R\$ 2.754,33	R\$ 77.121,24
TOTAL LOTE 03					R\$ 118.686,64
LOTE 04				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
12	39	UND	Bebedouro Industrial em Inox 50L 220 V água gelada, capacidade de refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal, termostato regulador de temperatura	R\$ 2.220,21	R\$ 86.588,19
13	34	UND	Bebedouro Refrigerado Industrial Coluna 100 Litros com corpo e estrutura em aço inox boia controladora do nível de água, termostato com até 7 níveis para controle de temperatura, armazenagem 100 litros de água gelada, três torneiras.	R\$ 2.505,62	R\$ 85.191,08
TOTAL LOTE 04					R\$ 171.779,27
LOTE 05				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
14	26	UND	Purificador Água Refrigerado Por Compressor Na Cor Branca – 220V	R\$ 767,00	R\$ 19.942,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 19.942,00
LOTE 06				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
15	56	UND	Liquidificador com 12 Velocidades e 1400W – Inox 220V Capacidade 3 L	R\$ 276,99	R\$ 15.511,44
16	73	UND	Batedeira Planetária com 12 Velocidades 220 V, Potência mínima 700W, 3 tipos de Batedores	R\$ 467,79	R\$ 34.148,67
17	76	UND	Sandueira Grill, Potência 750 W, 220 V	R\$ 149,00	R\$ 11.324,00
18	57	UND	Espremedor de frutas industrial, Inox, capacidade 20L, Voltagem 220V, 500W	R\$ 419,43	R\$ 23.907,51
TOTAL LOTE 06					R\$ 84.891,62
LOTE 07				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
19	26	UND	Liquidificador industrial 4L Inox potência de 700W 220 V Tritura - Mistura - Liquidifica	R\$ 584,22	R\$ 15.189,72
TOTAL LOTE 07					R\$ 15.189,72
LOTE 08				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
20	14	UND	Aspirador de Pó 1200W 2 EM 1: Pode ser utilizado como aspirador vertical ou portátil. Cabo elétrico 5 metros. Voltagem: 220V	R\$ 268,65	R\$ 3.761,10
21	12	UND	Aspirador de Pó/Água 20 LTS IPC	R\$ 642,98	R\$ 7.715,76
TOTAL LOTE 08					R\$ 11.476,86
LOTE 09				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
22	42	UND	Smart Tv “43” Full Hd , Hdmi, Usb, Conexão Wi-Fi, Conversor Digital, 220v. Preta	R\$ 1.832,14	R\$ 76.949,88
TOTAL LOTE 09					R\$ 76.949,88
LOTE 10				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

23	4	UND	Máquina de Lavar e Centrifugar 13kg – 220V	R\$ 2.010,42	R\$ 8.041,68
TOTAL LOTE 10					R\$ 8.041,68

R\$ 996.013,92 (novecentos e noventa e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos)

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 5), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo imediato, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.2 – promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026** e na Ata de Registro de Preços;
- 7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ..., abaixo assinado, representante da empresa, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno —
Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas
previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº010/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como

Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Pag. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado

Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Pag. 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico—SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX	UNI. Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.
5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

8- DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF: _____

2. _____

Nome:

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS**, ambos do **Ministério da Saúde**, figura neste ato como **COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 010/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.7-** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.8-** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.9-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.10-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.11-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4- Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

2. _____
Nome:
CPF:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de _____, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

[illegible]

Observações:

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias Municipais, por meio da disponibilização de eletrodomésticos essenciais ao desempenho das funções públicas.

Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, bem como para o adequado atendimento das demandas internas e da população, contribuindo diretamente para a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

A ausência ou insuficiência desses itens compromete o desempenho das atividades institucionais, podendo ocasionar prejuízos à Administração e aos municípios.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos itens e os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
1	140	UND	Ventilador de parede oscilante Descrição: Ventilador de Parede Oscilante 60Cm 140W Descrição: Motor; Grades; Hélice; Frontal; Suporte de parede; - Kit parafuso e manual. Material da grade: Polipropileno Cor: Preto Tipo: De parede Oscilante Cor: Preto Quantidade de pás: 03 Controle de velocidade: Dimmer Diâmetro da grade: 60 Cm Potência: 140W Rotação: 1350 Rpm Vazão de ar: 1,14 M3/S Altura mínima: 1,10 metro Altura máxima: 1,70 metro Dimensões aproximadas do produto: 60 x 60 x 34 Cm (A x L x P) Dimensões aproximadas da embalagem: 65 x 17 x 64 Cm (A x L x P), peso aproximado: 3,3 Kg, silencioso. 220 v
2	10	UND	Climatizador de Ar 35 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 150W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 35 L
3	10	und	Climatizador de Ar 90 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 230W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 90 L
4	20	UND	Ventilador de Mesa Oscilante 40cm – 220V Tipo: De mesa oscilante; Diâmetro da grade: 40 cm; Potência mínima: 126W; Tensão: 220V; Rotação: 1.500 RPM (mínimo); Vazão de ar: mínimo de 1,00 m³/s; Controle de velocidade: 3 níveis (baixa, média e alta); Quantidade mínima de pás: 03; Material da grade: Polipropileno injetado de alta resistência; Material das pás: Polipropileno ou ABS; Base: Antiderrapante, com suporte estável e inclinação ajustável; Movimento: Oscilante lateral e inclinação vertical regulável; Cor predominante: Preto; Nível de ruído: Silencioso; Consumo de energia: Classe “A” de eficiência energética; Dimensões aproximadas do produto: 60 x 45 x 35 cm (A x L x P); Peso aproximado: 2,8 kg
LOTE 02			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
5	31	UND	Freezer Horizontal 2 portas capacidade até 546L 220V cor Branco, com programa de temperatura. Tipo de Gás R290, com rodas; Eficiência energética A. Dimensões 48,5P X 54,5L X 83". Material Aço Inoxidável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ

nº. 14.242.200/0001-65.

6	40	UND	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex – cor Branca 410L, 2 portas. Dimensões: Altura 184,7cm , Largura 60cm, Profundidade 71,7cm, Peso 57,7 kg. Material Aço; Frequência 60HZ, Garantia 1 ano, Classificação energética A+++.
7	30		Forno Elétrico 80L Potência: 127V: 1700W; Voltagem 220V
8	38	UND	Forno Micro-Ondas capacidade mínima de 30L cor branca 220 V
9	43	UND	Fogão Tipo Doméstico 05 Bocas Automático Com Ultra Chama. Altura 93cm, Largura 77,2cm, Profundidade 59. Garantia 01 Ano (3 Meses Garantia Legal E Mais 9 Meses De garantia Especial Concedida Pelo Fabricante). Bivolt, Eficiência Energica Classe A. Produto Certificado Pelo Inmetro
LOTE 03			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
10	20	UND	Fogão industrial em aço com 4 bocas com grela de ferro e forno.
11	28	UND	Fogão industrial em aço com seis bocas e forno 3 queimadores duplos 3 - queimadores simples, grelhas em ferro.
LOTE 04			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
12	39	UND	Bebedouro Industrial em Inox 50L 220 V água gelada, capacidade de refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal, termostato regulador de temperatura
13	34	UND	Bebedouro Refrigerado Industrial Coluna 100 Litros com corpo e estrutura em aço inox boia controladora do nível de água, termostato com até 7 níveis para controle de temperatura, armazenagem 100 litros de água gelada, três torneiras.
LOTE 05			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
14	26	UND	Purificador Água Refrigerado Por Compressor Na Cor Branca – 220V
LOTE 06			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
15	56	UND	Liquidificador com 12 Velocidades e 1400W – Inox 220V Capacidade 3 L
16	73	UND	Batedeira Planetária com 12 Velocidades 220 V, Potência mínima 700W, 3 tipos de Batedores
17	76	UND	Sanducheira Grill, Potência 750 W, 220 V
18	57	UND	Espremedor de frutas industrial, Inox, capacidade 20L, Voltagem 220V, 500W
LOTE 07			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
19	26	UND	Liquidificador industrial 4L Inox potência de 700W 220 V Tritura - Mistura - Liquidifica
LOTE 08			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
20	14	UND	Aspirador de Pó 1200W 2 EM 1: Pode ser utilizado como aspirador vertical ou portátil. Cabo elétrico 5 metros. Voltagem: 220V
21	12	UND	Aspirador de Pó/Água 20 LTS IPC
LOTE 09			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
22	42	UND	Smart Tv “43” Full Hd , Hdmi, Usb, Conexão Wi-Fi, Conversor Digital, 220v. Preta
LOTE 10			
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
23	4	UND	Máquina de Lavar e Centrifugar 13kg – 220V

Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade e normas vigentes aplicáveis.

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026 compreendendo as

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

demandas existentes e a necessidades contínuas.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigência da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para a definição da melhor solução, foi realizado levantamento de mercado considerando as possíveis formas de contratação previstas na legislação vigente:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços:

Modalidade recomendada para aquisições de bens comuns, proporcionando maior competitividade, economicidade e possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

b) Dispensa de Licitação:

Aplicável apenas em casos de baixo valor, limitada quanto à competitividade e aplicabilidade em contratações de maior vulto.

Diante da natureza dos itens, da previsibilidade da demanda e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa, a solução mais adequada é a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, quando pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define a forma como a contratação deverá ser realizada, desde o seu início até o encerramento, garantindo o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

A execução da contratação compreenderá as seguintes etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

a) Emissão da Ordem de Fornecimento

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração emitirá a ordem de fornecimento, contendo a descrição dos itens, quantidades e locais de entrega.

b) Fornecimento dos Produtos

A contratada deverá realizar o fornecimento dos eletrodomésticos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade exigidos.

c) Transporte e Entrega

Os produtos deverão ser entregues pela contratada, às suas expensas, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

d) Prazo de Entrega

O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

e) Recebimento dos Produtos

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Provisório:** no ato da entrega, para verificação da conformidade com o pedido;
- **Definitivo:** após a conferência detalhada, no prazo máximo de até **(05 dias úteis)**.

f) Substituição de Produtos

Caso sejam identificados defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até **(05 dias úteis)**, sem ônus para a Administração.

g) Garantia

Os eletrodomésticos deverão possuir garantia mínima de **(12 meses)**, contada a partir do recebimento definitivo, assegurando assistência técnica e substituição em caso de falhas.

h) Acompanhamento e Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições contratuais, prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações da contratada.

i) Encerramento da Execução

A execução será considerada concluída após:

- Entrega total dos itens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

-
- Aceitação definitiva pela Administração;
 - Cumprimento de todas as obrigações contratuais;
 - Regularidade da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de contratações anteriores, no levantamento das necessidades atuais das Secretarias Municipais e na previsão de consumo durante o período de vigência contratual.

Tal estimativa visa garantir o adequado atendimento das demandas, evitando desabastecimento e contratações emergenciais, bem como promovendo maior eficiência no planejamento administrativo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será realizada de forma global, considerando que os itens possuem natureza semelhante e estão diretamente relacionados entre si.

O não parcelamento da contratação proporciona ganho de escala, maior economicidade, padronização dos produtos e eficiência na gestão contratual, evitando a fragmentação do objeto e possíveis prejuízos à execução.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução contempla a aquisição de eletrodomésticos novos, incluindo o fornecimento, transporte, entrega e garantia dos produtos.

O ciclo de vida da contratação compreende:

- Planejamento da aquisição;
- Realização do processo licitatório;
- Contratação do fornecedor;
- Fornecimento e entrega dos produtos;
- Utilização pelas Secretarias;
- Acompanhamento da garantia e eventual substituição;
- Descarte ou substituição ao final da vida útil.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

-
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação;
 - Atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas;
 - Garantir padrão de qualidade e durabilidade;
 - Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens.
 - Apresentar juntamente com a proposta readequada catálogos dos itens.

Prazo de entrega:

O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Administração Municipal.

Justificativa:

A exigência de prazo reduzido justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas das Secretarias, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**10.1 GESTÃO DO CONTRATO**

Os servidores **Danilo Bittencour Santos**, matrícula nº 7298, **Grazielle Novais do Lago**, matrícula nº 7292, **Adão José Luz Filho**, matrícula nº 6567, serão os responsáveis pela gestão do contrato, cabendo a eles:

- a) Controlar e organizar as demandas encaminhadas à contratada;
- b) Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais;
- c) Manter a interlocução entre os setores municipais e a empresa contratada;
- d) Acompanhar indicadores de desempenho e resultados dos serviços prestados;
- e) Registrar e encaminhar eventuais ocorrências, solicitações de ajustes ou dúvidas relativas ao contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os servidores **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, **Rodrigo Farias Chaves**, matrícula nº 6606, **Cássio Silva Sousa**, matrícula nº 7364, **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, atuarão como fiscais do contrato, sendo responsáveis por:

- a) Verificar, in loco ou documentalmente, a execução conforme especificações;
- b) Conferir os produtos entregues, atestando sua conformidade;
- c) Relatar irregularidades ou necessidade de correções;
- d) Emitir relatórios, pareceres e atestados de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

12. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

Poderão ser realizadas reuniões periódicas, sempre que necessário, para alinhamento das demandas e avaliação da execução contratual.

O acompanhamento do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante:

- Conferência e aprovação pela fiscalização do contrato;
- Apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada.

Os pagamentos serão realizados conforme os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção do fornecedor:

14.1 - A seleção do fornecedor para Aquisição de Eletrodomésticos para Atender as Demandas das Secretarias Municipais, será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

14.2 - Menor Preço Global:

14.2.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço por lote, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, de modo a garantir que todos os produtos sejam fornecidos pelo mesmo contratante de acordo o seu lote, assegurando integração e eficiência dos itens e nas entregas.

14.3- Procedimentos de Habilitação:

14.3.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

14.3.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

— 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. —

A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

14.3.5 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.5.4.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.5.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

14.5.4.3 - Os documentos referidos no item **13.5.4.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.6 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

CONCLUSÃO

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, conforme disposto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte constam em documento apartado, devidamente classificado, contendo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir a estrutura adequada às Secretarias Municipais;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos;
- Melhorar as condições de trabalho dos servidores;
- Aumentar a eficiência administrativa;
- Proporcionar melhor atendimento à população.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos conforme especificações;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Garantir a qualidade dos itens;
- Substituir produtos defeituosos;
- Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber e conferir os produtos;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Aplicar sanções quando cabíveis.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi elaborada com base no Banco de Preços, conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

LOTE 01				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
1	140	UND	Ventilador de parede oscilante Descrição: Ventilador de Parede Oscilante 60Cm 140W Descrição: Motor; Grades; Hélice; Frontal; Suporte de parede; - Kit parafuso e manual. Material da grade: Polipropileno Cor: Preto Tipo: De parede Oscilante Cor: Preto Quantidade de pás: 03 Controle de velocidade: Dimmer Diâmetro da grade: 60 Cm Potência: 140W Rotação: 1350 Rpm Vazão dear: 1,14 M3/S Altura mínima: 1,10 metro Altura máxima: 1,70 metro Dimensões aproximadas do produto: 60 x 60 x 34 Cm (A xLx P) Dimensões aproximadas da embalagem: 65 x 17 x 64 Cm (A xLx P), peso aproximado: 3,3 Kg, silencioso. 220 v	R\$ 254,96	R\$ 35.694,40
2	10	UND	Climatizador de Ar 35 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 150W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 35 L	R\$ 878,33	R\$ 8.783,30
3	10	und	Climatizador de Ar 90 litros, 3 velocidades de ventilação, swing automático e controle mecânico. Residencial/Industrial; Voltagem: 220V; Potência: 230W; Frequência: 60 Hz; Funções: Multifuncional 3 em 1 (Climatizar, Umidificar e Ventilar); Capacidade do tanque de água: 90 L	R\$ 1.402,83	R\$ 14.028,30
4	20	UND	Ventilador de Mesa Oscilante 40cm – 220V Tipo: De mesa oscilante; Diâmetro da grade: 40 cm; Potência mínima: 126W; Tensão: 220V; Rotação: 1.500 RPM (mínimo); Vazão de ar: mínimo de 1,00 m³/s; Controle de velocidade: 3 níveis (baixa, média e alta); Quantidade mínima de pás: 03; Material da grade: Polipropileno injetado de alta resistência; Material das pás: Polipropileno ou ABS; Base: Antiderrapante, com suporte estável e inclinação ajustável; Movimento: Oscilante lateral e inclinação vertical regulável; Cor predominante: Preto; Nível de ruído: Silencioso; Consumo de energia: Classe “A” de eficiência energética; Dimensões aproximadas do produto: 60 x 45 x 35 cm (A x L x P); Peso aproximado: 2,8 kg	R\$ 237,80	R\$ 4.756,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 63.262,00
LOTE 02				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
5	31	UND	Freezer Horizontal 2 portas capacidade até 546L 220V cor Branco, com programa de temperatura. Tipo de Gás R290, com rodas; Eficiência energética A. Dimensões 48,5P X54,5L X 83°. Material Aço Inoxidável.	R\$ 3.971,71	R\$ 123.123,01
6	40	UND	Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex – cor Branca 410L, 2 portas. Dimensões: Altura 184,7cm , Largura 60cm, Profundidade 71,7cm, Peso 57,7 kg. Material Aço; Frequência 60HZ, Garantia 1 ano, Classificação energética A+++.	R\$ 3.407,67	R\$ 136.306,80
7	30		Forno Elétrico 80L Potência: 127V: 1700W; Voltagem 220V	R\$ 2.130,33	R\$ 63.909,90
8	38	UND	Forno Micro-Ondas capacidade mínima de 30L cor branca 220 V	R\$ 720,82	R\$ 27.391,16
9	43	UND	Fogão Tipo Doméstico 05 Bocas Automático Com Ultra Chama. Altura 93cm, Largura 77,2cm, Profundidade 59. Garantia 01 Ano (3 Meses Garantia Legal E Mais 9 Meses De garantia Especial Concedida Pelo Fabricante). Bivolt, Eficiência Enérgica Classe A. Produto Certificado Pelo Inmetro	R\$ 1.745,66	R\$ 75.063,38
TOTAL LOTE 02					R\$ 425.794,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

LOTE 03				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
10	20	UND	Fogão industrial em aço com 4 bocas com grela de ferro e forno.	R\$ 2.078,27	R\$ 41.565,40
11	28	UND	Fogão industrial em aço com seis bocas e forno 3 queimadores duplos 3 - queimadores simples, grelhas em ferro.	R\$ 2.754,33	R\$ 77.121,24
TOTAL LOTE 03					R\$ 118.686,64
LOTE 04				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
12	39	UND	Bebedouro Industrial em Inox 50L 220 V água gelada, capacidade de refrigeração de 120 L/hora; 02 Torneiras em Metal, termostato regulador de temperatura	R\$ 2.220,21	R\$ 86.588,19
13	34	UND	Bebedouro Refrigerado Industrial Coluna 100 Litros com corpo e estrutura em aço inox boia controladora do nível de água, termostato com até 7 níveis para controle de temperatura, armazenagem 100 litros de água gelada, três torneiras.	R\$ 2.505,62	R\$ 85.191,08
TOTAL LOTE 04					R\$ 171.779,27
LOTE 05				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
14	26	UND	Purificador Água Refrigerado Por Compressor Na Cor Branca – 220V	R\$ 767,00	R\$ 19.942,00
TOTAL LOTE 05					R\$ 19.942,00
LOTE 06				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
15	56	UND	Liquidificador com 12 Velocidades e 1400W – Inox 220V Capacidade 3 L	R\$ 276,99	R\$ 15.511,44
16	73	UND	Batedeira Planetária com 12 Velocidades 220 V, Potência mínima 700W, 3 tipos de Batedores	R\$ 467,79	R\$ 34.148,67
17	76	UND	Sandueira Grill, Potência 750 W, 220 V	R\$ 149,00	R\$ 11.324,00
18	57	UND	Espremedor de frutas industrial, Inox, capacidade 20L, Voltagem 220V, 500W	R\$ 419,43	R\$ 23.907,51
TOTAL LOTE 06					R\$ 84.891,62
LOTE 07				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
19	26	UND	Liquidificador industrial 4L Inox potência de 700W 220 V Tritura - Mistura - Liquidifica	R\$ 584,22	R\$ 15.189,72
TOTAL LOTE 07					R\$ 15.189,72
LOTE 08				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
20	14	UND	Aspirador de Pó 1200W 2 EM 1: Pode ser utilizado como aspirador vertical ou portátil. Cabo elétrico 5 metros. Voltagem: 220V	R\$ 268,65	R\$ 3.761,10
21	12	UND	Aspirador de Pó/Água 20 LTS IPC	R\$ 642,98	R\$ 7.715,76
TOTAL LOTE 08					R\$ 11.476,86
LOTE 09				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		
22	42	UND	Smart Tv “43” Full Hd , Hdmi, Usb, Conexão Wi-Fi, Conversor Digital, 220v. Preta	R\$ 1.832,14	R\$ 76.949,88
TOTAL LOTE 09					R\$ 76.949,88
LOTE 10				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

23	4	UND	Máquina de Lavar e Centrifugar 13kg – 220V	R\$ 2.010,42	R\$ 8.041,68
TOTAL LOTE 10					R\$ 8.041,68

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 996.013,92**
(novecentos e noventa e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos).

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando pesquisa de preço obtida pelo banco de preços.
(documentos anexos).

21) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.	
Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica	
Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)	
Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único	
Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do SUAS – IGD - SUAS	
Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No SUAS – Criança Feliz	
Projeto/Atividade: 2.054- PROCAD-SUAS	
Projeto/Atividade: 2.075- CAMV	
Projeto/Atividade: 2.058-Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente	
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Fonte: 1660000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
Fonte: 1661000000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0107 - Secretaria Municipal de Saúde 0701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	1.013 - Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde 2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 2.039 - Manutenção do conselho municipal de saúde 2.041 - Gestão das Ações da Atenção Primária 2.045 - Gestão das ações de vigilância em saúde 2.043 - Gestão das Ações da Atenção especializada 2.044 – Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA	339030000 – Material de Consumo 44905200000 - Equipamentos e material permanente
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

	160100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
	170600000000 - Transferência Especial da União

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção do Departamento de Cultura
Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças
Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças
Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural
Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural
Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público
3.3.90.30.00 – Material de consumo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão:	030601 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	03.06.01 – Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/Projeto	2.015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.019 – QSE – Quota Salário Educação. 2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 30% 2.028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 2.029 - VAAT ENSINO FUNDAMENTAL 2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte de Recurso:	15001 001 0000 Recursos não vinculados de Impostos; 1550000000000 Transferência Salário Educação; 1569000000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1571000000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres v. 1540000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) 1541000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%) 1546000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30% 1542000000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Pag. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **03/06/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 03/06/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** - www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 03/06/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 03/06/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://poco.es.ba.gov.br/portal/> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - **As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.**

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.
- d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- h) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
- i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 2.592.231,22 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**. Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.23.1- **Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.27 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.27.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.27.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.27.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.27.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2- Referente a esta presunção relativa de inexecuibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (conforme exigência deste Edital), no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- c) Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d)** A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.
- e)** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARIETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO02), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	Metros	508
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO02), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	Metros	508
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopoco2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 29.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 29.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 29.10 -** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 29.11 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Projeto Básico;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) **ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 04 de maio de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 03/06/2026	E-MAIL:	CONTATO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de R\$ _____ (_____), dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Prefeitura Municipal de Poções		
Estado da Bahia		
PLANEJAMENTO URBANO		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
OBRA:	Pavimentação de ruas no Povoado de Morrinhos, Poções - BA	
DATA:	abr/26	BDI : 25,64%
REFERÊNCIA:	SINAPI DES. - ORSE jan/2026	

META 01 - PAVIMENTAÇÃO					
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0			SERVIÇOS INICIAIS		
1.2	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA – REV 02_01/2022	M2	6,00
1.3	ORSE	2605	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	2.692,53
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 11/2019	M2	14.933,24
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	14.933,24
3.2	COMP.	01	CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM CINTA DE CONCRETO ARMADO 20MPA, DIMENSÕES DE 20X40 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL (M)	M	223,42
4.0			URBANIZAÇÃO		
4.1	ORSE	2621	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO02), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M	5.085,40
4.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 (PASSEIO)	M3	433,17
4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,	M3	202,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM		
4.4	ORSE	09417	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	560,00
4.5	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	39,00
5.0			SERVIÇOS FINAIS		
5.1	SINAPI	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	18,00
5.2	COMP.	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO - R1 - PARADA OBRIGATÓRIA (OCTAGONAL), EM MATERIAL REFLETIVO, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, FIXADO EM SUPORTE CILINDRICO EM A.G, DIAMETRO 2.1/2"	UN	13,00
5.3	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	14.933,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	mes 1		mes 2		mes 3		mes 4		mes 5		mes 6		mes 7		mes 8		mes 9		mes 10		mes 11		mes 12	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
	PAVIMENTAÇÃO																										
1	SERVIÇOS INICIAIS																										
2	TERRAPLENAGEM																										
3	PAVIMENTAÇÃO																										
4	URBANIZAÇÃO																										
5	SERVIÇOS FINAIS																										
	Total no mês																										
	Total acumulado																										

local / data

DIEGO OLIVEIRA SILVA
ENG. CIVIL CREABA 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I-C
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

Nº do Contrato de Repasse:	GOVERNO DO ESTADO
Proponente:	Prefeitura Municipal de Poções
Empreendimento:	Pavimentação de ruas com paralelepípedo
Tipo de Obra:	Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	40%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3.80	4.01	4.67	3.80
Seguros e Garantias (*)	0.32	0.40	0.74	0.40
Riscos	0.50	0.56	0.97	0.50
Despesas Financeiras	1.02	1.11	1.21	1.02
Lucro	6.64	7.30	8.69	6.73
COFINS	3.00	3.00	3.00	3.00
PIS	0.65	0.65	0.65	0.65
ISS (**)	2.00	3.50	5.00	5.00
CPRB - Alíquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4.50	4.50	4.50	4.50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	25.59	27.03	30.45	25.64
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	19.60	20.97	24.23	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão

2622/2013-TCU-Plenário Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação

OK

do BDI:

BDI s/ desoneração:

19.65

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da

Administração Central;

DF = taxa das despesas

financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS /

Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB); L = taxa de lucro.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Rodovias (Pavimentação Urbana) é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%. Declaramos ainda que adotamos orçamento Com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Poções- BA, 20 de Fevereiro de 2026

Profissional: Diego Oliveira Silva CREA/CAU: 051621452-7

Resp. Tomador:	Irenilda Cunha de Magalhães

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I-D****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I-E
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - Sesi	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E**
A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ???/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico ;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em___e término em___, podendo ser prorrogado, observando- se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.35.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- 6.36.** Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.37.** Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.38.** Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.
- 6.39.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.
- 6.40.** Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.
- 6.41.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 6.42.** A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 6.43.** Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 6.44.** A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
- 6.45.** Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.
- 6.46.** Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 6.47.** A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;
- 7.2.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3.** Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4.** Rejeitar os serviços que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;
- 7.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: -----

Unidade: -----

Atividade/projeto: -----

Elemento da Despesa: -----

Fonte:-----

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO X PROJETO BÁSICO**

OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - Quantitativos: Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111. Alertamos que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o Contratado execute o seu objeto.

1.5 - O prazo de execução é de 12 (doze), divididos conforme cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.6. - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 – Descrição da necessidade

O Povoado de Morrinhos, no Município de Poções-BA, enfrenta sérios problemas decorrentes da ausência de pavimentação adequada em suas vias públicas, prejudicando a circulação de pessoas e veículos, especialmente em períodos de chuva. Essa situação compromete o acesso a serviços essenciais, causa transtornos à população e impacta negativamente a saúde pública.

A contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedos visa sanar esses problemas, promovendo mobilidade, segurança, valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida dos moradores, em atendimento ao interesse público e às prioridades da comunidade.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora a contratação não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, ela decorre de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada às precárias condições das vias do Povoado de Morrinhos. Ressalta-se que a iniciativa está em total consonância com o planejamento estratégico e os instrumentos de planejamento orçamentário do município (PPA, LDO e LOA), que priorizam a mobilidade urbana, a melhoria da infraestrutura, a redução de riscos e a qualidade de vida da população. A contratação, portanto, está adequadamente alinhada ao planejamento municipal e atende aos princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Administração avaliou alternativas para a execução da pavimentação, incluindo a realização direta pela Prefeitura e a contratação de serviços isolados, mas ambas se mostraram inadequadas devido a limitações de capacidade técnica, operacional e de gestão de prazos. A opção pela contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução global da obra foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois permite a centralização da responsabilidade técnica, eficiência na alocação de recursos, economia de escala, facilidade de fiscalização e garantia de qualidade. Essa escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e melhor utilização dos recursos públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Estimativa das Quantidades

A definição das quantidades a serem contratadas para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos foi realizada a partir de vistoria técnica in loco efetuada pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Poções/BA.

2.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se pela contratação integral da obra de pavimentação devido à natureza interdependente dos serviços, que exige execução coordenada e sequencial para garantir a qualidade final. O processo global permite centralização da responsabilidade técnica, simplifica a fiscalização e gera economia de escala, reduzindo custos e aumentando a eficiência. O parcelamento poderia elevar riscos operacionais, dificultar o controle e encarecer a obra. Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como alternativa mais eficiente, econômica e segura, atendendo melhor ao interesse público e aos princípios da administração.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação global possibilita economia de escala, reduz custos unitários e indiretos, e proporciona condições comerciais mais vantajosas. Permite que a equipe municipal atue estrategicamente em fiscalização e gestão, aumentando a produtividade e eficiência na administração pública. A empresa especializada otimiza insumos e materiais, reduzindo desperdícios, e o planejamento financeiro baseado em tabelas de referência garante previsibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

orçamentária e evita gastos desnecessários. Assim, assegura-se o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo qualidade e alinhamento ao interesse público.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após cuidadosa análise técnica, legal e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução global da pavimentação nas ruas do Povoado de Morrinhos é a solução mais adequada e eficiente para atender a necessidade do Município de Poções. Essa modalidade assegura controle, qualidade, responsabilidade técnica centralizada e melhor aproveitamento dos recursos públicos, seguindo os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. O processo licitatório assegura transparência e isonomia, garantindo à população uma infraestrutura viária de qualidade, dentro dos prazos e custos previstos.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

Art. 6º da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação global de empresa de engenharia especializada para executar a obra de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos, Município de Poções/BA. Essa solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a entrega definitiva e a garantia da infraestrutura implantada.

3.2 - Planejamento e Preparação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2.1 - Elaboração de projetos técnicos detalhados, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e especificações dos serviços a serem executados.

3.2.2 - Definição dos quantitativos necessários, identificação das ruas a serem pavimentadas e levantamento das condições atuais do local.

3.3 - Execução das Obras

3.3.1 - Mobilização de equipamentos, equipe técnica e operários especializados pela empresa contratada.

3.3.2 - Preparação do solo e execução de serviços preliminares, tais como limpeza, nivelamento e compactação.

3.3.3 - Execução do lastro e cintas de concreto para garantir a base estrutural adequada. Assentamento dos paralelepípedos com observância das técnicas normativas para durabilidade e segurança.

3.3.4 - Instalação da sinalização viária horizontal e vertical, promovendo segurança e orientação aos usuários.

3.4 - Acompanhamento, Fiscalização e Controle de Qualidade

3.4.1 - Fiscalização e acompanhamento constante por equipe da Administração Municipal, assegurando o cumprimento das exigências técnicas, dos prazos e da qualidade dos serviços.

3.4.2 - Registro de medições, laudos de conformidade, relatórios de controle tecnológico e documentação exigida durante a execução.

3.5 - Recebimento Provisório e Definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.5.1 - Realização de vistorias técnicas para avaliação dos serviços executados, com apontamento e correção de eventuais não conformidades.

3.5.2 - Recebimento provisório da obra e início do prazo de garantia pela contratada.

3.5.3 - Após decorrido o período de garantia, e estando comprovada a regularidade dos serviços, procede-se ao recebimento definitivo do objeto.

3.6 - Gestão Pós-Entrega e Garantia

3.6.1 - A empresa contratada responde tecnicamente pelo serviço durante o período de garantia (5 anos), efetuando eventuais reparos sem custo adicional ao Município.

3.6.2 - Orientação e apoio técnico em relação à manutenção preventiva e ao correto uso da infraestrutura implantada.

4) Requisitos da contratação:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1 - Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência da garantia tem como finalidade mitigar riscos e resguardar a Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a seriedade do compromisso assumido pelo licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1.3 - Considerando as características do objeto, Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Primavera e Calçada da Feira Municipal no sede do Município, a exigência da garantia mostra-se adequada e proporcional, especialmente diante:

- a) da necessidade de continuidade e regularidade na execução da obra;
- b) do risco de inadimplemento contratual, com possíveis impactos operacionais e administrativos;
- c) dos custos e prazos envolvidos na eventual necessidade de recomposição de etapas, convocação de remanescentes ou adoção de medidas administrativas.

4.1.4 - Assim, o percentual de 1% do valor estimado da contratação foi definido como medida moderada, compatível com a complexidade e os riscos envolvidos, sendo suficiente para:

- a) desestimular desistências imotivadas e condutas que comprometam a regularidade do certame;
- b) resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações;
- c) aumentar a segurança do procedimento, sem restringir indevidamente a competitividade.

4.1.5 - A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas em lei, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.1.8 - Adicionalmente, o contratado deverá assegurar, quando necessário, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, de modo a evitar perda de informações, podendo inclusive ser exigida a capacitação de técnicos da Administração ou de eventual empresa que venha a assumir a continuidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

- a) documento de identidade civil; e
- b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Requisitos Técnicos dos Serviços

4.3.1 - Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.3.2 - Execução dos serviços conforme os padrões indicados no projeto: terraplenagem, base/sub-base, pavimentação em paralelepípedo, sistemas de drenagem, implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização.

4.3.3 - Utilização de materiais certificados e de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

4.3.4 - Observância de normas de acessibilidade e segurança nas áreas executadas.

4.4 - Prazos e Cronograma

4.4.1 - Respeito ao cronograma físico-financeiro aprovado, com marcos de etapa e previsão de entrega final no prazo estipulado pelo edital.

4.5 - Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 - A empresa deverá adotar práticas para minimizar impactos ambientais, como redução de resíduos, uso racional da água e energia, e correta destinação dos materiais descartados.

4.6 - Gestão e Controle de Qualidade

4.6.1 - A contratada deverá assegurar inspeção e controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, realizando ensaios laboratoriais necessários.

4.6.2 - Disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento da obra e comunicação eficiente com a fiscalização municipal.

4.7 - Documentação e Regularidade

4.7.1 - Apresentação de toda documentação legal obrigatória, incluindo licenças ambientais, ART/RRT, e certidões negativas exigidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.8 - Obrigações Acessórias

4.8.1 - Garantia mínima (5 anos) dos serviços executados, conforme estipulado no contrato e legislação vigente.

4.8.2 - Responsabilidade pela segurança do canteiro de obras, sinalização e proteção dos transeuntes durante os serviços.

4.8.3 - Reparação de eventuais danos causados a áreas adjacentes ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços.

4.9 - Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - O modelo de execução do objeto prevê a realização da obra de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos, Município de Poções/BA, por meio de contratação global de empresa de engenharia especializada. A seguir, apresenta-se o fluxo operacional e os mecanismos de gestão e controle, assegurando a entrega eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos:

5.2 - Mobilização Inicial

5.2.1 - Assinatura do contrato: Início formal das obrigações contratuais e emissão da ordem de serviço.

5.2.2 - Reunião de alinhamento: Encontro entre a Administração e a contratada para apresentação dos projetos, esclarecimento dos procedimentos e detalhamento do cronograma inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2.3 - Mobilização de recursos: Deslocamento de pessoal, equipamentos, insumos e instalação de canteiro de obras pela empresa contratada.

5.3 - Execução Estruturada e Sequencial dos Serviços

5.3.1 - Preparação do terreno: Limpeza, terraplanagem, escavações e adequação das bases conforme especificações técnicas.

5.3.2 - Execução das cintas e base de concreto: Realização dos serviços de base e contenção essenciais à estabilidade da pavimentação.

5.3.3 - Assentamento dos paralelepípedos: Aplicação dos blocos com a técnica especificada para garantir nivelamento, compactação e alinhamento corretos.

5.3.4 - Sinalização viária: Instalação de sinalização horizontal e vertical, visando a orientar e garantir a segurança dos usuários.

5.3.5 - Gestão de resíduos: Adoção de práticas ambientalmente adequadas para manejo e destinação de resíduos gerados.

5.4 - Acompanhamento e Controle

5.4.1 - Fiscalização contínua: Equipe técnica do Município acompanha presencialmente as etapas, realizando registros fotográficos, medições e fiscalizações in loco.

5.4.2 - Realização de reuniões técnicas periódicas: Ajustes no planejamento, solução de problemas e alinhamento do avanço físico-financeiro da obra.

5.4.3 - Controle de qualidade: Ensaios de materiais, preenchimento das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e outros documentos obrigatórios.

5.5 - Gestão de Medições e Pagamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5.1 - Medições periódicas: Aferição do progresso dos serviços, com base nos critérios do contrato e medições físicas para embasar eventuais pagamentos.

5.5.2 - Liberação de etapas: Pagamento após conferência, validação e aceitação dos serviços executados até cada etapa.

5.6 - Recebimento e Encerramento

5.6.1 - Vistoria de conclusão: Avaliação final da obra por comissão designada; levantamento de não conformidades para correção pela contratada, se houver.

5.6.2 - Recebimento provisório: Entrega parcial do objeto com início do período de garantia. Atendimento à garantia: Eventuais reparos exigidos durante o prazo de garantia são realizados pela empresa contratada.

5.6.3 - Recebimento definitivo: Após término do prazo de garantia e estando tudo em conformidade, ocorre a formalização do recebimento definitivo e o encerramento contratual.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando que os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Povoado de Morrinhos, sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico e no contrato administrativo.

6.2 - A gestão e fiscalização contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento sistemático da execução do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3 - A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cabendo a esses profissionais acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6.4 - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
- b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;
- c) Wallas Meira Silva – Matrícula nº 7267.

6.5 - Compete aos fiscais do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços no local da obra;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- c) registrar em relatório ou diário de obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- d) solicitar correções ou adequações quando identificadas falhas ou desconformidades;
- e) conferir as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6.6 - A gestão administrativa do contrato será exercida pelo servidor:

- a) Diego Oliveira Silva – Matrícula nº 1640 – Gestor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.7 - Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) garantir a observância das cláusulas contratuais e da legislação aplicável;
- c) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- d) promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- e) autorizar, quando cabível, medições, pagamentos e eventuais ajustes contratuais.

6.8 - Durante toda a execução contratual, a empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização e com o gestor do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

6.9 - As medições dos serviços executados serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e deverão ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização, sendo condição indispensável para a realização dos pagamentos.

6.10 - Caso sejam identificadas irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser adotadas medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo aplicação de advertências, penalidades ou demais sanções cabíveis.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição dos serviços executados será realizada de forma periódica, conforme as etapas efetivamente concluídas pela empresa contratada, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

7.2 - As medições deverão ser apresentadas pela contratada à fiscalização do contrato, acompanhadas da memória de cálculo, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios necessários para verificação dos serviços realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.3 - A equipe de fiscalização designada pela Administração realizará a conferência dos serviços executados, verificando a conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os quantitativos previstos, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que identificadas inconsistências ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7.4 - Somente após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato será autorizado o processamento do pagamento correspondente à etapa executada.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as medições aprovadas, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.6 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no edital e no contrato.

7.7 - O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data de protocolo da documentação completa e devidamente atestada pela fiscalização.

7.8 - Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços que não tenham sido efetivamente executados, que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

7.9 - Eventuais retenções legais, tributos ou encargos incidentes sobre a execução dos serviços serão aplicados conforme a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO02), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	Metros	508
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA CONJUGADA COM ACABAMENTO LISO (TIPO02), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	Metros	508
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

- b.1)** As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
- b.2)** Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
- d)** A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I** - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III** - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV** - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V** - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- e)** **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
- I)** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

- f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
- g) DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- h) DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- i) DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.592.231,22 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1º do Decreto Municipal 006/2024.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Órgão: 0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 1.015 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e instalações
Fonte: 1700000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação de ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA, o projeto aqui descrito, prevê a execução de 14.933,24m² de pavimentação em paralelepípedo, 5.085,40m de meio-fio e 2.887,77m² de calçada.

MUNICÍPIO: POÇÕES-BA**LOCAL: POVOADO DE MORRINHOS**

Vias / Ruas
RUA AMADEU SARNO SANGIOVANNI - E0 - E10+16,98
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 01) - E0 - E4+4,20
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 02) - E0 - E8+5,83
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 03) - E0 - E7+10,85
EIXO 3 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E3+0,10
TRAV. AURELINO PEREIRA LEITE - E0 - E2+19,36
RUA AURELINO PEREIRA LEITE - E0 - E9+5,23
EIXO 06 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E11+15,13
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 01) - E0 - E2+5,99
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 02) - E0 - E6+4,78
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 03) - E0 - E15+7,45
TRAVESSA ILHÉUS (TRECHO 01) - E0 - E3+15,01
TRAVESSA ILHÉUS (TRECHO 02) - E0 - E1+2,69
RUA ALMIR FERREIRA LEITE (TRECHO 01) - E0 - E5+17,10
RUA ALMIR FERREIRA LEITE (TRECHO 02) - E0 - E15+3,33
RUA JOSÉ SANTOS LARANJEIRA (TRECHO 01) - E0 - E2+0,0
RUA JOSÉ SANTOS LARANJEIRA (TRECHO 02) - E0 - E10+12,03
RUA CONRADO DANTAS MACÊDO - E0 - E6+19,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EIXO 12 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E7+6,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1 - INSTALÇÃO DA PLACA DE OBRA**

A placa será instalada em local visível ao público e seguro para fixação, atendendo às exigências do órgão fiscalizador. A placa de obra terá dimensões de 2,00 metros de largura por 1,125 metros de altura, sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado número 22, com adesivação completa em adesivo vinílico de alta resistência, próprio para intempéries. A instalação será realizada em estrutura de madeira, composta por peças devidamente tratadas para uso externo, garantindo resistência e durabilidade. Os postes de madeira serão fixados no solo por meio de cavas com profundidade entre 40 e 60 centímetros, recebendo concreto para garantir estabilidade. A placa será fixada à estrutura de madeira utilizando parafusos adequados, assegurando firmeza, alinhamento e segurança durante todo o período da obra.

2 – LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

A partir do eixo central, serão marcados os limites laterais da área destinada ao pavimento em paralelepípedo, respeitando a largura prevista no projeto. Essa delimitação orientará as etapas de escavação, regularização e execução da base e do revestimento. Serão locados os meios-fios, essas peças atuam como guias para o posicionamento do paralelepípedo e para o controle geométrico da via. Serão determinadas as cotas necessárias para execução das camadas de subleito, lastro de brita ou pó de pedra, bem como do acabamento final com os paralelepípedos. As declividades transversal e longitudinal serão ajustadas para garantir o escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos e deformações.

Após as estacas principais, será realizada marcação com cal, tinta ou linhas de alinhamento diretamente sobre o terreno, indicando a área exata de intervenção. Essas marcações orientarão os serviços de escavação, compactação, preparação de base e nivelamento onde será assentado o paralelepípedo. Durante todo o processo de locação, serão executadas conferências periódicas de alinhamento e cotas, garantindo conformidade com o projeto.

3 – TERRAPLENAGEM

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.

Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado. Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte.

O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

4 – PAVIMENTAÇÃO**4.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, bem como os níveis solicitados em Projeto, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

4.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

- Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocados justapostos, rejuntadas com argamassa de cimento.
- Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.
2 - Paralelepípedos são prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.
- Método executivo: 1 - Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm. 4 – Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficar entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

4.3 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)**CINTA EM CONCRETO ARMADO.**

Este item refere-se à execução viga de travamento e proteção da pavimentação com a finalidade de travar os trechos do calçamento. A mesma será executada com 4 barras de 1/4”, estribo 3/16 espaçados a cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 20 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 40 cm.

4.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

SINAPI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	41683
Descrição Básica:	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 80 CM, 30 X 10/10" (H X L1/L2)
Unidade:	UN
Normas Técnicas:	NBR 12655:2015; DNIT 020/2006-ES;
Imagem:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobrelargura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.

4.4.1 - Reaterro manual de valas

Será realizado o preenchimento de valas previamente escavadas, utilizando material proveniente da própria escavação ou material selecionado, executado manualmente, seguido de compactação por meios mecânicos, garantindo a estabilidade e resistência do solo reaterado.

4.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**4.5.1 – Características gerais**

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

4.5.2 – EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.5.2.1 – Características dos passeios

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas revestidas com concreto, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base de concreto.

PISO TÁTIL EXTERNO CONCRETO: Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será em placa/lajota de concreto com dimensões de 30 x 30 cm, na cor amarela. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Instalação de piso tátil de concreto aferidos em m², área indicada em projeto e memorial de cálculo. Fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, de 30 x 30 cm, com espessura de 6 cm, cor contrastante. Areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de compactação manual; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos de forma manual, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento.

4.5.2.2 – Terreno

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e, sobre a base compactada.

4.5.3 – RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO,

Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, o mesmo utilizado na calçada. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

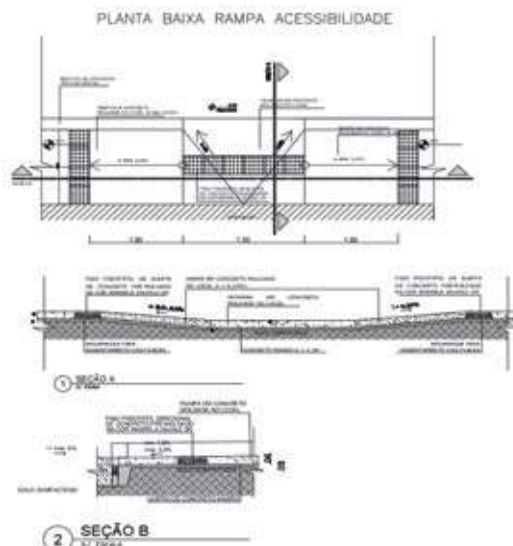
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.



5.1 – Instalação das placas de sinalização

As placas serão confeccionadas em material resistente às intempéries, como chapa de aço galvanizado ou alumínio, com adesivação ou pintura refletiva de alta durabilidade, conforme o tipo de sinalização exigida. A instalação será realizada sobre estruturas de suporte, que podem ser postes metálicos, de madeira ou concreto, devidamente dimensionados para garantir estabilidade e segurança. A fixação das placas será feita utilizando parafusos, buchas, solda ou outros sistemas adequados ao tipo de material e suporte, assegurando alinhamento, verticalidade e firmeza. Após a fixação, será realizada inspeção para verificar o alinhamento, a altura e a fixação das placas, bem como a conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis.

5.2 - Placa 20 x 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

As placas deverão ser afixadas nos locais indicados no projeto, e terão 20 cm x 35 cm. O material deverá idêntico às placas de sinalização vertical. As placas deverão conter os seguintes dados:

- Tipo do logradouro (informação obrigatória);
- Nome do logradouro (informação obrigatória);
- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (informação opcional), e
- Numeração do cep (informação opcional).

Caso a prefeitura julgue necessário, as placas poderão seguir o modelo estabelecido pelo município. As placas de identificação dos logradouros deverão ser instaladas sempre no início e final das vias, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2.1 - Confecção, montagem e instalação de Placa de sinalização

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

5.2.1.1 Materiais das placas:

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

5.2.1.2 Suporte das placas:

Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

5.2.1.3 Posicionamento da placa na via

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

Padrões de cores:

- amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

- branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita de acordo com as normas da abnt.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos. A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

Poções, BA. 26 de março de 2026.

Diego Oliveira Silva

ENG. CIVIL CREA BA: 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XV - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopoco2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1W5p_8sG7Y7JpDtlZojMsyPGKdc9yUDSJ?usp=sharing)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 294/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A
EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, portador do CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **96.827.563/0001-27**, com sede na Rua da Bolívia, nº 223, Galpão 02, Cidade Salvador, Bahia, representada, neste ato, pelo seu Sr. **Ivan Correia da Silva**, brasileiro, cadastro no CPF nº **232.***.***-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 028/2026**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 028/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 63.056,00 (sessenta e três mil e cinquenta e seis reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **15 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.043- Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 170600000000 – Transferências Especiais da União

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 028/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere às SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SGF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a Ordem de Fornecimento;
- b) Os produtos que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA obrigada** a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 028/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 045/2025, ficam designados: o Sr. **Luenilson Coelho Silva**, matrícula nº 1745, e a Sra. **Dilma Ferreira dos Santos**, matrícula 7124, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 15 de maio de 2026.

MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA
Gestor FMS
Contratante

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026** realizada no dia 14/5/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA**, a licitante vencedora: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: **R\$ 63.056,00 (sessenta e três mil e cinquenta e seis reais)**. Poções-BA, 14 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2026** realizada no dia 14/5/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA**, a licitante vencedora: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**. Valor Global: **R\$ 63.056,00 (sessenta e três mil e cinquenta e seis reais)**. Poções-BA, 14 de maio de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 294/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52**.

Contratada: **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 96.827.563/0001-27)**.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos visando atender de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poções/BA.

Valor do contrato: R\$ 63.056,00 (sessenta e três mil e cinquenta e seis reais).

Prazo de duração: 15 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026.

Modalidade de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026**

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Banda Axé 4) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.378.883/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poções/BA**CONTRATADA:** LP PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Banda Axé 4) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES***Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.**CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Bando Pé D' Estrada) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: 59.747.602 JANOS IAN ABREU SCHETTINI
CNPJ: 59.747.602/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poções/BA**CONTRATADA:** 59.747.602 JANOS IAN ABREU SCHETTINI

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Bando Pé D' Estrada) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**

*Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES/BA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026**

A Prefeita Municipal de Poções/BA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021,

TORNA PÚBLICO que ratificou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico (Narjara Paiva) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

CONTRATADA: NARJARA VIEIRA DOS SANTOS PAIVA
CNPJ: 33.516.727/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES***Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.**CNPJ nº. 14.242.200/0001-65***EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poções/BA**CONTRATADA:** NARJARA VIEIRA DOS SANTOS PAIVA

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico (Narjara Paiva) diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para apresentação musical na Mostra Cultural nos festejos da tradicional Festa do Divino - 2026 no município de Poções/BA.

VALOR GLOBAL R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2026 a 15 de junho de 2026**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ATA 002/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
021/2026**

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ª Jozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Moraes Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 021/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	LOTE	NOME	CNPJ/CNPJ
01	02	DINALBA PRADO AMARAL	02.897.165/0001-33

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 14 de maio de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Jozilane Santa da Silva
Membro

Karinny Pereira Chaves
Membro

Andrei Moraes Rocha Lima
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para dia **3/6/2026**, às 08:30h. A sessão será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. OBJETO: **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA**, de acordo com as especificações constantes do Edital. **JUSTIFICATIVA:** Alteração no edital. Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>. Poções-Ba. 15/5/2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 11/05/2026 A 15 /05/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	RONALDO SOUZA ALVES	MUNDO N OVO - 1	
2.	JUSSIARA TEIXEIRA DOS SANTOS	LAGOA DA PEDRA	
3.	ROBERTO FERREIRA CAMPOS	MULUNGU – 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
4.	MARIA DE LOURDES DE JESUS	MORRO DE DOIS PAUS	PRÓXIMO A CASA DE JOSÉ
5.	JOSÉ CARLOS BARAUNA ALMEIDA	LAGOA PRETA	PRÓXIMO A CASA DE BETA
6.	ETELVINA ARAÚJO DOS SANTOS	BOA SORTE	PRÓXIMO A CASA DE TONHÃO
7.	RUI BRABOSA CAMPOS	SÃO JOSÉ – 2	PRÓXIMO A CASA DE SEU ALVINO
8.	ARNALDO SILVA CHAVES	BOM JESUS DE CIMA	
9.	FLAUTIDES VIEIRA GOMES	JACUTINGA	PRÓXIMO AO BAR DE CAL
10.	JOSÉ JACKSON MEIRA	RIACHO DA PORTEIRA	
11.	AVANI RODRIGUES FREIRE	BOM JESUS DE CIMA	
12.	FABIANO CRUZ SANTOS	SÃO JOSÉ – 2	PRÓXIMO A CASA DE FLORINDO -
13.	DIANA LIVRAMENTO FREIRE	FAZENDA NOVA	PRÓXIMO A CASA DE SIRLENE
14.	PAULO DIAS SOUSA	ROÇA DE DENTRO	PRÓXIMO AO CAMPO DE ADALTO
15.	IAGO PEREIRA	MULUNGU – 1	PRÓXIMO A CASA DE NETA
16.	LUCÉLIA DE ANDRADE LOPES	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO A CASA DE DONA TAZINHA
17.	VERA LUCIA MOREIRA DOS SANTOS	CAPIM BRANCO	PRÓXIMO A CASA DE ODECILDA
18.	MARIA APARECIDA SANTOS SAMPAIO	LAGOA PRETA	
19.	MATEUS GOMES DOS SANTOS	OLHO D'ÁGUA	DEPOIS DO CAMPO
20.	LUCIMAR GRALHA FERREIRA	MUCAMBO	
21.	MANOEL SOARES DA SILVA	LAGOA DA SERRA	PRÓXIMO AO ALAGADIÇO
22.	JOÃO FERREIRA LOPES	LAGOA DO JOÃO	
23.	GILVAN PEREIRA DE SOUZA	BOM JESUS DE CIMA	
24.	MARIA ADELAIDE TARGINO DE SOUZA	TABATINGA	PRÓXIMO A ANTIGA SEDE DA ASSOCIAÇÃO
25.	EDINEI SILVA ALMEIDA	CAPIM BRANCO	PRÓXIMO A CASA DE JANILTON
26.	EDINALVA TEIXEIRA DA SILVA	PIEDADE – 1	PRÓXIMO A CASA DE TEI E JOÃO BRITO
27.	GERTRUDES RODRIGUES DO CARMO	SÃO JOSÉ – 1	PRÓXIMO A VENDA DE SEU MIRANDA
28.	HELENA DIAS CAMPOS	MULUNGU – 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
29.	VANDA TEIXEIRA DA SILVA	SÃO JOSÉ – 1	PRÓXIMO AO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO
30.	EDILANE RODRIGO DO CARMO	SÃO JOSÉ – 1	PRÓXIMO AO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO
31.	JACINTO ALVES NETO	LAGOA DO TIGRE	ANTES DA BANDEIRA NOVA, PRÓXIMO A CASA DE SEU NEGÓ
32.	ELIZETE PEREIRA DE SOUSA	ESPÍRITO SANTO	DEPOIS DA CASA DE SUÇULA
33.	MARIA BETANIA SOUSA ROCHA	ESPÍRITO SANTO	DEPOIS DA CASA DE SUÇULA
34.	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO REIS	MUNDO NOVO – 1	PRÓXIMO AO COLÉGIO
35.	BIANCA FERREIRA DA SILVA	SÃO JOISÉ – 2	PRÓXIMO A CASA DE FLORINDO
36.	MARIA DE JESUS ROCHA PEREIRA	MULUNGU -2	DEPOIS DO CAMPO DE VAL
37.	VALDILÉIA GOMES SANTOS	MULUNGU -2	DEPOIS DO CAMPO DE VAL
38.	ANA ROSA DE JESUS	CAPIM BRANCO	PRÓXIMO A CASA DE ODECILDA
39.	ALVENICIA OLIVEIRA	TAMANDUÁ	PRÓXIMO AO DE LELÉO
40.	ALVINA PEREIRA DE SOUSA SILVA	SÃO JOSÉ – 1	PRÓXIMO A IGREJINHA
41.	SUELENE RIBEIRO DA CRUZ	PIEDADE – 1	DEPOIS DA LADEIRA DE NARO
42.	EDNA NOVAIS SANTOS	BOA SORTE	PRÓXIMO A CASA DE DONA IRACEMA

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 11/05/2026 A 15 /05/2026



43.	AGNALDO DOS REIS MATOS	CAPIM BRANCO	ANTES DA CASA DE MIUDINHO
44.	GEANE DE JESUS OLIVEIRA	PIMENTEIRA	PRÓXIMO A CASA DE PAJÉ
45.	SENHORINHA PIRES DOS SANTOS	ESPÍRITO SANTO	PRÓXIMO A CASA DE JOÃO BARROCA
46.	MARIA GOMES DO NASCIMENTO	JACUTINGA	
47.	NALIO CAETANO ROCHA	CANAL DE PEDRAS	PRÓXIMO A CASA DE LOROO
48.	MARCELA SILVA OLIVEIRA	SÃO JOSÉ -1	
49.	LUCIMAR DE JESUS GOMES	JACUTINGA	DEPOIS DO BAR DE CAL
50.	JOSÉ CANDIDO – ZEZINHO	MURIÇOCA	
51.	VALDECI PEREIRA DE SOUSA	ROÇADO GRANDE	DEPOIS DO COLÉGIO
52.	MANOEL LEODORO DOS SANTOS FILHO	VARGEM DA JOANA	PRÓXIMO A CASA DE SALVADOR
53.	ELIOMAR CONDE PERIRA	PAVÃO	
54.	VAGNER JOSÉ APARECIDO SIRQUEIRA	SÃO JOSÉ – 2	PRÓXIMO A CASA DE ALVINO
55.	MARIA FERREIRA ROCHA	LAGOA PRETA – 2	PRÓXIMO A CASA DE DR. FRANCISCO
56.	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ – 1	DEPOIS DA CANCELA DE FERRO
57.	EDNA DE JESUS SANTOS GOMES	OLHO D'ÁGUA	DEPOIS DO CAMPO
58.	MARIZENE NOVAIS DE SOUSA	JACUTINGA	
59.	NEUSEMAR JOSEFA AGUIAR DO NASCIMENTO	CANAL DE PEDRAS	
60.	GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS	BOA SORTE	PRÓXIMO A CASA DE DONA IRACEMA
61.	RIAN OLIVEIRA COSTA	PIEDADE - 2	PRÓXIMO A CASA DE DONA JUÇA
62.	ROSANA PEREIRA CASTRO	MULUNGU – 1	PRÓXIMO A CASA DE MANOEL ISQUEIRO
63.	ARNALDO TOMÁS FERREIRA	SÃO JOSÉ -1	PRÓXIMO AO COLÉGIO
64.	RAILDO XAVIER LUZ	PIEDADE – 1	PRÓXIMO A BARRAGEM DE GERMINÃO
65.	RAMILSON GONÇALVES LUZ	PIEDADE – 1	PRÓXIMO A BARRAGEM DE GERMINÃO
66.	LEANDRO JOSÉ DE JESUS	JABUTE	PRÓXIMO A ZÉ DIAS
67.	ADENILTON TEIXEIRA FRANÇA	MULUNGU – 1	PRÓXIMO A CASA DE ISAURO
68.	ELIZABETE FERREIRA DE ANDRADE	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO AO CAMPO
69.	ANDRE COSTA VELOSO	POÇOESZINHO	
70.	MARCELINA MARIA DE JESUS	PIMENTEIRA	PRÓXIMO A CASA DE PAJÉ
71.	JURANDIR INACIO DE OLIVEIRA	BOA SORTE	
72.	DAMIANA BARBOSA SANTOS	QUEIMADAS	PROXIMO A CASA DE NORI
73.	JOÃO LENO DIAS MEIRA	PIEDADE I	PROXIMO A QUIRINO
74.	CAROLINE DE JESUS NASCIMENTO	MUNDO NOVO I	PROXIMO A DIONESIO
75.	CLAUDIA ROSA TELES	ROÇADA GRANDE	
76.	PATRICIA CAMPOS DE JESUS	TABATINGA	PROXIMO A CASA DE VICENTE
77.	ANDERSON GONÇALVES DOS SANTOS	ROÇADO GRANDE	ROXIMO AO COLEGIO
78.	MARIA RODRIGUES DO CARMO	SÃO JOSÉ II	PROXIMO A CASA DE FLORINDO
79.	ALMERITA LIBARINA DOS SANTOS	LAGOA DO JOÃO	PROXIMO A CASA DE TEREZA
80.	JOANA CELI DA SILVA	MURIÇOCA	
81.	MARIA HELANIA RODRIGUES SANTOS	MULUNGU – 1	PRÓXIMO A CASA DE ARNALDO BARBUDO -
82.	LILIANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	MULUNGU - 1	PRÓXIMO A AGROINDUSTRIA
83.	ELIZABETE FERREIRA DE ANDRADE	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO AO CAMPO
84.	ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA	RIACHO DA PORTEIRA	PRÓXIMO A FAZENDA DE DÃO TEIXEIRA
85.	SALVADOR PEREIRA RAMOS	LAGOA DA PEDRA	ENTRADA EM CACHIMBO – PRÓXIMO A CASA DE TEREZA
86.	JAIR ROCHA DOS SANTOS	ARAME	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 11/05/2026 A 15 /05/2026



87.	PATRICIA BARBOSA DE JESUS	ROÇADO GRANDE	PRÓXIMO A CASA DE LAURA
88.	NAIANE SOUSA ROCHA	MULUNGU -1	PRÓXIMO A CASA DE VALTIM
89.	MARIA APRECIDA DE ANDRADE SANTOS	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO AO CAMPO
90.	MARIA FERREIRA DE ANDRADE	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO AO CAMPO
91.	ANTONIO JOSÉ LUZ NETO	ESPÍRITO SANTO	PRÓXIMO A CASA DE SUÇULA
92.	CLAUDIONOR NASCIMENTO SOUSA	PORTEIRA VELHA	PRÓXIMO A CASA DO PM EUBER
93.	GRACIETE OLIVEIRA DE JESUS BARBOSA	BOA SORTE	PRÓXIMO AO HARAS DE VAL
94.	NIVALDA PINHEIRO ARAÚJO SANTOS	LAGOA DO JOÃO	PRÓXIMO AO COLÉGIO
95.	DAVI SAMPAIO DA SILVA	TAMANDUÁ	
96.	SIRLENE RIBEIRO SILVA	UMBUZEIRO	PRÓXIMO A CASA DE FABIANO
97.	ALICE FERREIRA DA SILVA	TAMANDUÁ	
98.	ANDREIA DE JESUS SILVA	LAGOA DO JOÃO	PRÓXIMO A CASA DA ASSOCIAÇÃO
99.	AURI JOAQUIM DE JESUS REIS	MUNDO NOVO – 1	PRÓXIMO A CASA DE DIONÉSIO
100.	MICHELE SIMÕES DE LIMA	TABATINGA	
101.	MARIA ROSA DE JESUS	ROÇADO GRANDE	DEPOIS DO COLÉGIO
102.	DIONÉLIA VIANA DE SOUZA	LAGOA DOS PATOS	PRÓXIMO A CASA DE ADÃO
103.	ARNALDO MUNIZ	RIACHO DA PORTEIRA	
104.	GILSON VIEIRA ROCHA	RIACHO D APORTEIRA	
105.	CARLA ROSA TELES	SÃO JOSÉ -2	PRÓXIMO A CASA DE DONA ROSILDA
106.	NAILTON SANTOS REIS	CARRAPICHO	
107.	MANOEL DOS SANTOS SAMPAIO	LOTEAMENTO HARAS RIO SÃO JOSÉ	
108.	AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS	PAUS BRANCO	
109.	CLEITON ALMEIDA DA SILVA	ESPÍRITO SANTO	PRÓXIMO A CASA DE JOÃO BARROCA
110.	ALINE CAMPOS PEREIRA	MULUNGU – 2	PRÓXIMO AO COLÉGIO
111.	RONALDO EMÍDIO DOS SANTOS	CAPIM BRANCO	PRÓXIMO A CASA DE NETÃO
112.	JOANA ROSA DE JESUS	PIEIDADE -1	
113.	ADEZA MARIA DE JESUS	TAMANDUÁ	
114.	GERCILA PEREIRA SANTOS	ROÇA DE DENTRO	
115.	ADALTO PEREIRA SANTOS	ROÇA DE DDENTRO	
116.	JOÃO ALMEIDA E SILVA	MURIÇOCA	PRÓXIMO A CASA DE LUIS SILVA
117.	CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	TABATINGA	PRÓXIMO AO BAR DE CAL
118.	MARIA DIAS CAMPOS	MULUNGU – 2	
119.	TANIA BARROS ROCHA	BOA SORTE	PRÓXIMO AO HARAS DE VAL

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

EMENTA: RETIFICA PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar possível provimento de cargos de professor fundamental II, mediante a transposição de ocupantes do cargo de professor fundamental I; E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 011/2026, publicada em 01 de abril de 2026, para que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

Designar os seguintes servidores, todos estáveis, para comporem a Comissão Processante, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 689/2001:

I – Guacyra Farias da Silva Meira, professora, de matrícula 745; que será a presidente. II III – Simone Gonçalves Figueiredo Procópio, professora, nº de matrícula 933; membro. – **ROSINEIDE BONFIM DE JESUS**, professor, nº de matrícula 1110; membro.

LEIA-SE:

I – Guacyra Farias da Silva Meira, professora, de matrícula 745; que será a presidente. II III – Simone Gonçalves Figueiredo Procópio, professora, nº de matrícula 933; membro. – **VÂNIA MUNIZ FIGUEREDO**, professora, nº de matrícula 1040; membro.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 011/2026.

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 188/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Tutor Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EMANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 1176141228, CPF nº 394.943.065-20, para exercer o cargo e as funções de Tutor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DECRETO Nº 189/2026

PROCEDE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº
08/2026 (QUARTA CONVOCAÇÃO), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, Prefeita Municipal de Poções - Bahia, no
uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados
no Processo Seletivo Emergencial da Secretaria Municipal de Educação – Edital nº
02/2026, para o preenchimento de vagas dos cargos discriminados no Anexo Único.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º, relacionados no Anexo I
deste Decreto, observada a ordem de classificação, são os constantes no Edital de
Convocação nº 08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº 4087
de 13 de maio de 2026.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão até o dia 18 de março de
2026, para comparecer à Secretaria Municipal Educação, para assinar o termo de
posse no cargo/função em que logrou sua aprovação.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu
respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 02 dias
úteis.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer
à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - os candidatos poderão ser remanejados para o final da lista de
classificados, desde que apresente requerimento solicitando (Anexo II), bem como, os
candidatos desistentes ou desclassificados (Anexo III).

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**Prefeita Municipal****DIRANI PORTO FAGUNDES****Secretária Municipal Educação**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

FUNÇÃO: AGENTE DE MEDIAÇÃO ESCOLAR - MATEMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO FINAL
12	SUELI MEIRA SALES	34	6,5	Aprovado

DIRANI PORTO CUNHA FAGUNDES**Secretária Municipal de Educação**

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 190/2026****DE 15 de maio de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **NEUSA VIRGINIA MIRANDA E SILVA MASCARENHAS** do cargo de Seção de Auditoria, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1095/2026, de 08 de maio de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **NEUSA VIRGINIA MIRANDA E SILVA MASCARENHAS** do cargo de Seção de Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N.º 191/2026****DE 15 de maio de 2026.**

EMENTA: Exonera, a pedido, **ALEX BARBOSA BRITO DIAS** do cargo de Divisão de Licitação, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1131/2026, de 15 de maio de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração, a pedido, de **ALEX BARBOSA BRITO DIAS** do cargo de Divisão de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 192/2026****DE 15 de maio de 2026.**

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **MARILENE ARAUJO RIBEIRO SANTOS** do cargo de Professora de Corte e Costura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 1106/2026, de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **MARILENE ARAUJO RIBEIRO SANTOS** do cargo de Professora de Corte e Costura, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 193/2026****DE 15 de maio de 2026.**

EMENTA: Exonera, **DANILLO BITENCOURT SANTOS** do cargo de Assessor Consultivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **DANILLO BITENCOURT SANTOS** do cargo de Assessor Consultivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 194/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Seção de Auditoria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ADRIANO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 057.887.665-59, para exercer o cargo e as funções de Seção de Auditoria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2025.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****DECRETO N. ° 195/2026****DE 15 de maio de 2026.**

EMENTA: Exonera, **GLAUCIA SAMPAIO LEAL**
do cargo de Departamento de Finanças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º) – A exoneração de **GLAUCIA SAMPAIO LEAL** do cargo de Departamento de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 196/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação da Assessor Consultivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de MARÇO de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **GLAUCIA SAMPAIO LEAL**, brasileira, maior, divorciada, portadora da RG nº 09325288-99, CPF nº 015.413.725.14, para exercer o cargo e as funções de Assessora Consultiva, lotada no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 197/2026

DE 15 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre nomeação do Departamento de Finanças, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - - Nomeia a Senhora **RITA LEE SOUZA LIMA MAGALHÃES**, brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 11.266.782-10, CPF nº 022.675.225-94, para exercer o cargo e as funções de Departamento de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES*Prefeita Municipal***OTTO WAGNER DE MAGALHÃES***Secretário Municipal de Administração e Planejamento*

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ERRATA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE POÇÕES/BA –
EDITAL Nº. 001/2023**

“Dispõe sobre Errata do Edital n. 001/2023
do Concurso Público especialmente
para informar o vencimento do cargo de
técnico em enfermagem”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, Exmº Srª. Irenilda Cunha de Magalhães em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o quanto determinado em processo judicial de n. 1007013-98.2024.4.01.3307 proposto pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA;

CONSIDERANDO especialmente o dever de cumprir a sentença e dar mais ampla divulgação;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Poções já cumpre o quanto determinado em sentença e quanto a Lei nº 14.434/2022 e o art. 198,§12 da Constituição Federal, incluído pela EC nº 124/2022, especialmente diante de pagamento dependente de repasse federal;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos Atos Administrativos;

RESOLVE:

RETIFICAR O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, para informar que o salário do cargo de técnico em enfermagem é de piso salarial mínimo de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Assim, determina-se a mais ampla divulgação e comunicação aos candidatos classificados de que será determinada a referida exigência no ato da convocação.

Mantendo-se todos os demais termos no Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2023 e no Edital de Convocação dos Candidatos Classificados, publicado em 14 de agosto de 2024.

Poções-Ba 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER E MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE POÇÕES/BA – Publicado no diário oficial do Município de Poções – Ba em 14 de maio de 2026.

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0004986	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES	16º
0000850	ALEXSANDRO SANTOS ALMEIDA	17º
*000202	LUCAS DOS SANTOS SELLES	21º

Candidato aprovado pelas cotas de pretos e pardos, conforme alínea “a” do item “2.1” do Edital (Errata nº 003/2024)

Leia se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTORISTA

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0004986	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES	16º
0000850	ALEXSANDRO SANTOS ALMEIDA	17º
0008251	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	18º

Praca da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Prefeita de Poções-BA, 15 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES****ESTADO DA BAHIA****PORTARIA Nº 021/2026****De 15 maio de 2026.**

Instaura processo administrativo em face dos servidor público municipal Manoel Vitório Ribeiro Novais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as informações obtidas através de ofício nº 57/2026, oriundo da Procuradoria;

Considerando que o servidor público municipal efetivo de nome Manoel Vitório Ribeiro Novais, matrícula 1200, não vem cumprindo com os deveres funcionais elencados no inciso VII do art. 137 e inciso XI do art. 138, do Estatuto do Servidor Público (Lei 689/2001);

Considerando que, segundo os documentos acostados ao ofício 57/2026, supostamente, o servidor Manoel Vitório Ribeiro Novais, agiu com inobservância aos artigos 303 do CTB, causando lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, tendo como vítima o cidadão Nelson Rosa Pinheiro.

RESOLVE:

Art.1º. instaurar processo administrativo em face do servidor público municipal Manoel Vitório Ribeiro Novais, nº de matrícula 1200, com vistas a apuração da falta da inobservância das normas legais de trânsito e violação dos deveres funcionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 2º. A comissão de processo administrativo disciplinar será composta pelos seguintes membros:

- I – Roberaldo Kleber Novais, ocupante do cargo de Agente de Tributos, nº de matrícula 112;
- II – ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA, ocupante do cargo de Professora, nº de matrícula 837;
- III – ALESSANDRO FERREIRA RAMOS, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, nº de matrícula 1763, que será a presidente;

Art. 3º. Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A comissão deverá averiguar no prazo de trinta dias úteis os indícios de autoria e materialidade das ilicitudes acima descritas praticadas em tese pelo servidor público municipal Manoel Vitorio Ribeiro Novais, encaminhando o resultado ao Gabinete da Prefeita, com sugestão das providências cabíveis.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 15 de maio de
2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER E MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE
SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
015/2026 - ATA Nº 01**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 12 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 de janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Alexandre da Silva Borges (Presidente), o Sr. Edvan Fernandes de Oliveira e o Sr. Roberaldo Kleber Novais (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e julgar o procedimento referente ao credenciamento 015/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO E DANÇA NO TRADICIONAL EVENTO FESTA DO DIVINO**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os envelopes estavam devidamente lacrados e com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, informando no nome do proponente, data, dia e horário e a situação conforme planilha abaixo:

Nº	NOME	Data e Hora	CPF / CNPJ	Situação do Candidato (a)
01	Elson dos Santos Silva	08/05/2026 11H:01	359.574.428-44	Habilitado
02	Margherita Pachêco Campos	08/05/2026 12H :32	022.016.495-96	Habilitado
03	Adenilson dos Santos	08/05/2026 12H: 34	933.408.265-87	Habilitado
04	Juarez dos Santos Costa	08/05/2026 13H:03	601.036.205-91	Habilitado
05	Leones Sousa da Silva	08/05/2026 13H:16	285.257.568-06	Habilitado
06	Bruna Santos da Silva	08/05/2026 13H:16	070.997.595-31	Habilitado
07	Fábio Gonçalves Sampaio	08/05/2026 13H:29	024.187.735-07	Habilitado
08	Gileno Carvalho Alves	11/05/2026 08H:53	030.811.645-32	Habilitado
09	Leandro Batista Teixeira	11/05/2026 09H:29	293.175.438-20	Habilitado
10	Luanderson Dos Santos Gouveia	11/05/2026 10H:03	092.733.215-93	Habilitado
11	Lauro do Carmo Pereira	11/05/2026 11H:47	071.698.825-90	Habilitado
12	Iranildo de Oliveira Gomes Souza	12/05/2026 08H:40	001.407.905-43	Habilitado
13	José Olinto Fontes do Santos	12/05/2026 08H:43	029.983.525-66	Habilitado
14	Luciano Leão Mascarenhas de Souza	12/05/2026 09H:16	041.621.965-91	Habilitado
15	Manoel Edmundo Trindade Dias	12/05/2026 10H:45	167.650.558.00	Habilitado
16	Carolaine Santos de Sousa	12/05/2026 13H:39	862.754.145-02	Habilitado
17	João Inácio de Oliveira	13/05/2026 – 11H:38	048.163.558-04	Habilitado
19	Hélio Oliveira Silva	13/05/2026 –	242.575.595-00	Habilitado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18	Danilo Barbosa Oliveira	13/05/2026 – 12H:35	049.902.635.-70	Habilitado
19	Jonor Barbosa de Souza	14/05/2026 – 08H:15	018.233.205-54	Habilitado
20	Joaldo Messias dos Santos	14/05/2026 – 08H:36		
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Dando continuidade a análise dos documentos apresentados pelos interessados ao Edital de Credenciamento nº 015/2026, e considerando o disposto no referido edital quanto a obrigatoriedade de apresentação de documentação completa e regular, a Comissão de Credenciamento deliberou pela inabilitação dos seguintes interessados, em razão das irregularidades abaixo especificadas:

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Alexandre da Silva Borges, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguíram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Alexandre da Silva Borges, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeitura Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 14 de maio de 2026.

Alexandre da Silva Borges
Presidente

Edvan Fernandes de Oliveira
Membro

Roberaldo Kleber Novais
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MINUTA DE PORTARIA DOS MUTIRÕES ESCOLARES**

PORTARIA Nº 02 DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a constituição dos Mutirões Escolares de Revisão dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

O/A SECRETÁRIO/A MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Poções-Ba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu artigo 205; A educação, direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, lei nº 9394/96, baseando-se em seus artigos 23, 25, 26 e mais específico o 28, que trata da oferta de educação básica para a população rural;

CONSIDERANDO o Parecer nº 036/2001, que aborda sobre a educação rural nas constituições anteriores, e como ela ainda, é vista no país;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 01/2002, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2008, que estabelece as Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais especificando a Educação Básica do Campo como modalidade de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.960/2014 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; e na estratégia 7.27 da meta 07 que trata sobre desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 103/2015, que dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia;

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 7.2 da meta 07 que trata sobre incentivar a melhoria da educação escolar oferecida no campo; e estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº. 1 . 1 3 9 /2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Poções-Ba_, de forma mais específica na estratégia 6.2 da meta 6

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02/2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME ou CEE nº 001/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – RCM

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação de Educadores do Campo (Formacampo), coordenado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e Cidade (Gepemdecc) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), em parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação seccional Bahia (UNDIME/BA); que objetiva contribuir para a formação continuada dos profissionais que atuam na educação do campo e subsidiar na elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do campo;

CONSIDERANDO que para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo é necessário o diálogo conjunto entre as instituições e sociedade civil interessada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 Estabelece diretrizes orientadoras para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Mutirões Escolares para elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas públicas do campo.

Art. 2º Os Mutirões Escolares terão as seguintes atribuições no processo de elaboração e/ou revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo elaboração e/ou revisão do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico;
- III. Participar das atividades formativas promovidas pelo Programa FORMACAMPO;
- IV. Garantir de participação ampla e efetiva dos coletivos que compõem a escola do campo;
- V. Elaborar o cronograma e planejamento das ações;
- VI. Participar dos processos de escuta da comunidade escolar;
- VII. Garantir as especificidades de cada Modalidade de Educação ofertada pela escola em articulação com os princípios da Educação do Campo;
- VIII. Zelar pelas normativas legais específicas da Educação do Campo no Projeto Político Pedagógico;
- IX. Definir, entre o grupo escolar as atribuições dos membros para assegurar a sistematização dos processos de escuta e de estudos que subsidiarão a elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- X. Prezar pela valorização das experiências dos sujeitos, socializadas nos processos de escuta realizados;
- XI. Zelar pela identidade da escola e dos sujeitos do campo pertencentes à comunidade local, bem como sua função social no processo educativo.
- XII. Elegar as necessidades e demandas apresentadas como elementos fundamentais para garantir os avanços necessários para que a escola cumpra o seu papel social.

Art. 3º - Os Mutirões Escolares deverão ter representantes da Comunidade Escolar e de Movimentos Sociais do Campo pertencentes à comunidade onde a escola está inserida.

- I. Os Mutirões Escolares devem ser constituídos com as seguintes representações:
 - a) Diretor Escolar;
 - b) Coordenação Escolar;
 - c) Professores;
 - d) Funcionários;
 - e) Representante de Pais e Responsáveis;
 - f) Representante dos estudantes (caso identifique que o estudante tem condições de entender e acompanhar o processo);
 - g) Representante de Movimentos Sociais do Campo (Associações ou outros coletivos organizados da comunidade).
- II. Cada unidade escolar pode definir a quantidade de pessoas de seu Mutirão Escolar para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico conforme representações.

Art. 4º - Ficam nomeados abaixo os Mutirões Escolares, das respectivas unidades de ensino, no âmbito do Programa de Formação de educadores e Educadoras do Campo (Formacampo) para

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas públicas do campo do Sistema Municipal de Ensino:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MANOEL PADRE		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Vanessa Amaral Rodrigues de Eça	Direção
02	Willia dos Santos Rocha	Coordenação
03	Cristiana Ferreira Sousa /Silvana de Jesus Oliveira	Pais ou Responsáveis
04	Rosângela de Jesus Lemos/ Helio Santos de Oliveira	Funcionários/as
05	Eliete de Sousa Santos Ribeiro / Rosemeire Arléo dos Santos	Professores/as
06	Manuela Brito Caitité / Esther Viana de Jesus	Estudante
07	Associação Comunitária Tremedal	Movimento Social ou Associação
ESCOLA MUNICIPAL ALVINO FERREIRA PAIVA		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Volnéa Muniz Figueredo Mascarenhas	Direção
02	Vania Muniz Figueredo	Coordenação
03	Lilia dos Santos Moura	Pais ou Responsáveis
04	Camilly Nunes Figueredo	Funcionários/as
05	Suzy Clay Muniz Tavares Edinucia Nascimento da Silva	Professores/as
06	Larissa Muniz Matos	Estudante
07	Adão Barbosa de Sousa	Movimento Social ou Associação

GT 2

**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

ESCOLA MUNICIPAL JORGE RIBEIRO (Extensão)		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Volnéa Muniz Figueredo Mascarenhas	Direção
02	Vania Muniz Figueredo	Coordenação
03	Edneuda Barbosa dos Santos Silva	Professores/as
04	Debora Tais dos Santos Rego	Funcionários/as
05	Sheila Santos do Nascimento	Pais ou Responsáveis

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (Extensão)		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Volnéa Muniz Figueredo Mascarenhas	Direção
02	Vania Muniz Figueredo	Coordenação
03	Zenite Santos Silva	Professores/as
04	Rizia Rocha de Oliveira	Funcionários/as
05	Rosangela Pereira dos Santos	Pais ou Responsáveis

PÓLO EDUCACIONAL NOSSA SENHOR APARECIDA		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Patricia Macedo Munhoz	Direção
02	Vandélia Sousa de Brito Santos	Coordenação
03	Aureane Sousa Campos Elaine Cordeiro Azevedo	Professores/as
04	Daniela Brito de Carvalho	Funcionários/as
05	Elizabete Silva Ribeiro	Pais ou Responsáveis
06	Jerliane Oliveira Libarino	Estudante
07	Adriana de Jesus Santos Rocha	Movimento Social ou Associação

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAVES – FOMENTO		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Mônica Braga de Oliveira Matos	Direção
02	Regivalda de Jesus Rocha	Coordenação
03	Raiane de Araujo	Pais ou Responsáveis
04	Aline Jesus de Oliveira	Funcionários/as
05	Cristiane Reis Silva	Professores/as
06	Enzo Araújo dos Santos	Estudante
07	Mário Cardoso dos Santos	Movimento Social ou Associação

ESCOLA OTAVIANO FRANCISCO ROCHA – FEICHO DO MORRO (Extensão)		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Mônica Braga de Oliveira Matos	Direção
02	Regivalda de Jesus Rocha Chaves	Coordenação
03	Erlane de Jesus Oliveira	Pais
04	Leticia de Jesus Sampaio	Funcionários
05	Jucimara Souza dos Santos Rocha	Professores
06	Maria Clara Novais Santos	Estudante

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CURVELO – DUAS BARRAS (Extensão)		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Mônica Braga de Oliveira Matos	Direção
02	Regivalda de Jesus Rocha Chaves	Coordenação
03	Amanda Luz Silva	Pais
04	Leticia de Jesus Sampaio	Funcionarios
05	Iranes Pereira Sampaio Rocha	Professores
06	Nicolas Vieira Sousa	Estudante

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

ESCOLA MUNICIPAL BOA SORTE		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Rosânia Rocha Araújo	Direção
02	Ayla Cristina da Silva Amaral Ribeiro	Coordenação
03	Joedna Rosa de Castro	Pais
04	Eliana Pedro da Silva	Funcionarios
05	Luciene Silva Freire	Professores
06	Maria Clara Rodrigues de Brito	Estudante
07	Melzina Teixeira Freire	Movimento Social ou Associação

PÓLO EDUCACIONAL ABILIO FERREIRA CAMPOS		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Maisa Prates Ferreira dos Reis	Direção
02	Rosely Maria de Jesus	Coordenação
03	Keliane Aguiar do Nascimento	Pais
04	Maria do Carmo de Jesus	Funcionários
05	Miralva do Carmo	Professores
06	Heloisa Gomes dos Santos	Estudante
07	Patricia Rocha Santos	Movimento Social ou Associação

PÓLO EDUCACIONAL PAULO MAGALHÃES		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Keila Miranda Santos	Direção
02	Ana Aparecida Leite	Coordenação
03	Bruno Santos Santana	Professores
04	Islane de Jesus de Almeida	Funcionários
05	Vania de Jesus Ramos	Pais ou Responsáveis

GT 2
**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

06	Sabrina dos Reis Oliveira	Estudante
07	Gilmar Souza Santos	Movimento Social ou Associação

ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ DE ANCHIETA

Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Leticia Ferreira Furtado	Direção
02	Alice Nidianne Souza Brito	Coordenação
03	Alessandra Sousa do Nascimento	Pais ou Responsáveis
04	Marinelma Santos Caetité	Funcionários/as
05	Zeide Ribeiro de Oliveira	Professores/as
06	Danilo Teixeira Rocha	Estudante
07	Alexandre Andrade da Silva	Movimento Social ou Associação

Escola Municipal em Tempo Integral José de Anchieta – Extensão São Paulo – Lagoa do João

Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Leticia Ferreira Furtado	Direção
02	Alice Nidianne Souza Brito	Coordenação
03	Cleide	Pais
04	Marinelma Santos Caetité	Funcionários
05	Zeide Ribeiro de Oliveira	Professores
06	Luis Miguel Almeida Freire	Estudante
07	Gilmar	Movimento Social ou Associação

ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PITHON

Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Gilmara Pereira de Sousa	Direção
02	Aureny Freire	Coordenação
03	Margarida de Jesus	Pais ou Responsáveis

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

04	Rose Carvalho Costa	Funcionários/as
05	Lindomar Pereira Campos Dias Jacira Cardoso Sande	Professores/as
06	Emilly Barreto	Estudante
07	Eduarda Novaes Santos	Movimento Social ou Associação

CRECHE MANOELITA SANTOS VICTORIA		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Gilmara Pereira de Sousa	Direção
02	Rita de Cássia Carvalho Costa	Coordenação
03	Crislane Nascimento	Pais ou Responsáveis
04	Valdelice Maria de Jesus	Funcionários/as
05	Lindomar Pereira Campos Dias Aureny Freire	Professores/as
06	Daffiny Teles Cardoso	Estudante
07	Maria Aparecida Novais	Movimento Social ou Associação

PÓLO EDUCACIONAL EVANDO MASCARENHAS		
Nº	NOME	SEGMENTO QUE REPRESENTA
01	Carlos Giovani Dias Macedo	Direção
02	Elizete de Araújo Maia Rocha	Coordenação
03	Tamires Luz Santos	Pais
04	Olindina Moreira dos Santos	Funcionários
05	Marli Florencia dos Santos Cardoso	Professores
06	Rhaylane Souza Costa	Estudante
07	Eliana Cardoso da Paixão	Movimento Social ou Associação

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poções, Bahia, 15 de maio de 2026.

Dirani Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

GT 2

Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PORTARIA Nº 03 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a organização do Plano de Trabalho para execução das atividades do Programa Formacampo para **Revisão** dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação de Educadores e Educadoras do Campo (Formacampo), coordenado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas Movimentos Sociais, Diversidade e Educação do Campo e Cidade (Gepemdec) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), em parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e com União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação seccional Bahia (UNDIME/BA); que objetiva contribuir para a formação continuada dos profissionais que atuam na educação do campo e subsidiar na elaboração e/ou revisão do Projeto Político-Pedagógico das escolas públicas do campo;

CONSIDERANDO que para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo é necessário o diálogo conjunto entre as instituições e sociedade civil interessada;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano de Trabalho da Rede Municipal de Educação para o cumprimento do processo de Elaboração e/ou Revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas públicas do campo e da cidade que recebem majoritariamente os estudantes do campo.

Plano de Trabalho – Formacampo

Coordenador/a Municipal do Formacampo:	Atos Nolasco Sampaio Fernando Rodrigues Santos	
Município:	Poções -Ba	
Território de Identidade:	Sudoeste Baiano	
Carga horária semanal disponível para realização das ações doFormacampo:		20 h
Coordenador(a) Territorial:	Auzineide Rosa Silva Pessoa Eliane Nascimento dos Santos Priscila da Silva Rodrigues	
Coordenação do GT:	Profª. M.a. Raquel da Costa Barbosa - Seduc. Correntina/BA Prof. M.e. Antoniel dos Santos Peixoto - Seduc. Laje e Santo Antônio de Jesus/BA Prof. M.e. Edjaldo Vieira dos Santos - Seduc. Itabuna e São José da Vitória	

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Coordenação Geral do Formacapo		Profª. Dra. Arlete Ramos dos Santos - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia		
Apresentação:	O município de Poções-Ba , cujo o território de identidade pertence ao NTE20, Sudoeste Baiano por meio do FormaCampo, oferece uma carga horária de 20h semanais para o grupo de trabalho (GT2), afim de reformular em todas as escolas do campo deste município o PPP (Projeto Político Pedagógico) voltadas às demandas e contexto da educação no campo. Este trabalho tem como Coordenadores Municipais: Atos Nolasco Sampaio e Fernando Rodrigues Santos, que juntos darão suporte às escolas para a realização desta atividade.			
Justificativa:	O FORMACAMPO 2025 é uma modalidade voltada para a educação do campo, que tem como objetivo a formação continuada de educadores e a promoção de práticas pedagógicas inovadoras na educação do campo, com a participação de toda a comunidade escolar, oriundas do campo, bem como, outras entidades envolvidas nesta conjuntura, no município de Poções, para a construção de um PPP (Projeto Político Pedagógico).			
Ação	Objetivo da ação	Quando	Local	Resultado esperado
Mobilização dos profissionais da educação.	Promover a participação dos profissionais da educação na formação.	Até 31/03	Todas as escolas da rede	Que todas as escolas estejam envolvidas da formação efetivada através das inscrições no programa.
Inserção dos inscritos no grupo do whatsapp	Inserir todos os cursistas para acompanhamento das informações	17/03/2026		Que todos sejam inseridos no grupo de trabalho
Live de abertura do Programa Formacampo	Garantir que todos possam acompanhar a abertura do programa	20/03/2026	MEET Youtube	Que todos possam acompanhar a live de abertura
1ª live Formativa: Orientações Iniciais Apresentação da Minuta de Resolução das Diretrizes Orientadoras para a elaboração e/ou revisão dos PPPs das Escolas do Campo.	Garantir que todos os inscritos possam acompanhar a live de forma a entender como se dará todo o processo.	14/04/2026	Youtube	Que todos os inscritos na formação tenham assistido e acompanhado toda orientação, compreendendo como a formação e o trabalho de revisão do PPP serão realizados
Reunião com diretores escolares	Mobilizar os gestores para a criação dos mutirões escolares	22/04/2026	Meet	Que as equipes escolares sejam direcionadas para a construção participativa do projeto político-pedagógico (PPP), envolvendo gestores, professores, estudantes, famílias, movimentos sociais e comunidade local.

GT 2**Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

9º Encontro Territorial Baiano de Educação do Campo em Guanambi	Acompanhar a apresentação do programa FORMACAMPO 2025 e refletir sobre o encontro para a elaboração de políticas públicas voltadas a educação do campo.	07 a 09/05/25	UNEB Guanambi-Ba	
Monitorar o retorno da atividade assíncrona e frequência dos cursistas	Garantir que todos os cursistas tenham assistido a live respondido a atividade assíncrona	14/05/2026	Através da página do Formacampo	Que todos os inscritos do GT tenham respondido a atividade assíncrona
Mobilização para criação dos Mutirões Escolares e discussão junto à Coordenação Pedagógica.	Orientar e organizar a criação dos Mutirões Escolares	Até 15/05/2026	Todas as escolas do campo	Que todas as escolas que irão revisar o PPP estejam com seus Mutirões Escolares organizados e publicados em Portaria.
2ª LIVE FORMATIVA CADERNO TEMÁTICO 2: Fundamentos, princípios e concepções de Educação do/no Campo; Tessitura do processo de elaboração/revisão do PPP: conceitos de PPP, origem, bases legais, os princípios e os elementos constitutivos do PPP; Diretrizes orientadoras para o processo de elaboração/revisão do PPP	Discutir com os coordenadores municipais o processo de reestruturação dos projetos político-pedagógicos das escolas localizadas no campo, na perspectiva da Educação do Campo e mediante o trabalho coletivo; problematizar as etapas/momentos do processo da reestruturação coletiva do projeto político-pedagógico das escolas	12/05/2026	Coordenadores e cursistas	
Elaboração e Publicação do Plano de Trabalho do FormaCampo 2026	Estabelecer prazos adequados para a conclusão de cada atividade proposta.	11/06/2025	Via Whatsapp e Diário Oficial	Que os sujeitos possam cumprir os prazos estabelecidos no documento
Publicação da Minuta dos Mutirões Escolares para elaboração e/ou revisão do PPPs das escolas do campo	Identificar os sujeitos inseridos na elaboração do PPP.	13/06/2025	Página do FormaCampo	Que os todos tenham conhecimento da sua participação na elaboração do documento.

GT 2**Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Aprovação da resolução CME	Aprovar a Resolução das Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas do Campo	28/05/2026	Reunião do CME (Presidente e Conselheiros) juntamente com a Coordenação Municipal do Formacampo	Que com a participação em Reunião do CME (Presidente e Conselheiros) juntamente com a Coordenação Municipal do Formacampo seja aprovada a Resolução.
Monitoramento e acompanhamento dos cursistas de Poções nas realizações das atividades assíncronas	Monitorar e acompanhar as atividades realizadas pelos cursistas	04/06/2025	Toas as escolas do campo (Página do FormaCampo)	Que os cursistas possam desenvolver suas atividades em tem hábil.
3ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 3: Elementos estruturantes do Marco Situacional do PPP; O que discutir no marco situacional do PPP? O PPP como instrumento de diagnóstico e de transformação social.	Dialogar acerca do Marco Situacional do PPP das Escolas do Campo.	09/06/2026	Youtube	
Reunião com os Coordenadores Das Escolas do Campo	Organizar as demandas acerca do Formacampo	11/06/2026	SMEP	
II Encontro Internacional de Educação do Campo e XI Encontro Territorial Baiano do Programa Formacampo	Participar efetivamente dos debates e discussões	08 a 10/07/2026	UESB Vitória da Conquista -Ba	
4ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 4: Orientações para a sistematização do Marco conceitual do PPP.	Sistematizar o Marco Conceitual do PPP das Escolas do Campo.	14/07/2026	Youtube	

GT 2**Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

2º Encontro presencial com os cursistas do Formacampo	Promover o envolvimento e formação presencial dos cursistas	21/07/2025	AUDITÓRIO SMEP	Encontro presencial com os cursistas do Formacampo
5ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 5: Sistematização do Marco Operacional do PPP das Escolas do Campo.	Construir o Marco Operacional do PPP das Escolas do Campo.	11/08/2026	Youtube	
Encontro presencial com os cursistas do Formacampo	Promover o envolvimento e formação presencial dos cursistas	25/08/2025	AUDITÓRIO SMEP	
6ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 6: Gestão democrática e a participação coletiva na elaboração/revisão do projeto político-pedagógico.	Refletir sobre a gestão democrática e o papel da dupla gestora (diretor e coordenador) na elaboração do PPP da Escola do Campo.	15/09/2026	Youtube	
2ª Reunião com as coordenações municipais		23/09/2026	SMEP	Reunião com as coordenações municipais
7ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 7: Apresentar neste caderno, de forma detalhada e sistematizada, a estruturação do trabalho educativo na Escola do Campo: organização curricular, gestão dos tempos e espaços, a integração do PPP com os ODS e a Agenda 2030.	Dialogar acerca da Organização do Trabalho Pedagógico do PPP da Escola do Campo	20/10/2026	Youtube	

GT 2**Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Reunião com os diretores escolares		27/10/2026	MEET	
8ª LIVE FORMATIVA: CADERNO TEMÁTICO 8: orientações para apresentação e validação do PPP pela comunidade escolar e encaminhamento ao CME; Divulgação da versão final do PPP.	Seminário para apresentação, avaliação e validação do PPP pela Comunidade Escolar e encaminhamento para apreciação, análise e aprovação pelo CME.	10/11/2026	Youtube	
Reunião com os cursistas para o acompanhamento das atividades assíncronas e finalização do documento	Orientar e coordenar a elaboração do documento	12/11 a 03/12/2026	Em todas as escolas do campo	Que as etapas para elaboração dos PPPs estejam sendo cumpridas pelos mutirões

Dirani Cunha Porto Fagundes

Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

Atos Nolasco Sampaio

Assinatura do(a) Coordenador(a) Municipal do Formacampo

GT 2**Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poções-BA, 15 de maio de 2026

Dirani Cunha Porto Fagundes
Sec Municipal de Educação

GT 2

Projeto Político Pedagógico
das Escolas do Campo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO 2026



DECISÃO ADMINISTRATIVA — GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Recurso Administrativo com Pedido de Reconsideração — Rateio dos Precatórios do FUNDEF (Parcela 2026).

RECORRENTE: Maria Aparecida Santos Neves.

OBJETO: Reconhecimento de carga horária de 40 horas semanais no período de 1998 a 2006.

1. RELATÓRIO

A servidora recorrente, professora aposentada, interpôs recurso administrativo pleiteando a retificação de sua jornada de trabalho para 40 horas semanais durante todo o período de 1998 a 2006, visando o recálculo do abono referente aos precatórios do FUNDEF. Alega, para tanto, possuir direito adquirido com base em Certidão de Tempo de Serviço emitida em 2010.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DOS FATOS

A análise do pleito seguiu rigorosamente os critérios de **efetivo exercício do magistério em sala de aula**, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.113/2020 e pela Lei Municipal nº 344/2024.

- **Ausência de Comprovação de Efetivo Exercício:** Após minuciosa revisão dos assentamentos funcionais, verificou-se que não há comprovação documental de que a servidora tenha exercido a regência de classe ou funções de magistério em regime de 40 horas durante todo o período pleiteado (1998 a 2026);
- **Parecer da Comissão Técnica (2024):** A documentação arquivada pela comissão anterior, que analisou o processo da servidora no ano de 2024, concluiu que a recorrente **comprova o efetivo exercício de 40 horas somente entre os anos de 2005 e 2006**;
- **Diligências Complementares:** Foram realizadas novas buscas nos registros da **Secretaria Municipal de Educação** e na **Creche Escola Professora Halide Trindade Souza Silva**. Os resultados obtidos ratificaram o entendimento anterior: não foram localizados livros de ponto, atas de resultados finais ou cadernetas que atestem a jornada de 40 horas fora do biênio 2005-2006, sendo que a Certidão de

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Tempo de Serviço emitida em 2010 não reflete a realidade dos fatos comprovadamente verificados. Embora exista uma certidão de 2010 mencionando o cargo de 40 horas, não há lastro documental de efetivo exercício em sala de aula que sustente essa jornada para todo o período de 1998 a 2006.

3. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL (TRANSCRIÇÃO DE EMENTAS)

Para fundamentar o indeferimento, transcrevem-se as ementas dos julgados que balizam esta decisão:

“EMENTA: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. (...) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO E DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. (...) 5. Os documentos constantes dos autos apresentam inconsistências relevantes quanto à comprovação do efetivo exercício das funções de magistério, notadamente porque declaração escolar inicialmente apresentada foi posteriormente retificada pela própria instituição de ensino, em razão de equívoco na análise dos registros funcionais. (...) 7. Ausente prova idônea do exercício contínuo das atividades docentes no período alegado, inviável o reconhecimento do direito adquirido (...).”
(TJ-RN - APELAÇÃO CÍVEL: 08031765620258205106, Relator: BERENICE CAPUXU DE ARAUJO ROQUE, Data de Julgamento: 30/03/2026, Segunda Câmara Cível)

“Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE. ÔNUS DA PROVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO DOCENTE. RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. Compete à autora o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 373, I, do CPC, exigindo-se a demonstração inequívoca de atuação docente nos períodos alegados (...). Tese de julgamento: (I) Incumbe ao servidor público autor comprovar, de forma suficiente, a efetiva atuação em sala de aula (...).”
(TJ-BA - Apelação: 00004893520168050075, Relator: MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAUJO, SEGUNDA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/06/2025)

“ACÓRDÃO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. (...) MANDADO DE SEGURANÇA; PRETENSÃO DE RETIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

*PROVA DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (...) 4. Não há omissão ou contradição a ser sanada, uma vez que o acórdão foi expresso ao reconhecer a **imprestabilidade dos extratos CNIS para comprovar o efetivo exercício dos impetrantes no magistério da educação básica no período de 1998 a 2006** (...)."*

(TJ-BA - Apelação: 80001851420238050184, Relator: JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, 2ª VICE-PRESIDÊNCIA, Data de Publicação: 25/03/2025)

Dessa forma, o entendimento dos tribunais reforça que o abono é devido aos profissionais em efetivo exercício durante o período dos repasses a menor. A ausência de prova idônea do exercício contínuo nas condições alegadas inviabiliza o reconhecimento do direito.

4. CONCLUSÃO E DISPOSITIVO

Considerando que a recorrente não se desincumbiu do ônus de provar o efetivo exercício em sala de aula com carga horária de 40 horas para o período integral pleiteado, e diante da robustez das buscas administrativas que confirmaram a jornada de 40 horas apenas no biênio 2005-2006, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo.

Fica mantido o enquadramento da servidora conforme apurado pela Comissão Especial, reconhecendo-se a jornada de 40 horas apenas para os anos de 2005 e 2006.

Rio de Contas/BA, 15 de maio de 2026.

CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Assinado de forma digital por
CELIO EVANGELISTA DA
SILVA:01548766585
Dados: 2026.05.15 11:17:03 -03'00'

Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, Bahia - CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECRETO (Nº 024/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

"Autoriza e Outorga Poderes para a Secretária Municipal de Saúde para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Rio de Contas, Estado Federativo da Bahia e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no disposto do artigo 75, V da Lei Municipal de nº 047/2006 - Lei Orgânica do Município de Rio de Contas/BA, e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados à Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **CARLA FABRÍCIA ARAÚJO BONFIM**, portador do RG de nº 12792161-31, SSP/BA e do CPF sob nº 033.255.585-26, em conjunto com o Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, o Senhor **CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG de nº 09633745-16 SSP/BA e do CPF sob nº 015.487.665-85, a movimentarem toda e qualquer conta bancária de titularidade do **Fundo Municipal de Saúde de Rio de Contas/BA**, com vínculo ao **CNPJ de nº 10.613.120/0001-18**, com os poderes relacionados abaixo:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósitos;
3. Autorizar cobranças;
4. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5. Receber, passar recibos e dar quitação;
6. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7. Requisitar talonários de cheques;
8. Autorizar débito em conta relativo a operações;
9. Retirar cheques devolvidos;
10. Endossar cheques;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

11. Sustar/contrarordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques-conta corrente;
17. Efetuar saques poupança;
18. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
19. Efetuar transferências por meio eletrônico;
20. Efetuar movimentação financeira no RPG;
21. Consultar contas e aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador Financeiro/AASP;
23. Solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
24. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25. Encerrar contas de depósitos;
26. Emitir comprovantes;
27. Efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico;
28. Consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
29. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
30. Consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada;
31. Assinar instrumentos de convenio e contrato de prestações de serviços.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 01/2026
Processo Administrativo nº 01/2026*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 01/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 01/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Objeto é credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem por objetivo fundamental a seleção e o cadastramento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços de natureza contínua e/ou pontual, conforme demanda da Administração, nas áreas de construção civil, manutenção predial e serviços gerais. A finalidade é constituir um rol de prestadores aptos a executar os serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Gesso, Vidraceiro, Eletricitista, Ajudante de Eletricitista, Carpinteiro, Jardineiro, Calheiro, Marceneiro, Encanador, Serralheiro, Soldador, Calceteiro, Roceiro e Operador do Sistema de Água, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 01/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	SERRALHEIRO: Confecção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos, materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas	ANTONIO FERNANDO NEVES BRANDÃO	457.253.495-00	AVENIDA SENHORA SANTANA 176 GALPÃO, RIO DE CONTAS/BA, CEP:46170-00
2	ROCEIRO: O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na zona rural como na zona urbana	JOÃO SANTOS PINHEIRO	530.106.985-34	SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
3	PINTOR: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.	62.962.455 JEFFERSON DIAS DE LIMA	62.962.455/0001-45	TRAVESSA MARCOLINO MOURA, 53, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
4	CARPINTEIRO: Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de	BASILIO MARQUES DOS SANTOS 57209642587	23.454.241/0001-06	RUA DO CRUZEIRO, 186, VERMELHO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.			

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 01/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 12 de maio de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº 1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

*Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 03/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 03/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada. O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 03/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS	14.321.087/0001-03	RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, CENTRO, CEP: 46170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 03/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 13 de maio de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

DATA: 12 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA.

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 051/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	SERRALHEIRO: Confecção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos, materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a	ANTONIO FERNANDO NEVES BRANDÃO	457.253.495-00	AVENIDA SENHORA SANTANA 176 GALPÃO, RIO DE CONTAS/BA, CEP:46170-00

CNPJ: 14.263.859/0001
 LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
 RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



	peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas			
2	ROCEIRO: O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na zona rural como na zona urbana	JOÃO SANTOS PINHEIRO	530.106.985-34	SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
3	PINTOR: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.	62.962.455 JEFFERSON DIAS DE LIMA	62.962.455/0001-45	TRAVESSA MARCOLINO MOURA, 53, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
4	CARPINTEIRO: Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.	BASILIO MARQUES DOS SANTOS 57209642587	23.454.241/0001-06	RUA DO CRUZEIRO, 186, VERMELHO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 12 de maio de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Kaeth Reis Cruz
RM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
051/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

DATA: 13 DE MAIO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 032/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	20	FILARMÔNICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS	14.321.087/0001-03	RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, CENTRO, CEP: 46170-000

Assinatura

Assinatura

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

Assinatura

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 13 de maio de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antônio Augusto Trindade Lima
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

Jonatas Ataíde Dias
JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

Claudiana Alves dos Santos
CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Paulo

Paulo

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

804

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 084/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2026**

Processo Administrativo nº 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: ANTÔNIO FERNANDO NEVES BRANDÃO, PORTADOR DE RG Nº 57.942.538-1 SSP-SP E CPF 457.253.495-00, COM RESIDENTE NA AVENIDA SENHORA SANTANA, 576, GALPÃO, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.270,80 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Vigência: 15/05/2026 até 15/08/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 085/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026

Processo Administrativo nº 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricista, ajudante de eletricista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: JOÃO SANTOS PINHEIRO, PORTADOR DE RG Nº 03.463.653-68 SSP-BA E CPF 530.106.985-34, RESIDENTE SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.126,40 (OITO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Vigência: 15/05/2026 até 15/08/2026

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 086/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

Processo Administrativo nº 003/2026, Chamamento Público nº 03/2026.

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS INSCRITA NO CNPJ SOB O 14.321.087/0001-03, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais.).

Data da Assinatura: 15/05/2026.

Vigência: 15/05/2026 até 15/05/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0021.2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 001/2026, Chamamento Público nº 01/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: ANTÔNIO FERNANDO NEVES BRANDÃO, PORTADOR DE RG Nº 57.942.538-1 SSP-SP E CPF 457.253.495-00, COM RESIDENTE NA AVENIDA SENHORA SANTANA, 576, GALPÃO, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.270,80 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: JOÃO SANTOS PINHEIRO, PORTADOR DE RG Nº 03.463.653-68 SSP-BA E CPF 530.106.985-34, RESIDENTE SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.126,40 (OITO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

Rio de Contas, 15 de maio de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 003/2026, Chamamento Público nº 03/2026.

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS INSCRITA NO CNPJ SOB O 14.321.087/0001-03, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais.).

Rio de Contas, 15 de maio de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)



ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026**, cujo objeto é credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	SERRALHEIRO: Confecção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas	ANTONIO FERNANDO NEVES BRANDÃO	457.253.495-00	AVENIDA SENHORA SANTANA 176 GALPÃO, RIO DE CONTAS/BA, CEP:46170-00

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	ROCEIRO: O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na zona rural como na zona urbana	JOÃO SANTOS PINHEIRO	530.106.985-34	SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
3	PINTOR: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.	62.962.455 JEFFERSON DIAS DE LIMA	62.962.455/0001-45	TRAVESSA MARCOLINO MOURA, 53, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
4	CARPINTEIRO: Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.	BASILIO MARQUES DOS SANTOS 57209642587	23.454.241/0001-06	RUA DO CRUZEIRO, 186, VERMELHO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 12 de maio de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)****ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº03/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva**, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS	14.321.087/0001-03	RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, CENTRO, CEP: 46170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rio de Contas, 13 de maio de 2026.


Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)**
RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2026

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Objeto é o credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	SERRALHEIRO: Confeção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos, materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas	ANTONIO FERNANDO NEVES BRANDÃO	457.253.495-00	AVENIDA SENHORA SANTANA 176 GALPÃO, RIO DE CONTAS/BA, CEP:46170-00
2	ROCEIRO: O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado	JOÃO SANTOS PINHEIRO	530.106.985-34	SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	serviço tanto na zona rural como na zona urbana			
3	PINTOR: realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal.	62.962.455 JEFFERSON DIAS DE LIMA	62.962.455/0001-45	TRAVESSA MARCOLINO MOURA, 53, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000
4	CARPINTEIRO: Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.	BASILIO MARQUES DOS SANTOS 57209642587	23.454.241/0001-06	RUA DO CRUZEIRO, 186, VERMELHO, RIO DE CONTAS/BA CEP: 46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaorioodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Handwritten signature: Karde Reis Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 12 de maio de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLÉBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
051/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

KAICK REIS CRUZ
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	20	FILARMONICA, COM NO MÍNIMO 22 INTEGRANTES	SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS	14.321.087/0001-03	RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, CENTRO, CEP: 46170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 13 de maio de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Assentos

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 032/2026

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA DE
**RIO DE
CONTAS**
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE


JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO


CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO



CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 01/2026, Processo Administrativo 001/2026.

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica, visando à prestação de pequenos serviços e reparos, nas seguintes funções: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, gesso, vidraceiro, eletricitista, ajudante de eletricitista, carpinteiro, jardineiro, calheiro, marceneiro, encanador, serralheiro, soldador, calceteiro, roceiro e operador do sistema de água, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, conforme a demanda e a necessidade da administração pública.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: ANTÔNIO FERNANDO NEVES BRANDÃO, PORTADOR DE RG Nº 57.942.538-1 SSP-SP E CPF 457.253.495-00, COM RESIDENTE NA AVENIDA SENHORA SANTANA, 576, GALPÃO, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$10.270,80 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CONTRATADA: JOÃO SANTOS PINHEIRO, PORTADOR DE RG Nº 03.463.653-68 SSP-BA E CPF 530.106.985-34, RESIDENTE SÍTIO BARREIRO DE CAETITU, ZONA RURAL, RIO DE CONTAS/ BA, CEP 46170-000;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.126,40 (OITO MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.).

Rio de Contas, 15 de maio de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 03/2026, Processo Administrativo 003/2026.

Objeto: O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, Nº 01, CENTRO, RIO DE CONTAS - BA

CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL E BENEFICENTE LIRA DOS ARTISTAS INSCRITA NO CNPJ SOB O 14.321.087/0001-03, COM SEDE NA RUA BARÃO DE MACAÚBAS S/N, BAIRRO CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, CEP 46170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais.).

Rio de Contas, 15 de maio de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001